



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2994, terça-feira, 30 de junho de 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 772, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Estabelece a Qualificação do Ambiente Natural com a edição do Código Municipal do Meio Ambiente, na forma do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville.

A Prefeita do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente Lei Complementar:

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SEUS PRINCÍPIOS E O INTERESSE LOCAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Meio Ambiente com a presente Lei Complementar de Qualificação do Ambiente Natural e Construído, na forma do disposto na Lei Complementar nº 620, de 12 de setembro de 2022 - Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville, como forma de orientar as ações do Poder Público Municipal, cidadãos, instituições públicas e privadas, na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação, uso racional dos recursos naturais e controle do meio ambiente, respeitadas as competências da União e do Estado, visando manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado e orientar o desenvolvimento socioeconômico em bases sustentáveis.

Art. 2º Para a aplicação desta Lei Complementar entende-se por:

I - Água Subterrânea: toda água que preenche os poros do solo e fraturas das rochas abaixo da superfície terrestre, na zona de saturação;

II - Arborização: conjunto de árvores existentes nos logradouros públicos ou em propriedades privadas;

III - Arborização Urbana Privada: vegetação arbórea nativa ou exótica localizada em propriedade privada;

IV - Área de Manutenção Florestal: percentual de área total de vegetação a ser mantida no imóvel, resultante de autorização de supressão de vegetação conforme estabelecido na Lei da Mata Atlântica e Gerenciamento Costeiro;

V - Árvores exóticas: espécies introduzidas fora de sua área de ocorrência natural;

VI - Árvores nativas: espécies que ocorrem naturalmente na região de inserção do município, contemplando o bioma Mata Atlântica;

VII - Auto de Apreensão: ato administrativo em que o Fiscal Ambiental, no exercício de seu poder de polícia realiza a apreensão de animais, bens, ou objetos utilizados na prática da infração;

VIII - Auto de Embargo/Interdição: ato administrativo em que o Fiscal Ambiental determina a paralisação de determinadas obras, atividades, estabelecimentos, setores de serviços, máquinas ou equipamentos;

IX - Auto de Infração Ambiental: ato administrativo em que o Fiscal Ambiental, no exercício de seu poder de polícia constata a prática de infração ambiental e aplica a sanção de multa;

X - Auto de Notificação Ambiental: ato administrativo em que o Fiscal Ambiental ao constatar a irregularidade, determina que o autuado cumpra determinada diligência;

XI - Bosqueamento: retirada da vegetação do sub-bosque do maciço florestal, impedindo sua regeneração;

XII - Espécie ameaçada de extinção: espécies indicadas nas listas oficiais de espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção;

XIII - Lençol Freático: nível da água subterrânea não confinada nas rochas e solos onde estes estão saturados de água, o qual varia de local para local, conhecido por aquífero livre;

XIV - Terraplanagem: conjunto de operações de escavação, carga, transporte, descarga, compactação e acabamento executados a fim de passar-se de um terreno em seu estado natural para uma nova conformação topográfica desejada; e

XV - Vegetação arbórea: indivíduo vegetal lenhoso, com tronco único ou múltiplo, apresentando Diâmetro à Altura do Peito - DAP igual ou superior a 5 cm (cinco centímetros), medido a 1,30 m (um vírgula três metros) do solo.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º A Política Municipal de Meio Ambiente tem como base os princípios norteadores do direito ambiental, em especial:

I – Princípio da supremacia do interesse público;

II – Princípio da prevenção;

III – Princípio da precaução;

IV – Princípio do poluidor pagador;

V – Princípio do usuário pagador;

VI – Princípio da responsabilidade objetiva para reparação dos danos causados ao meio ambiente; e

VII – Princípio da sustentabilidade.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente:

I – a defesa e preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito de todos, para as presentes e futuras gerações;

II – a gestão do meio ambiente com a participação efetiva da sociedade nos processos de tomada de decisões sobre o uso dos recursos naturais e nas ações de controle e defesa ambiental;

III – integração e articulação com as políticas setoriais e com as políticas federal e estadual de meio ambiente, bem como com os Municípios contíguos, para a solução de problemas comuns;

IV – a multidisciplinaridade no trato das questões ambientais e o uso racional dos recursos naturais;

V – o cumprimento da função socioambiental da propriedade urbana e rural;

VI – a educação ambiental como base transformadora e mobilizadora da sociedade;

VII – o incentivo à pesquisa científica e tecnológica voltadas para o uso, proteção, conservação, monitoramento e recuperação do meio ambiente, com ênfase para aquelas que possam assegurar o desenvolvimento de práticas econômicas a partir do manejo sustentável dos recursos naturais presentes nos ecossistemas que cobrem o território municipal;

VIII – a proteção da flora, da fauna e seus habitats, incentivando a formação de corredores ecológicos;

IX – a proteção das áreas de preservação permanente, Unidades de Conservação, áreas de arborização urbana e de especial interesse ecológico, bem como aquelas ameaçadas de degradação;

X – a proteção das áreas de mananciais do Município, tendo as bacias hidrográficas como unidades territoriais de planejamento;

XI – a prestação de informações relativas às condições ambientais à sociedade;

XII – a criação e manutenção de espaços especialmente protegidos no município;

XIII – a observância do equilíbrio ambiental dos ecossistemas na execução das atividades socioeconômicas rurais ou urbanas;

XIV – priorizar a integração entre a política urbana e ambiental de forma a garantir a qualidade de vida e coibir as ocupações irregulares em áreas de risco ou de relevante interesse ambiental do município;

XV – a cooperação para a implementação da política de recursos hídricos, saneamento básico, resíduos sólidos e preservação florestal no município;

XVI – a cooperação para a implementação de instrumentos de proteção da flora e

fauna;

XVII – a implementação do pagamento por serviços ambientais;

XVIII – estabelecer normas, critérios, índices e padrões de qualidade ambiental, bem como relativas ao manejo dos recursos ambientais, adequando-os à densidade demográfica, às demandas sociais e econômicas e às inovações tecnológicas;

XIX – elaborar e implementar o zoneamento ecológico-econômico;

XX – impor ao poluidor e ao degradador a obrigação de reparar os danos causados;

XXI – impor ao usuário dos recursos naturais o pagamento de contribuição pela sua utilização econômica, na forma da lei;

XXII – incentivar a adoção de hábitos, costumes, posturas e práticas sociais e econômicas com vistas a não prejudicar o meio ambiente, compatibilizando o desenvolvimento socioeconômico com a conservação dos recursos ambientais e do equilíbrio ecológico;

XXIII – implantar sistema de informações ambientais no município de Joinville; e

XXIV – o exercício do poder de polícia municipal em defesa do meio ambiente em cooperação com os demais entes federados.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SISMMAM

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 5º O Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMMAM é constituído pelo conjunto de órgãos, instrumentos, entidades públicas e privadas, leis e normas municipais, bem como programas governamentais e não governamentais que atuam de forma integrada e harmônica para a preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação, controle do meio ambiente e uso adequado dos recursos ambientais do município consoante os princípios desta Lei Complementar e do Sistema Nacional e Estadual de Meio Ambiente.

Art. 6º O Sistema Municipal de Meio Ambiente é composto pela seguinte estrutura:

I – Órgão Executivo: o Órgão Municipal de Meio Ambiente responsável pela execução, coordenação e controle da Política Municipal de Meio Ambiente e Qualificação do Ambiente Natural, bem como Ação Fiscalizadora no desempenho do Poder de Polícia Ambiental Municipal;

II – Órgãos Setoriais: os organismos da administração municipal direta e indireta, definidas em ato do Poder Executivo, cujas ações poderão interferir na implementação da política municipal de meio ambiente;

III – Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA: órgão colegiado, autônomo, de composição paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, de caráter consultivo, normativo e deliberativo, responsável pelo acompanhamento da implementação da Política Municipal de Meio Ambiente; e

IV – Conferência Municipal de Meio Ambiente: Assembleia de representantes dos Órgãos Públicos e Sociedade Civil Organizada, a fim de propor diretrizes gerais e discutir a

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO EXECUTIVO DA POLÍTICA AMBIENTAL

Art. 7º O Órgão Municipal de Meio Ambiente no âmbito da política de meio ambiente, sem prejuízo de suas demais atribuições legais, tem a competência para cumprir a legislação ambiental federal, estadual e municipal e executar as ações administrativas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

Art. 8º O Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA é órgão paritário, autônomo, consultivo, deliberativo e normativo complementar do SISMMAM, com participação direta da Sociedade Civil Organizada e da Administração Pública Municipal nas questões referentes à Política Ambiental e afins, com as seguintes competências:

I – participar na formulação e acompanhamento da Política Municipal de Meio Ambiente para a proteção e a melhoria da qualidade ambiental no município de Joinville;

II – colaborar na elaboração do planejamento de ações integradas do órgão ambiental e órgãos seccionais do município;

III – aprovar, por meio de resoluções, o detalhamento técnico de critérios legais previamente estabelecidos, quanto a parâmetros, padrões e índices de qualidade ambiental e uso dos recursos ambientais do Município, observadas suas competências;

IV – informar ao órgão ambiental federal, estadual e municipal sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo diretrizes para sua recuperação;

V – propor e colaborar na definição e implantação de espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;

VI – colaborar na elaboração do zoneamento ecológico econômico do Município;

VII – propor e colaborar na execução de atividades voltadas à educação ambiental bem como de campanhas voltadas à conscientização dos problemas ambientais do município;

VIII – manter intercâmbio com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, dedicadas à pesquisa ou a outras atividades que visem a defesa do meio ambiente;

IX – propor e opinar sobre matéria em tramitação no Executivo e Legislativo Municipal, que envolva questão ambiental, a pedido do Poder Executivo, de qualquer órgão ou entidade do SISMMAM, ou por solicitação da maioria de seus membros;

X – deliberar sobre a proposta e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, observada a Lei Orçamentária;

XI – aprovar a participação de entidades não governamentais no COMDEMA em caso de substituição na forma de seu regimento interno;

XII – deliberar em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre os Autos de Infrações Ambientais lavrados pelos fiscais do Órgão Municipal de Meio Ambiente;

XIII – aprovar a criação de Câmaras Recursais com o propósito de atender as demandas de julgamentos de recursos de processos administrativos ambientais em segunda instância administrativa;

XIV – instituir Câmara de Conselhos para deliberar sobre assuntos que estejam sobre a tutela do Órgão Municipal de Meio Ambiente;

XV – apresentar propostas para a formulação ou reformulação do Plano Diretor do Desenvolvimento Urbano Sustentável, nos termos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto de Cidade;

XVI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno; e

XVII – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 9º O COMDEMA é órgão paritário, sendo constituído de, no mínimo, 30 (trinta) membros titulares e mesmo número de suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a saber:

I – 50% (cinquenta por cento) de titulares representantes da administração pública direta e indireta; e

II – 50% (cinquenta por cento) de titulares representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º Os representantes dos órgãos da Administração Municipal, bem como seus respectivos suplentes, serão nomeados pelo Chefe do Executivo, mediante indicação dos Secretários.

§ 2º Os membros e suplentes da sociedade civil organizada serão nomeados pelo Chefe do Executivo, mediante indicação dos órgãos ou entidades mencionadas, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da convocação para o preenchimento das citadas vagas.

§ 3º O Presidente do COMDEMA será a autoridade superior do Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 10. O mandato dos Conselheiros integrantes do COMDEMA será de 2 (dois) anos, sendo permitida sua recondução.

Parágrafo único. As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como de relevante interesse público.

Art. 11. O Conselho Municipal do Meio Ambiente terá a seguinte estrutura:

I – Plenária;

II – Mesa Diretora;

III – Secretaria Executiva;

IV – Câmaras Técnicas;

V – Câmaras Recursais; e

VI – Câmara de Conselhos.

Art. 12. A Plenária não deliberará sem a presença da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por maioria simples, exercendo o Presidente do COMDEMA, em caso de empate, o voto de minerva.

Art. 13. A mesa Diretora do COMDEMA será composta por um Presidente, um Vice- Presidente, um Secretário Executivo e um Secretário Suplente.

§ 1º O Vice-Presidente será escolhido na primeira Plenária, dentre os representantes da sociedade civil organizada para o mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por uma vez, por igual período.

§ 2º O Secretário Executivo e o Secretário Suplente serão indicados pela autoridade superior do Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 14. As Câmaras Técnicas poderão ser instituídas pelo Presidente do COMDEMA, mediante aprovação da plenária, com o objetivo de atender às demandas técnicas encaminhadas ao Conselho.

Parágrafo único. A Câmara Técnica será presidida pelo Vice-Presidente do COMDEMA de acordo com o estabelecido em seu Regimento Interno.

Art. 15. As Câmaras Recursais poderão ser instituídas pelo Presidente do COMDEMA, mediante aprovação da plenária, com o propósito de atender as demandas de julgamentos de recursos de Processos Administrativos Ambientais.

Art. 16. A Câmara de Conselhos poderá ser instituída pelo Presidente do COMDEMA, mediante aprovação da plenária, com objetivo de agregar os demais conselhos consultivos que estejam sob a tutela do Órgão Municipal de Meio Ambiente, cuja estruturação e funcionamento serão regidas por regulamentos específicos.

Art. 17. O Presidente poderá criar Grupos de Trabalho vinculados à Câmara Técnica, na forma do Regimento Interno, que terão caráter temático e consultivo, extinguindo-se quando atingir seus objetivos.

Art. 18. As sessões plenárias do COMDEMA serão públicas, permitida a manifestação oral de cidadãos, representantes de órgãos, entidades e empresas ou autoridades, quando convidados pelo Presidente ou pela maioria dos conselheiros.

Art. 19. O COMDEMA reunir-se-á, ordinariamente, na forma estabelecida em seu Regimento Interno, e em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo Prefeito ou pelo Presidente do Conselho, por iniciativa própria ou a requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros titulares.

Art. 20. A organização funcional e o detalhamento das competências do COMDEMA serão definidos em seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por 2/3 (dois terços) de seus Conselheiros em Plenária e aprovado mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 21. O Órgão Municipal de Meio Ambiente prestará ao COMDEMA suporte técnico, administrativo e financeiro, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades nele representados.

CAPÍTULO IV

DA CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE

Art. 22. A Conferência Municipal de Meio Ambiente será convocada ordinariamente pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente a cada 4 (quatro) anos.

§ 1º A Conferência Municipal de Meio Ambiente poderá ser convocada extraordinariamente pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, por no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

§ 2º A Conferência será realizada anteriormente à elaboração dos Planos Plurianuais.

§ 3º As diretrizes propostas pela Conferência deverão ser consideradas na elaboração do SISMMAM a serem aprovadas pelo COMDEMA.

Art. 23. A realização, a forma de organização e a definição dos segmentos que participarão da Conferência serão regulamentadas por Resolução do COMDEMA.

CAPÍTULO V

DO ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Art. 24. O Órgão Municipal de Meio Ambiente encarregado do exercício do poder de polícia e proteção ambiental, executando também as funções de gestão das áreas de proteção ambiental, Unidades de Conservação, licenciamento ambiental, educação ambiental e defesa e proteção animal, poderá, quando necessário ao cumprimento de suas funções de proteção ambiental, solicitar o auxílio de força policial ou da Guarda Municipal de Joinville, enquanto órgão de proteção do patrimônio público.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS SECCIONAIS

Art. 25. As normas e diretrizes estabelecidas nesta lei ou dela decorrentes condicionam a elaboração de planos, programas e projetos, bem como de ações de todos os órgãos da Administração Pública direta ou indireta do Município de Joinville.

Art. 26. Os objetivos dos órgãos integrantes da Administração direta ou indireta do Município deverão ser compatibilizados com aqueles estabelecidos pela política ambiental.

Art. 27. Os Órgãos Seccionais deverão:

I – ajustar seus planos de ação às diretrizes e instrumentos da política ambiental;

II – atuar em articulação com o Órgão Municipal de Meio Ambiente e o COMDEMA;

III – auxiliar no controle e fiscalização do meio ambiente relacionado com os respectivos campos de atuação;

IV – promover a sistematização, o intercâmbio e a difusão de informações de interesse ambiental; e

V – participar das revisões da política ambiental.

TÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 28. São instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente:

I – o Plano da Gestão Ambiental;

II – o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA;

III – o Zoneamento Ecológico-Econômico - ZEE;

IV – o Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro - GERCO;

V – os Planos de manejo dos espaços especialmente protegidos;

VI – o Plano Municipal de Saneamento Básico;

VII – o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica;

VIII - o Diagnóstico Socioambiental por Microbacias Hidrográficas, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 601, de 12 de abril de 2022;

IX – a Educação Ambiental;

X – o Licenciamento Ambiental;

XI – o estabelecimento de normas, padrões, critérios e parâmetros de qualidade ambiental;

XII – os mecanismos de estímulos e incentivos que promovam a recuperação, a preservação e a melhoria do meio ambiente;

XIII – o sistema de informações ambientais; e

XIV – a fiscalização ambiental.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL

Art. 29. O Plano de Gestão Ambiental é o instrumento da Política Municipal de Meio Ambiente que estabelece diretrizes, visando o desenvolvimento sustentável e deve observar as diretrizes a seguir:

I – a adoção, como unidade básica de planejamento, das bacias hidrográficas;

II – o incentivo ao uso de tecnologias alternativas para preservação e conservação do meio ambiente e a redução dos impactos;

III – o fomento, por meio de planos, programas e projetos, de processos gradativos de mudança da forma de uso dos recursos naturais; e

IV – o inventário dos recursos naturais disponíveis em território municipal considerando disponibilidade e qualidade.

Art. 30. O Plano de Gestão Ambiental, consideradas as especificidades do território municipal, tem por objetivos:

I – definir estratégias de conservação, manejo sustentável dos recursos naturais e de controle das ações antrópicas;

II – fixar diretrizes para a orientação dos processos de alteração do meio ambiente;

III – produzir subsídios para a implementação e permanente revisão da política ambiental do Município;

IV – propiciar a participação dos diferentes segmentos da sociedade organizada na sua elaboração e na sua aplicação;

V – buscar a integração dos processos ambientais dos planos, programas, projetos e ações desenvolvidos pelos diferentes órgãos municipais, estaduais e federais; e

VI – subsidiar informações, dados e critérios técnicos para elaboração de estudos ambientais.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 31. O Fundo Municipal de Meio Ambiente — FMMA, criado pela Lei nº 3.982, de 2 de setembro de 1999, permanece vinculado ao órgão municipal de meio ambiente, observadas as disposições estabelecidas nesta Lei Complementar e em sua legislação específica.

Art. 32. O Fundo Municipal de Meio Ambiente tem como fonte de receita, além dos recursos previstos no art. 2º da Lei nº 3.982, de 2 de setembro de 1999, os seguintes recursos específicos:

I – 2% (dois por cento) dos recursos decorrentes do faturamento mensal do Sistema Municipal de Águas, por meio da sua concessionária nos termos do art. 2º, parágrafo único, alínea "d", da Lei nº 5.054, de 2 de julho de 2004, que cria a Companhia Águas de Joinville, os quais serão repassados até o décimo dia útil de cada mês ao Fundo Municipal do Meio Ambiente;

II – 2% (dois por cento) dos recursos decorrentes do faturamento mensal do contrato de concessão de operação do aterro industrial de Joinville, os quais deverão ser transferidos até o décimo dia útil de cada mês para o Fundo Municipal do Meio Ambiente;

III – 5% (cinco por cento) dos recursos advindos do contrato de concessão de uso decorrente de Gás Bioquímico gerado no Aterro Sanitário Municipal, nos termos do art. 3º da Lei nº 5.541, de 1º de agosto de 2006;

IV – recursos oriundos da compensação financeira pela exploração de recursos minerais no território do município, conforme estabelecido no art. 20, § 1º da Constituição Federal e regido pela legislação federal, os quais serão transferidos pelo órgão federal competente até o décimo dia útil de cada mês ao Fundo Municipal de Meio Ambiente; e

V – receitas decorrentes de multas, serviços, taxas, preços públicos, ações judiciais, Termos de Ajustamento de Condutas, Termos de Compromissos, Medidas Compensatórias, doações e as demais previstas em Lei.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na forma da legislação específica, incluindo:

I - ações, projetos, estudos e obras para a melhoria da qualidade do meio ambiente de Joinville;

II - fazer frente às despesas de apoio e suporte administrativos;

III - aquisição de bens, materiais, serviços e equipamentos relacionados à proteção, fiscalização e recuperação ambiental; e

IV - as ações, obras e manutenção de espaços públicos de interesse ambiental e/ou sob gestão do órgão municipal de meio ambiente.

§ 2º O Órgão Municipal de Meio Ambiente elaborará a proposta de aplicação dos recursos vinculados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente para o exercício financeiro seguinte até o último dia do exercício, ouvido o COMDEMA.

§ 3º É vedada a utilização de recursos do Fundo em despesas com pagamento de pessoal a qualquer título.

Art. 33. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente também poderão ser destinados para o financiamento de projetos e programas ambientais oriundos de órgãos da administração direta e indireta que compõem o SISMMAM e de organizações não governamentais, desde que atendido prioritariamente o que determina o art. 32, § 1º.

Parágrafo único. O Órgão Municipal de Meio Ambiente regulamentará as condições e critérios para a aprovação de projetos ambientais estabelecidos no *caput*.

CAPÍTULO IV

DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO

Art. 34. O Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE é o instrumento da política ambiental, que deverá ser elaborado e implementado de acordo com o planejamento municipal e a lei do ordenamento territorial, tendo como base estudos técnicos a serem homologados e regulamentados mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V

DO GERENCIAMENTO COSTEIRO MUNICIPAL

Art. 35. O Plano de Gerenciamento Costeiro do Município será elaborado em conjunto com o zoneamento ecológico-econômico, tendo como base os princípios, diretrizes, objetivos e instrumentos estabelecidos no Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro – PNGC,

instituído pela Lei Federal nº 7.661, de 16 de maio de 1988, na Lei Estadual, devendo ser regulamentado de forma específica por Decreto do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI

DOS ESPAÇOS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS

Art. 36. Incumbe ao Poder Público Municipal a criação de espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sejam estes em domínio público ou privado, cabendo ao Órgão Municipal de Meio Ambiente, os estudos, a definição, implantação e controle destes espaços com a cooperação dos órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá incentivar, por meio de redução, descontos ou isenção de tributos quando da criação das áreas referidas no *caput*, bem como outros mecanismos de incentivo financeiro para os particulares que vierem a assumir serviços ambientais considerados relevantes pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 37. São espaços especialmente protegidos:

I – Áreas de Preservação Permanente;

II – Unidades de Conservação;

III – Áreas de Proteção aos Mananciais, demarcadas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;

IV – Corredores ecológicos, definidos no Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica; e

V – Outras áreas de relevante interesse ambiental ou consideradas como prioritárias, definidas no Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica.

Art. 38. Os espaços especialmente protegidos possuem regime jurídico vinculado à legislação federal, estadual e municipal específica.

Art. 39. A intervenção nos espaços especialmente protegidos somente poderá ser permitida ou tolerada em casos excepcionais conforme legislação específica em vigor.

Art. 40. O COMDEMA participará do processo de criação das Unidades de Conservação, bem como das Áreas de Proteção aos Mananciais, podendo propor sua criação.

Art. 41. O Órgão Municipal de Meio Ambiente identificará áreas vegetadas que tenham a função de corredores ecológicos, unindo áreas especialmente protegidas e outros remanescentes florestais, conforme o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica.

Seção I

Do Sistema Municipal de Unidades de Conservação – SMUC

Art. 42. Integram as Unidades de Conservação:

I - o solo;

II - o subsolo;

III - a água;

IV - a fauna;

V - a flora; e

VI - o patrimônio histórico, cultural e arqueológico.

Art. 43. São objetivos do poder público municipal ao definir as Unidades de Conservação:

I – proteger a diversidade de ecossistemas, assegurando seu processo evolutivo;

II – proteger espécies raras, endêmicas, vulneráveis, em perigo ou ameaçadas de extinção, biótipos, comunidades bióticas, formações geológicas e geomorfológicas, paleontológicas e arqueológicas;

III – preservar o patrimônio genético, objetivando a redução das taxas de extinção de espécies a níveis naturais;

IV – proteger os recursos hídricos e edáficos, minimizando a erosão, o assoreamento e a contaminação dos corpos d'água bem como a ictiofauna;

V – conservar as paisagens de relevante beleza cênica, naturais ou alteradas, visando a pesquisa, a educação ambiental, ao turismo ecológico e à recreação;

VI – conservar valores culturais, históricos e arqueológicos para pesquisa e visitação;

VII – fomentar o uso racional e sustentável dos recursos naturais implementando formas alternativas, já consolidadas, de manejo;

VIII – formar corredores ecológicos para manutenção genética das populações de fauna e flora, facilitando seu deslocamento e dispersão; e

IX – proteger os territórios e a cultura das populações tradicionais.

Art. 44. Incumbe ao Poder Público Municipal:

I - dotar o SMUC de recursos humanos e orçamentários específicos para o cumprimento dos seus objetivos; e

II - criar e implantar Unidades de Conservação Municipais.

Art. 45. A criação e a administração de Unidades de Conservação seguirão a disciplina estabelecida na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 - Lei de Unidades de Conservação, e seus regulamentos, e na Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 - Código Estadual do Meio Ambiente de forma complementar.

Art. 46. As Unidades de Conservação integrantes do Sistema Municipal de Unidades de Conservação - SMUC devem constar no Cadastro Municipal de Unidades de Conservação, sob responsabilidade do Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 47. A gestão da Unidade de Conservação e sua zona de amortecimento serão definidas no respectivo Plano de Manejo ou, na falta deste, por Resolução do COMDEMA ou normas do órgão gestor da unidade.

Parágrafo único. O Órgão Municipal de Meio Ambiente é o responsável pela gestão da Unidade de Conservação.

Art. 48. O Órgão Municipal de Meio Ambiente poderá buscar parcerias para a implantação e gestão das Unidades de Conservação com a União, Estados e Municípios ou com organizações da sociedade civil de interesse público, nos termos da legislação federal.

Parágrafo único. As parcerias devem priorizar as atividades de informação, administração, educação ambiental, ecoturismo, vigilância e fiscalização.

Art. 49. O Município proverá a gestão, manutenção, elaboração de projetos e estudos em Unidades de Conservação municipais, utilizando recursos próprios e doações públicas ou privadas.

CAPÍTULO VII

DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 50. O Plano Municipal de Saneamento Básico de Joinville integra os seguintes Planos Setoriais:

I - abastecimento de água e esgotamento sanitário;

II - gestão integrada de resíduos sólidos; e

III - drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. Os Planos Setoriais observarão a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e serão regulamentados por meio de legislações municipais específicas.

CAPÍTULO VIII

DO PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA

Art. 51. O Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica - PMMA de Joinville, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA é o instrumento de gestão que visa a conservação de remanescentes de vegetação nativa, indicando as áreas prioritárias de conservação, pesquisa científica ou áreas a serem restauradas na forma que estabelece a Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 e seus regulamentos.

CAPÍTULO IX

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 52. A Educação Ambiental é considerada um instrumento indispensável para a implementação dos objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente estabelecida nesta Lei Complementar, devendo permear diversas ações do Município que seguirão a disciplina estabelecida na Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental.

CAPÍTULO X

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 53. O Município, como membro integrante do Sistema Nacional do Meio ambiente - SISNAMA, deve considerar o Licenciamento Ambiental como instrumento de gestão ambiental, nos limites que dispõe a Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011 e seguir os procedimentos estabelecidos na Lei Federal e Estadual pertinente ao licenciamento, bem como nas Resoluções do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA e Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA e seus regulamentos.

Seção I

Da Taxa para Análise do Licenciamento Ambiental

Art. 54. No exercício da sua competência de licenciar, o Município poderá cobrar taxa para fins de análise do Processo de Licenciamento Ambiental, tendo como fato gerador o custeio do respectivo procedimento administrativo.

Parágrafo único. O valor será estabelecido conforme legislação específica e destinada ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 55. São considerados sujeitos passivos para pagamento da Taxa para Análise de Licença Ambiental as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas que vierem a desenvolver atividades sujeitas ao Licenciamento Ambiental no Município.

Parágrafo único. Ficam isentos do pagamento da Taxa para Análise do Licenciamento os órgãos da administração direta e indireta do Município de Joinville, os empreendimentos realizados por entidades declaradas de utilidade pública, bem como os produtores enquadrados como agricultores familiares, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

CAPÍTULO XI

DOS PADRÕES DE EMISSÃO E DE QUALIDADE AMBIENTAL

Art. 56. Os padrões de emissão e de qualidade ambiental são os valores de concentrações ou intensidades máximas ou mínimas toleráveis no ambiente para cada poluente ou padrões mínimos de eficiência, de modo a resguardar a saúde humana, a fauna, a flora, as atividades econômicas e o meio ambiente.

Art. 57. Os padrões, critérios e parâmetros de emissão e qualidade ambiental serão

estabelecidos pela administração pública municipal, estadual e federal, seguindo preferencialmente normas técnicas padronizadas nacionalmente ou internacionalmente reconhecidas.

CAPÍTULO XII

DOS MECANISMOS DE ESTÍMULOS E INCENTIVOS

Art. 58. A Administração pública municipal poderá instituir mecanismos de estímulos e incentivos visando a promoção da recuperação, a preservação e a melhoria do meio ambiente.

TÍTULO IV

DO USO E PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS

CAPÍTULO I

DA POLUIÇÃO DO SOLO

Art. 59. Considera-se poluição do solo e do subsolo a disposição, a descarga, a infiltração, a acumulação ou a injeção no solo ou no subsolo, em caráter temporário ou definitivo, de substâncias ou produtos poluentes, em estado sólido, pastoso, líquido ou gasoso.

Art. 60. A disciplina referente à poluição do solo no âmbito do poder público municipal seguirá o que dispõe as leis específicas federais, estaduais e municipais.

CAPÍTULO II

DA FLORA

Art. 61. A proteção da flora seguirá o disposto na legislação vigente, em conjunto com o que estabelece esta Lei Complementar.

Art. 62. O Órgão Municipal de Meio Ambiente deverá promover ações coordenadas com os órgãos estadual e federal de meio ambiente para atuação conjunta na fiscalização e gestão da flora.

Art. 63. O corte de vegetação arbórea no território municipal depende de autorização do órgão ambiental competente.

§ 1º A supressão de vegetação arbustiva ou herbácea localizada fora de fragmento de vegetação nativa independe da autorização citada no *caput*, sendo vedado o bosqueamento.

§ 2º Fica dispensada da autorização municipal citada no *caput* o corte de árvores exóticas, em área urbana ou rural, desde que localizadas fora de Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e Unidades de Conservação de Proteção Integral.

§ 3º O corte ou manejo de árvores de espécies nativas comprovadamente plantadas em áreas de uso alternativo do solo poderá ser autorizado mediante procedimento simplificado, consistindo no mínimo em:

I - Comunicação prévia ao órgão ambiental municipal, acompanhada de documentação que comprove a origem plantada das árvores;

II - Dispensa de compensação ambiental, salvo quando exigida por norma federal ou estadual; e

III - Observância das normas técnicas de segurança, prevenção de incêndios e destinação adequada dos resíduos.

§ 4º Na pequena propriedade ou posse rural familiar o manejo florestal madeireiro sustentável da Reserva Legal com propósito comercial direto ou indireto depende de autorização simplificada do órgão ambiental competente, na forma da Lei Florestal.

§ 5º O estabelecimento de procedimento simplificado ou autodeclaratório disposto neste artigo não afasta a necessidade de cumprimento de exigências previstas na legislação federal e estadual aplicável, especialmente quanto ao registro no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR, quando cabível.

Art. 64. As formações florestais, assim como as demais formas de vegetação de porte arbóreo, adulta ou em desenvolvimento, existentes no território municipal, são reconhecidas de utilidade às terras que revestem, e são bens de interesse comum a todos os habitantes, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação impõe.

Art. 65. A intervenção sobre a vegetação arbórea dependerá de motivação específica vinculada à situação, atividade, empreendimento ou uso e ocupação do solo, guardados os princípios de proporcionalidade, razoabilidade e preservação ambiental, em conjunto com as medidas mitigadoras e compensatórias, na forma da legislação vigente, bem como a adoção de manejo e administração compatível com a preservação da flora e do desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único. São consideradas medidas mitigadoras e compensatórias para a intervenção em vegetação arbórea os seguintes itens, guardadas as necessidades de ações complementares, conforme legislação aplicável:

I – Manutenção Florestal;

II – Compensação Ambiental;

III – Reposição Florestal; e

IV – Recuperação de Áreas Degradadas.

Art. 66. Para as áreas de manutenção florestal e compensação ambiental decorrentes de autorização de supressão do Bioma Mata Atlântica de competência municipal, quando permitido em lei, será exigida a averbação junto à matrícula do cartório de registro de imóveis.

§ 1º As áreas destinadas à compensação ambiental deverão apresentar a mesma fitofisionomia da área suprimida e estar inserida na mesma bacia hidrográfica.

§ 2º Caso não seja possível inserir a averbação na mesma bacia hidrográfica, ficará a critério do Órgão Municipal de Meio Ambiente a aprovação de proposta de compensação em outra área.

Art. 67. A reposição florestal pela supressão de vegetação arbórea poderá ocorrer na forma de compra de créditos de reposição florestal, doação ou plantio de mudas de espécies nativas, ou na forma de pagamento ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 68. O Poder Público fomentará direta ou indiretamente o reflorestamento e enriquecimento biológico em áreas degradadas localizadas em áreas de preservação permanentes de sua propriedade, Unidades de Conservação, ou demais áreas públicas de interesse ecológico relevante, assim como, priorizará a criação de parques lineares destinadas à recreação, lazer e educação ambiental.

Art. 69. O Órgão Municipal de Meio Ambiente pode valer-se de ações coordenadas com os órgãos estadual e federal de meio ambiente para atuação conjunta na fiscalização e gestão da flora.

Art. 70. Qualquer árvore poderá ser considerada imune de corte por motivo de raridade, antiguidade, localização, beleza, interesse histórico, científico ou condição de porta sementes, ou outras condições de relevância definidas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, observadas as disposições da legislação florestal.

Parágrafo único. A declaração de árvore imune ao corte caberá ao Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA

Art. 71. Arborização pública entende-se como sendo qualquer árvore de porte adulto ou em desenvolvimento, existente em logradouros e áreas públicas.

Art. 72. A fiscalização da arborização pública será exercida pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 73. É proibido podar, cortar, derrubar, remover ou sacrificar as árvores da arborização pública, ressalvados os casos de autorizações e permissões emitidas pela municipalidade.

Art. 74. Não será permitida a utilização das árvores da arborização pública para colocar cartazes ou anúncios, fixar cabos e fios, nem para suporte ou apoio e instalações de qualquer natureza ou finalidade.

§ 1º A proibição contida no *caput* não se aplica nos casos de instalação de iluminação decorativa, promovida pelo Município ou ação por ele autorizada.

§ 2º A instalação prevista no § 1º poderá ser efetuada desde que não cause qualquer tipo de dano na arborização, tais como perfurações, cortes, estrangulamentos e outros, sendo que o material utilizado para fixação deverá ser removido após a retirada dos equipamentos.

Art. 75. O plantio de árvores nos logradouros públicos é de competência da Prefeitura Municipal.

§ 1º O plantio de árvores em logradouros públicos poderá ser realizado por terceiros mediante autorização específica da Prefeitura Municipal.

§ 2º Nos logradouros públicos fica proibido o plantio de espécies da flora consideradas exóticas invasoras segundo listas oficiais, bem como de espécies que possam causar danos à infraestrutura, risco à vida ou ao patrimônio.

Art. 76. A Prefeitura Municipal fomentará horto florestal com mudas nativas destinadas a projetos públicos ou comunitários de revegetação no Município.

Art. 77. O Município estabelecerá as diretrizes e critérios para a implementação do seu Plano de Arborização Urbana - PMAU por meio de regulamento específico.

CAPÍTULO IV

DA FAUNA

Art. 78. Todos os espécimes da fauna silvestre nativa local, bem como seus ninhos, abrigos, e criadouros naturais estão sob a proteção do Poder Público Municipal, sendo proibido em todo o Município a sua utilização, perseguição, destruição, mutilação, caça ou captura.

Art. 79. O Poder Público Municipal, junto com a coletividade, promoverá a proteção da fauna local, de acordo com a legislação vigente, adotando práticas que contribuam com a manutenção da sua biodiversidade e a conservação de seu *habitat*.

Art. 80. O Órgão Municipal de Meio Ambiente colaborará com órgãos federais, estaduais e municipais na proteção da fauna, incluindo a conscientização sobre sua importância.

Art. 81. Qualquer espécie que venha colocar em risco a saúde ou o equilíbrio dos ecossistemas poderá ser controlada, mediante autorização dos órgãos competentes.

Art. 82. É proibido em território municipal, sob qualquer forma, a prática de comércio de espécies silvestres, excetuando-se as produções legalizadas, cabendo aos órgãos do SISNAMA realizar sua apreensão e encaminhamento ao órgão competente.

Art. 83. O Município manterá ações permanentes de proteção animal nos termos da legislação específica.

CAPÍTULO V

DA POLUIÇÃO DO AR

Art. 84. Poluente do ar é qualquer forma de energia ou substância, em qualquer estado físico que, direta ou indiretamente, seja lançada na atmosfera, alterando sua composição natural e que seja efetivamente ou potencialmente danosa ao meio ambiente e à saúde pública.

Art. 85. Cabe ao Órgão Municipal de Meio Ambiente fiscalizar as fontes de poluição que possam comprometer a qualidade do ar, especialmente as queimadas proibidas pela legislação federal, estadual e municipal.

Art. 86. As emissões gasosas provenientes de atividade produtiva, doméstica ou recreativa só poderão ser lançadas na atmosfera se não causarem dano ao meio ambiente, à saúde ou ao bem-estar da população.

§ 1º No caso de alto risco para a saúde, provocado por condições atmosféricas adversas, o Órgão Municipal de Meio Ambiente deverá solicitar as medidas pertinentes para a diminuição ou cessação temporária das atividades poluidoras, enquanto persistirem aquelas condições.

§ 2º Quando os níveis de poluição atmosférica em dada área ultrapassar os padrões adotados pelo Município, o Órgão Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com o Setor Municipal de Saúde e Defesa Civil, estabelecerão o estado de alerta local e informarão à população sobre os riscos à sua saúde, segurança e bem-estar, bem como sobre as medidas acautelatórias a serem observadas, conforme o grau de saturação constatado.

Art. 87. Os empreendimentos públicos ou privados que incluam em seus processos tecnológicos a emissão de qualquer substância na atmosfera, cujos limites de emissão sejam regulados pela legislação, serão obrigados a introduzir nos sistemas de tratamento correspondentes, a tecnologia mais adequada para garantir que não se contamine o ambiente, observando os padrões estabelecidos.

Art. 88. O Poder Público estimulará a utilização de equipamentos e sistema de aproveitamento de energia solar e eólica, bem como de qualquer tecnologia energética alternativa que comprovadamente não provoque poluição atmosférica ou dano ao meio ambiente.

CAPÍTULO VI DA POLUIÇÃO DAS ÁGUAS

Art. 89. A classificação das águas situadas no território do Município e seus padrões de qualidade serão aqueles adotados pela Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e, no que couber, pela legislação federal e estadual e pelos Planos de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas.

Art. 90. É proibido o lançamento, direto ou indireto, em corpos d'água de qualquer substância em desacordo com os parâmetros de lançamento definidos na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e legislação pertinente.

Art. 91. Obras ou intervenções que se fizerem necessárias a critério do Órgão Municipal competente visando o desassoreamento de rios e canais serão realizadas pelo serviço público municipal que poderá contratar empresas para atuar sob sua fiscalização ou determinar ao particular que realize sob orientação do Órgão competente.

Art. 92. Mediante convênio com o órgão ambiental estadual e comitês de bacias hidrográficas, o gerenciamento dos recursos hídricos relativos aos rios intermunicipais em Joinville poderá ser realizado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO VII

DOS RUÍDOS E VIBRAÇÕES

Art. 93. Fica proibido perturbar o bem-estar e o sossego público ou de vizinhança com ruídos, barulhos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza produzidos por qualquer fonte geradora, e que ultrapassem os níveis de intensidade sonoros superiores aos fixados nesta Lei Complementar e demais legislações pertinentes.

§ 1º Os ruídos, barulhos ou sons excessivos referidos no *caput* são:

I - os de motores de explosão desprovidos de silenciosos, ou com estes em mau estado de funcionamento;

II - os de buzinas, clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos;

III - a propaganda sonora realizada através de veículos com alto-falantes, megafones, bumbos, tambores e cornetas, entre outros, sem prévia autorização da Prefeitura;

IV - o uso de alto-falantes, amplificadores de som ou aparelhos similares, inclusive portáteis, usados por ambulantes, nas vias e passeios públicos, ou som proveniente de qualquer fonte sonora, mesmo instalada ou proveniente do interior de estabelecimentos, desde que se façam ouvir fora do recinto;

V - os produzidos por arma de fogo;

VI - os de morteiros, bombas e demais fogos ruidosos, em qualquer circunstância, desde que não autorizado pelo órgão competente;

VII - música excessivamente alta proveniente de lojas de discos e aparelhos musicais, academias de ginástica e dança, jogos eletrônicos e similares;

VIII - os apitos ou silvos de sirene de fábricas ou estabelecimentos outros, por mais de 30 (trinta) segundos, ou depois das 22h00min (vinte e duas horas) até às 6h00min (seis horas);

IX - os batuques e outros divertimentos congêneres, sem licença da Prefeitura; e

X - os advindos de toda a espécie de aparelho eletroeletrônico reproduzidor, amplificador ou transmissor de sons, sejam eles de rádio, de televisão, de vídeo, de CD, DVD, MP3, iPod, celulares, gravadores, viva voz, instrumentos musicais, dentre outros instrumentos sonoros assemelhados.

§ 2º Excetuam-se das proibições:

I - os tímpanos, sinetas ou sirenes dos veículos de ambulâncias, corpo de bombeiros e polícia, quando em serviço;

II - as máquinas, equipamentos, motores e aparelhos utilizados em construções ou obras de qualquer natureza, licenciados pelo Executivo Municipal, assim como as máquinas e

equipamentos agrícolas utilizados em áreas rurais para o preparo do solo, plantio, colheita e manejo agropecuário, desde que funcionem das 07h (sete horas) às 19h (dezenove horas) e respeitem os índices sonoros máximos estabelecidos no presente Código;

III - os apitos das rondas e guardas policiais;

IV - as manifestações em festividades religiosas, comemorações oficiais, reuniões e eventos desportivos, festas tradicionais e eventos típicos, festejos carnavalescos e juninos, passeatas, desfiles, fanfarras, banda de música, desde que se realizem em horários e locais previamente autorizados pelo Executivo Municipal ou nas circunstâncias consagradas pela tradição;

V - as vozes ou aparelhos usados em propaganda eleitoral, de acordo com a legislação própria;

VI - os sinos de igrejas, templos ou capelas, desde que sirvam exclusivamente para indicar horas ou anunciar atos religiosos; e

VII - os explosivos utilizados no arrebentamento de pedreiras, rochas ou nas demolições, desde que detonados no período diurno e que atendam às legislações específicas.

Art. 94. Em caso de descumprimento à ordem de reduzir o som, adequando-o aos padrões estabelecidos pela legislação, a autoridade municipal responsável pela fiscalização, além de aplicar as medidas administrativas cabíveis, inclusive multa, apreenderá provisoriamente o aparelho de som ou o veículo no qual este estiver instalado, até o restabelecimento da ordem pública.

Art. 95. As casas de comércio, prestação de serviços, indústrias, locais de diversão de acesso público como bares, restaurantes, boates, clubes e similares, nos quais haja ruído, execução ou reprodução de música, além das demais atividades, com restrições de intensidade sonora, autorizadas pela Prefeitura Municipal, deverão adotar em suas instalações, materiais, recursos e equipamentos de modo a conter a intensidade sonora no seu interior, para não perturbar o sossego da vizinhança.

Art. 96. Os níveis máximos de intensidade de som ou ruído permitidos são os estabelecidos no Anexo Único desta Lei Complementar, com base nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e na Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017 - Estruturação e Ordenamento Territorial do Município de Joinville, que instituiu os instrumentos de controle urbanístico.

§ 1º O limite máximo permitido para os ruídos dos serviços de construção civil e atividades de mineração e transformação de bens minerais de substâncias de uso direto na construção civil, assim como as máquinas e equipamentos agrícolas utilizados em áreas rurais para o preparo do solo, plantio, colheita e manejo agropecuário, será de 80 dB(A) (oitenta decibéis), admitidos somente no período diurno, sendo que aos domingos e feriados o limite a ser atendido é o previsto para o respectivo zoneamento com relação ao período diurno.

§ 2º Para efeito da aplicação dos níveis máximos de intensidade de sons ou ruídos permitidos, considera-se como período noturno, no Município de Joinville, o compreendido entre as 19h00min (dezenove horas) e 7h00min (sete horas).

§ 3º Se o dia seguinte for domingo ou feriado o término do período noturno será às 09h00min (nove horas).

§ 4º Os serviços de construção civil poderão ser permitidos, excepcionalmente, no período noturno, domingos e feriados, dentro do limite máximo previsto no § 1º, se forem urgentes e inadiáveis em decorrência de casos fortuitos ou força maior, acidentes graves ou perigo iminente à

segurança e bem-estar da comunidade, para o restabelecimento dos serviços públicos essenciais e contínuos, tais como o de energia elétrica, água e esgoto, telefonia, sistema viário, drenagem, ou de outros assim considerados pelo Poder Público Municipal, sendo, neste último caso, necessária autorização especial e expressa do órgão ambiental municipal.

§ 5º Poderão, a critério do Órgão Ambiental Municipal, ser estabelecidos horários especiais, dentro do período diurno, para permitir a operação de equipamentos utilizados na construção civil e na atividade de mineração que emitem altos índices de ruídos sonoros em curtos períodos de duração, tais como bate-estacas, serras circulares, betoneiras, explosivos e britadores, mesmo que sua emissão ultrapasse o índice máximo estabelecido na legislação.

§ 6º O limite máximo permitido para os ruídos de empreendimentos turísticos e casas de eventos localizados na área rural será de 65 dB(A) (sessenta e cinco decibéis) no período diurno e 60 dB(A) (sessenta decibéis) no período noturno.

CAPÍTULO VIII

DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 97. A promoção de medidas de saneamento básico constitui obrigação do poder público e da coletividade de acordo com as políticas federal, estadual e municipal de saneamento básico e com os planos setoriais integrantes do Plano Municipal de Saneamento Básico de Joinville.

Art. 98. Os despejos que, por sua natureza, não puderem ser lançados diretamente na rede pública de esgotamento sanitário, deverão, obrigatoriamente, ter sistema preliminar de tratamento de acordo com as normas vigentes.

Art. 99. Quando não existir rede coletora de esgoto ou for atestada a inviabilidade técnica, o sistema de tratamento ficará sujeito a cadastramento declaratório junto ao Órgão Municipal de Meio Ambiente que fiscalizará a sua execução e manutenção, sem prejuízo das competências de outros órgãos, sendo vedado o lançamento de esgoto em desacordo com os parâmetros, “*in natura*” ou a céu aberto ou na rede de águas pluviais.

Parágrafo único. Para atendimento dos parâmetros de lançamento será exigido no mínimo tanque séptico e filtro anaeróbio.

Art. 100. É obrigação do proprietário e do usuário do imóvel a execução de adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento, distribuição e esgotamento de água, cabendo-lhes a necessária conservação.

Art. 101. Nos casos de imóveis localizados em área atendida pela rede pública coletora de esgoto, em que for constatada pela concessionária dos serviços de saneamento básico, a inviabilidade técnica de ligação por gravidade, estes deverão instalar outros sistemas definidos no regulamento específico.

CAPÍTULO IX

DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 102. Para os fins desta lei, entende-se por resíduos sólidos qualquer forma de matéria ou substância, nos estados sólido e semissólido, que resulte de atividade industrial, comercial, de serviços, hospitalar, agrícola, doméstica, de varrição e de outras atividades da comunidade, capazes de causar poluição ou contaminação ambiental de qualquer espécie, cuja gestão está disciplinada na legislação federal, estadual e municipal de resíduos sólidos e seus regulamentos.

Art. 103. O Município deverá realizar o cumprimento da Política Municipal de Resíduos Sólidos e seus regulamentos em consonância com a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos e com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

CAPÍTULO X DA POLUIÇÃO VISUAL

Art. 104. Para os fins desta lei, entende-se por poluição visual a alteração adversa dos recursos paisagísticos e cênicos do meio urbano mediante o uso abusivo ou desordenado de meios de comunicação visual.

Art. 105. O Poder Executivo Municipal seguirá a legislação municipal específica que dispõe sobre comunicação visual e estabelece penalidades.

CAPÍTULO XI DA MINERAÇÃO

Art. 106. As atividades de mineração no Município estão vinculadas à disciplina da legislação federal minerária, cabendo ao Município elaborar seu Plano Diretor de Mineração - PDM de acordo com uso e ocupação do solo, mapeamento geológico e hidrogeológico e demais planos e programas municipais, em consonância com o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município.

Art. 107. As formas de atuação do Município na gestão dos recursos minerais são as seguintes:

I - expedição de licença específica para extração de minerais sob Regime de Licenciamento/Registro de Licença, para fins de registro na Agência Nacional de Mineração - ANM, e expedição de Certidão Municipal quanto ao Uso e Ocupação do Solo para fins de Licenciamento Ambiental;

II - extrair minérios de utilização direta em obras públicas pelo regime de Registro de Extração;

III — indicar parâmetros de usos futuros para as áreas mineradas e acompanhar a implementação dos planos de recuperação das áreas degradadas por meio do Plano Diretor de Mineração; e

IV - registro, acompanhamento e fiscalização das atividades de mineração, incluindo a arrecadação de impostos e compensação financeira, mediante convênio a ser celebrado com a União, por meio da Agência Nacional de Mineração.

Art. 108. É permitida a exploração mineral no Município de Joinville, respeitada a Lei de Ordenamento Territorial e o Plano Diretor de Mineração - PDM, exceto:

I - em manguezais;

II - em florestas primárias;

III - em áreas superiores dos morros urbanos, situadas a partir da isoípsa correspondente a 40 (quarenta) metros acima do nível do mar; e

IV - em leito de rio a montante de captação de água para abastecimento público.

§ 1º Nos casos previstos no inciso III poderão ser permitidas as atividades conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017 - Lei de Ordenamento Territorial do Município, atendido o Plano Municipal de Mineração.

§ 2º Nos casos previstos no inciso IV, poderá, excepcionalmente, ser permitida a mineração, mediante consulta à concessionária responsável pelo abastecimento público de água e ao órgão gestor, quando inserido em Unidade de Conservação.

Art. 109. Nas Unidades de Conservação do Município, a mineração deverá seguir as diretrizes previstas nos Planos de Manejo e Plano Estratégico de Mineração da Unidade de Conservação.

Parágrafo único. Caso a Unidade de Conservação não possua Plano de Manejo, a exploração mineral deverá seguir a legislação ambiental vigente.

Art. 110. O beneficiamento mineral, se executado na área de extração ou em área diretamente afetada, será considerado parte integrante da extração mineral, devendo ser licenciado juntamente com essa atividade.

Parágrafo único. Caso a área de beneficiamento esteja fora da área de extração e da área diretamente afetada, esta atividade será considerada independente, devendo observar a legislação específica.

Art. 111. No caso de danos ao meio ambiente e de risco à segurança da população relacionados à instabilidade geológica decorrentes das atividades de mineração, o titular do direito minerário fica obrigado a imediata recuperação do local, independentemente das demais cominações legais pertinentes.

CAPÍTULO XII DA TERRAPLANAGEM

Art. 112. As atividades de terraplanagem estão sujeitas à aprovação do Município, e serão regidas por esta Lei Complementar e pela legislação estadual, federal e demais regulamentos.

Parágrafo único. São atividades de movimentação de terra que não se

caracterizam como terraplanagem:

- I - limpeza superficial do terreno com maquinário, desde que não implique em alteração da situação topográfica do imóvel;
- II - preparação do terreno para cultivo de hortas em área urbana ou para agricultura na área rural;
- III - retirada de solo para instalações e/ou construções de piscinas residenciais;
- IV - retirada de solo para instalações e/ou construções de silos tipo trincheira e similares desde que impermeabilizados, quando necessário; e
- V - manutenção e reforma de acessos rurais preexistentes, desde que não implique em supressão de vegetação.

Art. 113. A licença de terraplanagem será concedida observando-se o seguinte:

- I - não estar em área de preservação permanente, exceto nas situações previstas na legislação federal e comprovando a inexistência de alternativa locacional;
- II - possuir anuência do órgão gestor quando localizado em Unidades de Conservação;
- III - apresentar laudos, estudos e projetos a critério do Órgão Municipal de Meio Ambiente, conforme previsto em norma específica; e
- IV - apresentar a autorização de supressão de vegetação, quando couber.

Parágrafo único. As Licenças de Pequena Terraplanagem poderão tramitar em regime autodeclaratório e/ou simplificado, conforme regramento específico.

Art. 114. Não será concedida a licença de terraplanagem:

- I – para o desmonte de rochas com explosivo em área urbana que venham a comprometer a integridade física de pessoas ou de obras de construção civil; ou
- II – que resultem no rebaixamento permanente do lençol freático.

Art. 115. O titular da licença de terraplanagem ou o beneficiário da obra ficará obrigado a:

- I – executar a terraplanagem de acordo com o projeto aprovado;
- II – confiar a responsabilidade dos trabalhos de terraplanagem a técnicos legalmente habilitados;
- III – impedir o extravio ou obstrução das águas e drenar as que possam ocasionar prejuízos;
- IV – impedir a poluição do ar ou das águas que possam resultar dos trabalhos de terraplanagem;
- V – proteger e conservar as fontes d'água e a vegetação natural;
- VI – proteger com vegetação adequada os taludes gerados; e
- VII – manter a erosão sob controle durante a execução do projeto e por 5 (cinco) anos após terminada a obra, de modo a não causar prejuízo a todo e qualquer serviço, bens públicos, particulares e ao meio ambiente.

Art. 116. A licença de terraplanagem somente poderá ser transferida com prévia anuência do Poder Concedente.

Parágrafo único. Em caso de transferência da licença, o novo titular fica obrigado a dar continuidade na execução da terraplanagem conforme condicionantes determinadas.

Art. 117. O Município poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras na área objeto da licença de terraplanagem, visando à proteção das propriedades circunvizinhas ou para evitar efeitos que comprometam a qualidade ambiental.

Art. 118. Obras de terraplanagem, que envolvam a retirada ou movimentação de material de encostas, em áreas nativas de valor histórico, ambiental e paisagístico, assim caracterizadas pela legislação, somente serão permitidas desde que estejam em conformidade com a legislação complementar específica e seus regulamentos, ou para viabilizar a execução de Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD.

Art. 119. No caso de danos ao meio ambiente e de risco à segurança da população relacionados à instabilidade geológica decorrentes das atividades de terraplanagem, ficam obrigados os seus responsáveis, proprietário do terreno e responsável técnico pela execução, a realizar a imediata recuperação do local, independentemente das demais cominações legais pertinentes.

Parágrafo único. Em caso de danos irreversíveis, os responsáveis pela terraplanagem estão sujeitos a medidas compensatórias estabelecidas em regulamento específico.

TÍTULO V DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 120. Constitui infração ambiental toda ação ou omissão, voluntária ou involuntária que contrarie esta Lei Complementar e os demais preceitos da legislação ambiental.

Art. 121. As denúncias relacionadas às questões ambientais deverão ser apuradas por meio dos agentes da fiscalização do Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Executivo Municipal poderá instituir Ouvidoria para a população apresentar denúncias e reclamações relativas à matéria ambiental no âmbito do município.

Art. 122. Tendo ciência ou notícia de infração ambiental, o Agente Fiscal promoverá sua apuração e, caso constatada a prática da infração, realizará a Notificação Prévia do infrator, nos casos em que a infração possa ser regularizada, concedendo prazo razoável para a realização da obrigação de fazer.

Parágrafo único. Em não sendo regularizada a infração no prazo consignado na Notificação Prévia, será lavrado auto de infração ambiental.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES EM ESPÉCIE

Seção I

Das Infrações Contra o Ordenamento Urbano

Art. 123. As condutas infracionais relativas ao meio ambiente construído serão tratadas e apuradas por meio das leis edilícias de Posturas do Município.

Seção II

Das Infrações Contra a Fauna

Art. 124. As infrações relacionadas a maus tratos aos animais serão tratadas e apuradas conforme a legislação municipal de proteção animal.

Art. 125. As demais infrações relacionadas à fauna deverão ser apuradas pelos demais entes da federação de acordo com a legislação federal e estadual específica.

Seção III

Das Infrações Contra a Flora

Art. 126. São infrações contra a flora:

I – realizar o corte de árvores sem autorização ou em desacordo com a obtida;

II – causar a morte de indivíduo arbóreo por meio de poda, envenenamento, queimada ou outros meios; e

III – suprimir a vegetação de sub-bosque (bosqueamento).

Art. 127. Suprimir sem autorização, causar danos ou a morte da arborização pública.

Seção IV

Das Infrações Relativas à Poluição e outras Infrações Ambientais

Art. 128. Causar poluição atmosférica, lançando ou emitindo partículas ou gases em desacordo com a legislação e parâmetros normativos estabelecidos.

Art. 129. Causar poluição hídrica, de águas superficiais e do subsolo, lançando ou

despejando efluentes ou resíduos em desacordo com os parâmetros normativos.

Art. 130. Causar poluição das águas pelo lançamento de efluentes líquidos, sem sistema de tratamento adequado.

Art. 131. Causar poluição sonora, emitindo sons, ruídos ou vibrações em desacordo com os limites estabelecidos na legislação e normas técnicas aplicáveis.

Art. 132. Causar poluição do solo, lançando, despejando ou acondicionando irregularmente resíduos em geral.

Parágrafo único. Incorre na mesma infração quem:

I – deixar de armazenar e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos potencialmente causadores de poluição; ou

II – produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito, usar, abandonar ou descartar de forma irregular produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou em seus regulamentos.

Art. 133. Causar incômodo por emissões de substâncias odoríferas acima dos limites de percepção e além dos limites da propriedade em que se localiza a fonte emissora.

Art. 134. Queimar resíduos sólidos ou rejeitos a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não autorizados para tal atividade.

Art. 135. Transportar resíduos perigosos ou efluentes sem autorização do órgão competente ou em desacordo com as normas específicas.

Parágrafo único. Incorrem na mesma infração a empresa de transporte de resíduos perigosos ou efluentes, seus agentes ou responsáveis que descumprirem normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências ambientais.

Art. 136. Executar pesquisa, lavra ou extração de minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença da autoridade ambiental competente ou em desacordo com a obtida.

Parágrafo único. Incorre na mesma infração quem extrair de florestas de domínio público ou áreas de preservação permanente pedra, areia, cal ou qualquer espécie de minerais sem autorização ou em desacordo com a emitida.

Art. 137. Realizar terraplanagem sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida.

Art. 138. Deixar de adotar as medidas necessárias para contenção de carreamento de solo, a fim de que o solo não atinja as vias de acesso, drenagem pública, cursos d'água e outros.

Art. 139. Deixar de adotar sistemas de limpeza de pneus ou causar derramamento de material de qualquer natureza nas vias públicas.

Art. 140. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ambiental, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes.

Art. 141. Realizar intervenção em Áreas de Preservação Permanente, seja construindo, terraplanando, suprimindo ou causando danos à vegetação, ou por qualquer outro meio alterando as características da área, salvo exceções previstas em lei.

Seção V

Das Infrações Contra a Administração Ambiental

Art. 142. Obstar ou dificultar a ação do Poder Público no exercício de atividades de fiscalização ambiental, ou do quadro técnico ambiental, no exercício de suas funções.

Art. 143. Desrespeitar interdições, embargos ou outras restrições estabelecidas administrativamente pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente para a proteção do meio ambiente.

Art. 144. Deixar de atender as exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental.

Art. 145. Descumprir condicionantes descritas nas licenças ou autorizações emitidas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 146. Deixar de apresentar relatórios ou informações ambientais nos prazos exigidos pela legislação ou quando determinado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 147. Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, seja nos sistemas oficiais de controle, no licenciamento ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental.

Art. 148. Deixar de cumprir determinações ou exigências técnicas estabelecidas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Incorre na mesma infração quem descumprir ou não executar de acordo com o previsto:

I – compensação ambiental;

- II – termos de compromisso ou ajuste de conduta;
- III – termo de depositário;
- IV – termos de interdição ou embargo; ou
- V – prazos estabelecidos em cronogramas e outras exigências.

Art. 149. Deixar de adotar, quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução ou contenção em caso de risco, ou de dano ambiental grave ou irreversível.

Art. 150. Transgredir outras normas, regulamentos, diretrizes, padrões ou parâmetros federais, estaduais ou locais, de proteção da saúde ou do meio ambiente.

TÍTULO VI

DA FISCALIZAÇÃO E DO FISCAL AMBIENTAL

Art. 151. A fiscalização é um dos meios do poder de polícia sobre as atividades e bens sujeitos ao controle administrativo voltada à verificação da anormalidade do uso de bens ou do exercício das atividades policiadas, em face das normas legais e regulamentares que os regem.

Art. 152. O Fiscal Ambiental exercerá a função referente à prevenção e repressão de tudo quanto possa comprometer o meio ambiente, nos termos desta lei, seus regulamentos e normas técnicas.

Art. 153. Compete ao Fiscal Ambiental:

- I – efetuar vistorias, levantamentos, avaliações, análises, pareceres técnicos e colher amostras necessárias;
- II – lavrar Boletim de Fiscalização, Auto de Notificação Ambiental, Auto de Infração Ambiental, Auto de Embargo, Auto de Interdição e Auto de Apreensão;
- III – lavrar os termos de depósito ou guarda;
- IV – elaborar relatório técnico de vistoria;
- V – intimar os responsáveis a apresentarem documentos ou esclarecimentos em local e data previamente determinados;
- VI – fiscalizar ocorrência de atividade potencialmente poluidora ou causadora de dano ambiental; e
- VII – praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da fiscalização ambiental no Município.

Art. 154. No exercício da ação fiscalizadora fica assegurada aos servidores da administração municipal direta ou indireta, a entrada a qualquer dia e hora, e a permanência pelo tempo que se fizer necessário, mediante apresentação de credencial, em quaisquer estabelecimentos públicos ou privados, não se lhes podendo negar informações, vistas a projetos, instalações, dependências, maquinários e equipamentos ou produtos.

§ 1º Nos casos de embaraço à ação fiscalizadora, os agentes solicitarão a intervenção policial para a execução da medida ordenada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 2º Os prazos para apresentação de documentos exigidos no ato da fiscalização, bem como as adequações necessárias, serão determinados pelo agente fiscal conforme a particularidade do caso.

Art. 155. Os Fiscais são responsáveis pelas declarações que fizerem nos documentos produzidos, sendo passíveis de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 156. O agente fiscal ao constatar irregularidades determinará, desde logo, sua correção ou medidas de natureza cautelar, tendo em vista a necessidade de evitar a consumação de dano mais grave.

TÍTULO VII

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 157. Quem, de qualquer forma, der causa ou concorrer para a prática das infrações previstas nesta Lei Complementar ou dela se beneficiar, incide nas penas nela cominadas, inclusive o proprietário, possuidor, ou adquirente do imóvel onde ocorreu o dano ambiental, o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica.

CAPÍTULO II

DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES

Art. 158. Poderão ser impostas às pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que infringirem esta Lei Complementar, seus regulamentos, bem como de qualquer outro diploma legal atinente à proteção ambiental, as seguintes penalidades, independentemente da obrigação de reparar os danos causados ou de outras sanções civis ou penais cabíveis:

- I – multa;
- II – interdição de atividades, estabelecimentos, setor de serviço, máquinas ou equipamentos;
- III – embargo da obra, construção ou intervenção;
- IV – demolição de obras, construções ou edificações;
- V – apreensão e perdimento de equipamentos, instrumentos, matéria prima ou veículos utilizados na infração; ou
- VI – suspensão ou cassação das autorizações ou das licenças concedidas.

§ 1º A penalidade de multa poderá ser convertida em advertência, nos termos do art. 163.

§ 2º A pena prevista no inciso VI do *caput* somente poderá ser aplicada pelo órgão responsável pela sua concessão, a pedido da autoridade julgadora.

§ 3º Se o autuado cometer simultaneamente duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 4º A verificação das medidas necessárias para reparação do dano ambiental causado será feita mediante análise técnica, realizada pelo Fiscal Ambiental e se necessário, em conjunto com outros servidores do Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Seção I

Da Multa

Art. 159. A penalidade de multa consiste no pagamento de montante correspondente a uma certa quantidade de Unidade Padrão Municipal - UPM, criada pela Lei nº 1.416, de 15 de dezembro de 1975, ou qualquer outra unidade que venha a ser adotada pelo Poder Executivo Municipal, multiplicada pelo seu valor unitário vigente na data da lavratura do Auto de Infração Ambiental.

Art. 160. A multa será aplicada pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, por intermédio do procedimento previsto nesta Lei Complementar e sempre que o autuado incidir nas infrações previstas.

Art. 161. A pena de multa deverá espelhar o valor do prejuízo ambiental, bem como considerar o potencial poluidor da atividade, obra ou empreendimento, bem como suas agravantes e atenuantes, conforme regulamento.

Art. 162. No prazo de defesa do Auto de Infração Ambiental, será permitido ao autuado requerer o pagamento da multa indicada, com 30% (trinta por cento) de desconto, independentemente da reparação e compensação do dano ambiental.

Art. 163. A penalidade de multa poderá ser convertida em advertência pela autoridade julgadora ou pelo órgão colegiado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

I – o dano seja de menor potencial ofensivo ao meio ambiente, sendo a infração caracterizada como Nível 1;

II – o autuado não seja reincidente na mesma infração nos últimos 12 (doze) meses; e

III – a autoridade, considerando o caso concreto e o histórico do autuado, entender essa providência como mais educativa.

Seção II

Da Interdição

Art. 164. A interdição de atividades, estabelecimentos, setor de serviço, máquinas ou equipamentos será aplicada, total ou parcialmente, quando esses não estiverem obedecendo às prescrições legais, e subsistirá até a correção das irregularidades constatadas.

Art. 165. A suspensão dos efeitos da interdição ocorrerá após a constatação de regularização ou por intermédio de um Termo de Compromisso firmado entre o autuado e o Órgão Municipal de Meio Ambiente, em que se estabelecerá um cronograma de regularização das atividades, desde que cesse imediatamente a degradação.

Parágrafo único. Os efeitos da interdição só serão suspensos pelo Agente Fiscal, ou por meio de decisão da autoridade ambiental, cumprido o disposto no *caput*.

Seção III

Do Embargo

Art. 166. O embargo será aplicado total ou parcialmente quando a obra, construção ou intervenção estiver sendo executada em área de preservação permanente ou Unidade de Conservação, sem autorização ou em desacordo com a concedida, ou com violação de dispositivo legal ou regulamentar.

Art. 167. A suspensão dos efeitos do embargo ocorrerá após a constatação de regularização ou por intermédio de um Termo de Compromisso firmado entre o autuado e o órgão ambiental municipal em que se estabelecerá um cronograma de regularização, desde que cesse imediatamente a degradação.

Parágrafo único. Os efeitos do embargo só serão suspensos pelo agente fiscal ou por meio de decisão da autoridade ambiental, cumprido o disposto no *caput*.

Seção IV

Da Demolição

Art. 168. A demolição total ou parcial será imposta, de forma imediata, quando a obra, construção ou edificação estiver sendo realizada em área de preservação permanente, sem autorização, em desacordo com a concedida, ou com violação de dispositivo legal.

§ 1º Quando se tratar de edificação já habitada, o autuado será notificado para proceder à demolição às suas expensas no prazo concedido pela autoridade.

§ 2º Decorrido o prazo do § 1º sem que tenha sido cumprida a determinação, a Municipalidade promoverá coercitivamente a demolição, independentemente de nova notificação, devendo o autuado reembolsar aos cofres públicos os gastos que tenham sido efetuados pela administração.

§ 3º Frustrada a tentativa de demolição coercitiva, o procedimento será devidamente instruído e encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para a proposição das medidas judiciais cabíveis.

Art. 169. A demolição será imposta, após o contraditório e ampla defesa, quando a obra estiver concluída e habitada.

Seção V

Da Apreensão e Perdimento

Art. 170. Verificada a infração, poderão ser apreendidos os equipamentos, instrumentos, matéria prima ou veículos utilizados na infração, lavrando-se os respectivos autos.

Art. 171. Lavrado o Auto de Apreensão, o autuado possui o prazo de 20 (vinte) dias úteis, quando bens e produtos duráveis, e 1 (um) dia útil, quando perecíveis, para protocolar manifestação demonstrando interesse em resgatar os bens apreendidos, apresentando o respectivo comprovante de pagamento da multa imposta e quando for o caso, o documento de propriedade.

§ 1º Havendo manifestação de interesse no prazo estabelecido e estando a documentação apresentada em conformidade, os bens apreendidos serão devolvidos mediante Termo de Devolução.

§ 2º Decorrido o prazo sem manifestação, tem-se automaticamente o perdimento dos bens apreendidos.

§ 3º Estando em desconformidade a documentação apresentada, tem-se o perdimento dos bens apreendidos.

§ 4º O perdimento dos bens apreendidos não gera qualquer direito de indenização ao autuado.

Art. 172. Após o perdimento, os bens apreendidos serão, prioritariamente, utilizados em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Não havendo interesse do órgão ambiental na utilização dos bens, serão estes destinados da seguinte forma:

I – produtos perecíveis e madeiras serão doados a entidades filantrópicas, instituições científicas, hospitalares, penais ou outras com fins beneficentes ou destruídos e descartados;

II – produtos e subprodutos da fauna ou flora não perecíveis serão destinados a um depositário, e se não houver serão doados a instituições científicas, culturais ou educacionais ou destruídos e descartados;

III – instrumentos utilizados na prática da infração serão destinados a um depositário, e se não houver serão destruídos e descartados ou doados a instituição sem fins lucrativos, garantida a sua descaracterização, caso necessária.

Seção VI

Da Suspensão e Cassação das Autorizações e Licenças Concedidas

Art. 173. Poderão ser suspensas ou cassadas as autorizações ou licenças:

I – concedidas erroneamente;

II – em que o interessado esteja extrapolando os limites estabelecidos;

III – que não tenham suas condicionantes cumpridas;

IV – que violem qualquer dispositivo legal;

V – nos casos de omissão ou falta de informações relevantes por parte do interessado para a emissão da licença;

VI – na superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública; ou

VII – pela operação inadequada dos sistemas de controle ambiental.

§ 1º Compete à autoridade responsável aplicar a suspensão ou a cassação imediata da autorização ou licença considerando o caso, sua gravidade e o impacto ao meio ambiente.

§ 2º A suspensão será aplicada pelo máximo de 120 (cento e vinte) dias, decorrido o prazo sem que haja regularização pelo interessado a autorização ou licença será cassada.

§ 3º Cassada a autorização ou licença o interessado poderá dar início a novo procedimento visando à obtenção das devidas autorizações e licenças.

CAPÍTULO III DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 174. A infração a esta Lei Complementar, a regulamentos, normas, padrões e exigências técnicas dela decorrentes, será classificada em níveis:

I – Nível 1: de 1 (uma) até 20 (vinte) UPMs;

II – Nível 2: de 21 (vinte e uma) até 50 (cinquenta) UPMs;

III – Nível 3: de 51 (cinquenta e uma) até 500 (quinhentas) UPMs;

IV – Nível 4: de 501 (quinhentos e uma) até 1.000 (mil) UPMs;

V – Nível 5: de 1.001 (mil e uma) a 1.500 (mil e quinhentas) UPMs;

VI – Nível 6: de 1.501 (mil quinhentas e uma) a 2.000 (duas mil) UPMs; e

VII – Nível 7: de 2.001 (duas mil e uma) a 2.500 (duas mil e quinhentas) UPMs.

Parágrafo único. A classificação será realizada nos termos desta Lei Complementar e regulamentada mediante Decreto.

Art. 175. Constituem circunstâncias atenuantes:

I – o autuado ter procurado de modo efetivo e comprovado, evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;

II – comunicar, imediatamente, ao órgão ambiental municipal, a ocorrência do fato, ato ou omissão, que coloque ou possa colocar em risco o meio ambiente;

III – reparar espontaneamente o dano; e

IV – providenciar a regularização da atividade, quando cabível.

Art. 176. Constituem circunstâncias agravantes:

- I – estar cometendo a infração de forma continuada;
- II – a infração atingir áreas de preservação ambiental, Unidades de Conservação, áreas em recuperação ambiental e áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;
- III – deixar de atender, de forma reiterada, as exigências do órgão ambiental municipal;
- IV – ter o agente cometido à infração em sábados, domingos, feriados ou no período noturno, compreendido entre as 19h00min (dezenove horas) e 07h00m (sete horas);
- V - ter o agente cometido à infração para obter vantagem pecuniária;
- VI - ter a infração concorrido para danos à propriedade alheia;
- VII – afetar ou expor a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- VIII – atingir espécie da flora ameaçada de extinção;
- IX – agravar impactos de épocas de seca ou inundações;
- X – lançar resíduos sólidos, líquidos, gasosos ou outras substâncias em mananciais destinados ao abastecimento de água potável ou águas dos serviços públicos de abastecimento das comunidades;
- XI – atingir sítios arqueológicos, imóveis tombados ou árvores imunes ao corte;
- XII – resultar ou que possam resultar em danos à saúde humana;
- XIII – provocar a mortandade de espécimes da flora ou fauna;
- XIV – provocar a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes de zonas urbanas; e
- XV – tornar qualquer área urbana ou rural imprópria para ocupação.

§ 1º Comete a infração de forma continuada quem persiste na ação ou omissão na qual tenha sido infracionado.

§ 2º A agravante prevista no inciso IV do *caput* não será considerada para as atividades que somente podem ser exercidas naquele horário e que possuam autorização de funcionamento concedida pelo Município.

Art. 177. As circunstâncias atenuantes e agravantes poderão ser compensadas entre si para o cálculo do valor da multa.

Art. 178. Para imposição e gradação da penalidade serão observados:

- I – os danos causados ao meio ambiente, a escala e intensidade do dano, efetivo ou potencial;
- II – se o dano é temporário ou permanente, recuperável ou irrecurável; e
- III – as circunstâncias atenuantes e agravantes.

Art. 179. Nos casos de reincidência a multa será, no mínimo, o dobro da anteriormente imposta.

Parágrafo único. A reincidência ocorrerá quando o autuado cometer nova

infração, prevista no mesmo dispositivo anteriormente aplicado, após o trânsito em julgado administrativo da sanção inicial.

CAPÍTULO IV

DA LAVRATURA DOS AUTOS

Art. 180. Os autos serão lavrados em formulário específico do Município pelo Fiscal Ambiental, devendo conter:

- I – razão social ou nome do autuado, endereço de correspondência, bem como outros elementos necessários a sua qualificação;
- II – local, data e o horário da autuação;
- III – descrição detalhada dos fatos;
- IV – penalidade a que está sujeito o autuado e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;
- V – prazo para apresentação de defesa;
- VI – natureza, quantidade, nome ou marca, procedência, o local onde o produto ficará depositado e seu fiel depositário, nos casos de apreensão;
- VII – assinatura do Fiscal Ambiental; e
- VIII – assinatura do autuado ou Preposto.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *caput* a lavratura de Boletim de Fiscalização, quando se tratar de relato do ato fiscalizatório realizado ou de mera tramitação administrativa.

Art. 181. O Auto de Infração Ambiental é o ato administrativo, lavrado em formulário específico do Município, em que o Fiscal Ambiental, no exercício de seu poder de polícia, constata a prática de infração ambiental e aplica a sanção de multa, devendo conter obrigatoriamente:

- I – razão social ou nome do autuado e, sempre que possível o número de registro no CPF ou CNPJ, endereço de correspondência, bem como outros elementos necessários a sua qualificação;
- II – local da infração;
- III – data e o horário da autuação;
- IV – descrição dos fatos e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
- V – valor da penalidade aplicada;
- VI – prazo para apresentação de defesa;
- VII – ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato em Processo Administrativo Ambiental;
- VIII – assinatura do Agente Autuante; e
- IX – assinatura do autuado ou Preposto.

Parágrafo único. Nos casos de litisconsórcio de autuados, será lavrado um Auto

de Infração Ambiental para cada um dos autuados, e os respectivos processos serão apensados.

Art. 182. O autuado será notificado para ciência dos autos, quando for o caso:

I – pessoalmente ou por intermédio de representante legal;

II – pelo correio, com aviso de recebimento; ou

III – por edital, publicado na imprensa oficial do Município uma única vez, considerando-se efetivada a notificação 5 (cinco) dias úteis após a publicação.

§ 1º Nos casos em que houver recusa do autuado em assinar os autos lavrados pela Autoridade Fiscalizadora, consignar-se-á expressamente no respectivo auto, a recusa, considerando-se entregue o Auto de Infração Ambiental ao autuado.

§ 2º Em casos de ausência do autuado no local dos fatos, os autos serão encaminhados pelo correio com aviso de recebimento e, caso não recebidos, serão publicados em edital.

Art. 183. Os autos que apresentarem vício sanável poderão, a qualquer tempo, serem convalidados de ofício pela autoridade julgadora mediante despacho saneador devidamente fundamentado.

Parágrafo único. Constatado o vício sanável, sob alegação do autuado, o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, reabrindo-se novo prazo para defesa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.

Art. 184. Os autos que apresentarem vício insanável deverão ser declarados nulos pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do Processo Administrativo Ambiental.

§ 1º Nos casos em que os autos forem declarados nulos e a infração for caracterizada como continuada, deverá ser lavrado novo auto.

§ 2º O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora mediante decisão fundamentada.

TÍTULO VIII

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 185. São princípios básicos do Processo Administrativo Ambiental a legalidade, a finalidade, a motivação, a razoabilidade, a proporcionalidade, a moralidade, o formalismo moderado, a publicidade, o contraditório, a ampla defesa, a segurança jurídica, o interesse público, a impessoalidade, a boa-fé e a eficiência.

Art. 186. As infrações ambientais serão apuradas pela Unidade Gestora do Processo Administrativo Ambiental, em procedimento administrativo próprio, iniciado com a lavratura do Auto de Infração Ambiental, observado o rito e prazos estabelecidos nesta Lei e assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório.

Art. 187. Os Processos Administrativos Ambientais têm sua tramitação independente de processos de Licenciamento Ambiental e outras autorizações.

Art. 188. Para fins de instauração do Processo Administrativo Ambiental - PAA, a fiscalização deverá encaminhar à Unidade Gestora do Processo Administrativo Ambiental o respectivo Auto de Infração Ambiental e os documentos relacionados, indispensáveis para a apuração dos fatos.

Art. 189. Os atos do Processo Administrativo Ambiental independem de forma determinada, podendo se dar por meio eletrônico, salvo quando a lei expressamente a exigir de forma diversa.

Parágrafo único. Os atos do processo devem conter a data de sua realização e a assinatura do responsável.

CAPÍTULO II

DA DEFESA

Art. 190. O autuado poderá apresentar defesa, pessoalmente ou por intermédio de Procurador, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da ciência da autuação.

§ 1º A defesa conterá obrigatoriamente, sob pena de indeferimento: I – qualificação do autuado, contendo nome completo ou razão social, número de inscrição no CPF ou CNPJ, endereço eletrônico, endereço de correspondência, cópia do documento oficial ou do contrato social, conforme o caso;

II – se representado, conterá a qualificação do Procurador, cópia do documento oficial e do instrumento da procuração, assim como o endereço para as intimações;

III – alegações de fato e de direito, com a apresentação de provas que o autuado entender pertinentes; e

IV – o pedido.

§ 2º Na apresentação da defesa o autuado ou seu representante declarará expressamente estar ciente de que será intimado exclusivamente pelo endereço eletrônico dos atos processuais.

§ 3º As defesas apresentadas terão efeito suspensivo quanto à multa prevista no art. 158, *caput*, inciso I.

Art. 191. O autuado deverá apresentar na defesa todas as provas que julgar necessárias para corroborar com suas alegações.

§ 1º As despesas decorrentes da produção das provas correrão às expensas do autuado;

§ 2º A documentação apresentada pelo autuado deve atender à legislação e as normativas pertinentes, sob pena de não conhecimento;

§ 3º Será admitida a prova testemunhal, devendo o autuado juntar na defesa o depoimento reduzido a termo das testemunhas, contendo a qualificação completa e a assinatura

com firma reconhecida em cartório;

§ 4º Os documentos técnicos deverão ser elaborados por profissional habilitado, contendo o devido vínculo de responsabilidade técnica.

CAPÍTULO III

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 192. São admitidos quaisquer meios lícitos de prova, tais como exames de laboratório, pareceres técnicos, informações cadastrais, testes ou demonstrações de caráter científico ou técnico, e outros meios disponíveis e aplicáveis ao caso.

Parágrafo único. Cabe ao interessado a produção da prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para instrução.

Art. 193. A Unidade Gestora do Processo Administrativo Ambiental pode solicitar aos demais órgãos da administração direta ou indireta documentos e informações que entender pertinentes.

Parágrafo único. Se as informações necessárias deixarem de ser prestadas no prazo fixado, o processo não terá seguimento até a respectiva apresentação, podendo ser responsabilizado quem der causa ao atraso.

Art. 194. Após a apresentação da defesa e caso haja a produção de prova técnica nos autos, o autuado será intimado em seu endereço eletrônico para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, apresentar alegações finais, lhe sendo deferido juntar provas para contrapor a prova técnica eventualmente realizada no processo.

§ 1º Caso o autuado não apresente sua defesa no prazo legal, ocorrerá a preclusão lógica com relação ao direito de apresentação das alegações finais.

§ 2º Finda a instrução processual, o processo será encaminhado para julgamento de primeira instância administrativa pela autoridade superior do Órgão Municipal de Meio Ambiente, independente da apresentação de manifestação, para fins de aplicação de penalidades.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 195. Os Processos Administrativos Ambientais serão julgados, exclusivamente, pela autoridade superior do Órgão Municipal de Meio Ambiente, preferencialmente, em ordem cronológica, ressalvados os casos de julgamento em blocos ou tramitação prioritária.

Art. 196. A autoridade competente para proferir o julgamento analisará os documentos produzidos, constantes nos autos processuais, decidindo motivadamente pela procedência ou improcedência do Auto de Infração Ambiental e das penalidades, bem como determinará as medidas necessárias para recuperação ambiental, quando for o caso.

§ 1º O julgador poderá reduzir a multa aplicada, considerando a razoabilidade e

proporcionalidade das penalidades impostas e, ainda, se verificar a ocorrência de circunstâncias atenuantes não descritas ou o não cabimento das agravantes indicadas no Auto de Infração Ambiental.

§ 2º O julgador poderá converter a penalidade de multa em advertência por escrito, desde que preenchidos os requisitos previstos no art. 163.

Art. 197. Será publicado no Diário Oficial do Município o extrato do julgamento, contendo no mínimo:

- I – número do Processo Administrativo Ambiental;
- II – número do Auto de Infração Ambiental;
- III – nome do autuado ou Razão Social; e
- IV – resumo da decisão proferida.

Art. 198. O autuado será cientificado do julgamento do Processo Administrativo Ambiental:

- I - pelo endereço eletrônico, caso apresente defesa;
- II - por carta com aviso de recebimento; ou
- III - por outros meios admitidos pela legislação em vigor.

§ 1º Será presumida a efetivação da intimação realizada pelo endereço eletrônico do autuado, com o início da contagem do respectivo prazo em 5 (cinco) dias úteis do envio daquela.

§ 2º É de responsabilidade do autuado e de seu representante manter o endereço eletrônico e de correspondência devidamente atualizados.

§ 3º Caso o autuado não seja localizado ou esteja em local incerto e não sabido, a notificação se dará por edital, publicado uma única vez pela imprensa oficial do Município, considerando-se efetuada a notificação 5 (cinco) dias úteis após a publicação.

Art. 199. O autuado, querendo, poderá, no prazo de 20 (vinte) dias úteis e improrrogáveis, interpor Recurso Administrativo endereçado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que proferirá decisão em segunda e última instância administrativa.

Parágrafo único. Os recursos interpostos terão efeito suspensivo quanto à multa prevista no art. 158, *caput*, inciso I.

Seção I

Do Termo de Compromisso

Art. 200. A autoridade ambiental municipal poderá converter as infrações em prestação de serviços ambientais, por intermédio de um Termo de Compromisso firmado entre o autuado e o Órgão Municipal de Meio Ambiente, independente da obrigação de reparação do dano ambiental decorrente da infração.

§ 1º O termo de compromisso poderá ser firmado até o final do prazo para apresentação do recurso ao COMDEMA e mediante requerimento formal do autuado.

§ 2º A prestação de serviços ambientais refere-se aos serviços de preservação,

melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente ou melhoria e qualificação do sistema de fiscalização e apuração de infrações ambientais, a serem definidos e regulamentados pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 201. O valor dos custos dos serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente será igual ou superior ao valor da multa convertida.

§ 1º Após a assinatura do termo de compromisso, 10% (dez por cento) do valor da multa deverá ser pago em 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O termo de compromisso será cancelado caso seja descumprido total ou parcialmente, e a multa será exigida na sua integralidade.

Art. 202. No termo de compromisso devem constar:

I – qualificação do autuado e do representante do Órgão Municipal de Meio Ambiente;

II – número do Processo Administrativo Ambiental e do Auto de Infração Ambiental;

III – histórico sucinto da infração e da motivação para a sua conversão no termo de compromisso;

IV – metodologia e cronograma das ações a serem realizadas pelo autuado;

V – forma e prazo para adimplir a obrigação assumida;

VI – sanções aplicáveis em caso de descumprimento do termo;

VII – prazo de vigência do termo; e

VIII – local, data e assinatura do autuado, de duas testemunhas e da autoridade superior do Órgão Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º O Termo de Compromisso poderá estabelecer multa diária nos casos de descumprimento de quaisquer cláusulas, a qual correrá até sua efetiva regularização perante o Órgão Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º O termo de compromisso será publicado, mediante extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 203. Os danos ambientais considerados irreversíveis devem ser compensados na forma estabelecida pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO V

DO JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 204. Tendo sido interposto recurso administrativo, o Processo Administrativo Ambiental será remetido à Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Meio Ambiente para que seja realizado o juízo de admissibilidade.

§ 1º O juízo de admissibilidade analisará a tempestividade do recurso e a ocorrência da prescrição administrativa.

§ 2º Não sendo admitido o recurso, os autos processuais serão devolvidos para o

Órgão Municipal de Meio Ambiente executar a decisão proferida em primeira instância administrativa.

§ 3º Admitido o recurso administrativo, será realizada a distribuição para as Câmaras Recursais do Conselho.

§ 4º O autuado ou seu representante poderá, mediante requerimento expresso no recurso, solicitar a sustentação oral na sessão de julgamento, o que lhe será concedido após a exposição da matéria pelo relator, pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos.

Art. 205. O Conselho poderá reformar a decisão de primeira instância administrativa, decidindo pela manutenção, pela redução do valor imposto ou pela anulação do Auto de Infração Ambiental.

§ 1º A penalidade de multa poderá ser convertida em advertência por escrito, desde que preenchidos os requisitos previstos no art. 163.

§ 2º Após o julgamento do recurso administrativo, o autuado será cientificado do julgamento de segunda instância pelos meios previstos nesta Lei Complementar, publicando-se o extrato da decisão no Diário Oficial do Município.

Art. 206. Após julgamento de segunda instância administrativa os autos processuais serão devolvidos à primeira instância administrativa para execução da decisão e para a reparação dos danos ambientais.

CAPÍTULO VI DA EXECUÇÃO DA DECISÃO

Art. 207. Após a decisão de primeira instância, o autuado será notificado para cumprir as determinações estabelecidas na decisão.

Art. 208. Subsistindo a multa imposta por intermédio do Auto de Infração Ambiental, após o trânsito em julgado do processo, o autuado deverá efetuar o pagamento do valor devido, voluntariamente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

§ 1º O valor da multa será convertido de Unidade Padrão Municipal - UPM para a moeda corrente, considerando a data de lavratura do Auto de Infração Ambiental.

§ 2º Decorrido o prazo sem que haja pagamento, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município, que ficará responsável pela cobrança e demais procedimentos referentes aos débitos ambientais.

CAPÍTULO VII DA TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA

Art. 209. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância administrativa, os Processos Administrativos Ambientais que:

I – figurem como autuada pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou portadora de deficiência, física ou mental, desde que requerido por escrito e fazendo prova

de sua condição;

II – houver risco iminente ou agravamento de dano ambiental; e

III - tenham por objeto intervenção em Área de Preservação Permanente ou em Unidades de Conservação.

§ 1º A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade competente, que determinará as providências a serem cumpridas.

§ 2º Deferida a prioridade, os autos processuais receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.

CAPÍTULO VIII DOS PRAZOS PRESCRICIONAIS

Art. 210. Prescreve em 5 (cinco) anos a ação da administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente por intermédio de Processo Administrativo Ambiental, contada da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.

Parágrafo único. Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração, após a ciência da pessoa autuada quanto à lavratura do Auto de Infração Ambiental.

Art. 211. A prescrição não elide a obrigação de reparação e compensação do dano ambiental, a qual é imprescritível.

TÍTULO IX DA UNIDADE GESTORA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Art. 212. Compete à Unidade Gestora do Processo Administrativo Ambiental:

I – instaurar o Processo Administrativo Ambiental após o recebimento da documentação relacionada à infração ambiental;

II – gerenciar a tramitação dos Processos Administrativos Ambientais;

III – solicitar às demais Unidades ou Secretarias informações ou documentos visando à instrução dos processos;

IV – encaminhar os Recursos Administrativos para apreciação e julgamento pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA;

V – manter arquivo dos Processos Administrativos Ambientais que tramitaram no âmbito do Órgão Municipal de Meio Ambiente;

VI – VETADO;

VII – deferir ou indeferir requerimentos intermediários no âmbito do Processo Administrativo Ambiental;

VIII – elaborar minutas dos Termos de Compromisso para fins de conversão das multas;

- e
- IX – elaborar estudos e avaliações referentes à legislação ambiental e relacionada;
- X – assessorar e prestar auxílio jurídico à autoridade superior do Órgão Municipal de Meio Ambiente.

TÍTULO X

DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 213. Qualquer interessado, mediante requerimento específico, poderá ter acesso aos processos e informações de que tratam esta Lei Complementar, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 214. O autuado, pessoalmente ou por intermédio de Procurador, poderá requerer vistas do seu Processo Administrativo Ambiental ou de documentos constantes neste, mediante requerimento formal.

Parágrafo único. As vistas serão fornecidas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do protocolo do requerimento.

Art. 215. Nos casos em que for necessário o desarquivamento de quaisquer processos administrativos, este será realizado mediante requerimento formal e recolhimento de valor correspondente ao ressarcimento dos recursos despendidos para o seu fornecimento, observadas as normas e tabelas específicas fixadas pelo órgão competente.

TÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 216. Ficam revogadas:

I - a Lei Complementar nº 29, de 14 de junho de 1996, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente;

II - a Lei Municipal nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006, que Dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMMAM;

III - a Lei Municipal nº 5.645, de 21 de novembro de 2006, que Institui o Cadastro de Inadimplentes dos Créditos referentes a sanções pecuniárias por descumprimento da legislação ambiental do município de Joinville - “CADIN AMBIENTAL”;

IV - a Lei Municipal nº 6.784, de 15 de outubro de 2010;

V - a Seção V, do Capítulo III (arts. 57 a 63) da Lei Complementar nº 84 de 12 de janeiro de 2000, que institui o Código Municipal de Posturas; e

VI - a Seção VI, do Capítulo V (art. 142 a 145) da Lei Complementar nº 84 de 12 de janeiro de 2000, que institui o Código Municipal de Posturas.

Art. 217. Esta Lei Complementar entra em vigor após decorridos 90 (noventa)

dias de sua publicação oficial.

Rejane Gambin

Prefeita

ANEXO ÚNICO

NÍVEIS MÁXIMOS DE INTENSIDADE DE SOM OU RUÍDO PERMITIDOS			
TIPOS DE ÁREAS	ZONAS DE USO	DIURNO	NOTURNO
Áreas de sítios e fazendas	ARUC e ARPA	40 dB(A)	35 dB(A)
Área estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de escolas	SA-05, SE-03, SE-04, SE-05 e AUPA	50 dB(A)	45 dB(A)
Área mista, predominantemente residencial	SA-01, SA-02, SA-03, SA-04	55 dB(A)	50 dB(A)
Área mista, com vocação comercial e administrativa	SE-02, SE-06A, SE-09	60 dB(A)	55 dB(A)
Área mista, com vocação recreacional	Faixa Viária, SE-01, SE-08	65 dB(A)	55 dB(A)
Área predominantemente industrial	SE-06, Faixa Rodoviária	70 dB(A)	60 dB(A)



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 30/06/2026, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29976831** e o código CRC **231F8EC5**.

DECRETO Nº 73082, de 30 de junho de 2026.

Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Nidec Global Appliance Brasil LTDA, localizada na esquina da Rua Dona Francisca com a Rua Senador Petrônio Portela, no bairro Zona Industrial Norte.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Nidec Global Appliance Brasil LTDA ou de quem de direito, destinada a obra de alargamento da Rua Dona Francisca, possuindo a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.093.930,64m e E 712.975,19m; deste segue fazendo frente, a nordeste, para a Rua Dona Francisca, com azimuth de 145°18'15" por uma distância de 25,00m até o vértice M02, de coordenadas N 7.093.910,08m e E 712.989,42m; deste segue confrontando, ao leste, com a Rua Dona Francisca, esquina com a Rua Sen. Petrônio Portela, por uma distância de 9,42m em curva com raio de 8,27m até o vértice M03, de coordenadas N 7.093.901,18m e E 712.989,01m; deste segue confrontando, ao sudeste, com a Rua Sen. Petrônio Portela, com azimuth de 212°08'52" por uma distância de 34,71m até o vértice M04, de coordenadas N 7.093.871,79m e E 712.970,54m; deste segue confrontando, ao leste, com a Rua Sen. Petrônio Portela, com azimuth de 194°14'11" por uma distância de 14,40m até o vértice M05, de coordenadas N 7.093.857,83m e E 712.967,00m; deste segue confrontando, ao sul, com a área remanescente da matrícula 65.790, com azimuth de 287°26'15" por uma distância de 1,83m até o vértice M06, de coordenadas N 7.093.858,38m e E 712.965,26m; deste segue confrontando, a oeste, com a área remanescente da matrícula 65.790, com os seguintes azimuths e distâncias: com azimuth de 17°42'31" por uma distância de 3,25m até o vértice M07, de coordenadas N 7.093.861,47m e E 712.966,25m; deste segue por uma distância de 23,21m em curva com raio de 596,38m até o vértice M08, de coordenadas N 7.093.883,41m e E 712.973,82m; deste segue com azimuth de 20°10'05" por uma distância de 6,74m até o vértice M09, de coordenadas N 7.093.889,73m e E 712.976,14m; deste segue com azimuth de 18°46'48" por uma distância de 2,85m até o vértice M10, de coordenadas N 7.093.892,43m e E 712.977,06m; deste segue, ao sudoeste, por uma distância de 16,38m em curva com raio de 26,30m até o vértice M11, de coordenadas N 7.093.908,55m e E 712.977,16m; deste segue, ao sudoeste por uma distância de 20,30m em curva com raio de 246,30m até o vértice M12, de coordenadas N 7.093.927,64m e E 712.970,27m; deste segue confrontando, ao noroeste, com uma servidão de passagem, com azimuth 58°39'14" por uma distância de 5,76m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 163,84 m e área de 458,60 m². A área a desapropriar é parte do imóvel matriculado sob nº 65.790 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca de Joinville-SC, de inscrição imobiliária nº 13.30.11.67.5657".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 30/06/2026, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29996084** e o código CRC **83D6A71D**.

DECRETO Nº 73090, de 30 de junho de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de julho de 2026, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Murilo Henrique de Almenau dos Santos, matrícula 63.591 do cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 30/06/2026, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 30/06/2026, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30004996** e o código CRC **BAD4146E**.

DECRETO Nº 73085, de 30 de junho de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 07 de julho de 2026, no Hospital Municipal São José:

- Alessandra Maria da Rocha Gomes Campos, no cargo de Técnico em Enfermagem.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 30/06/2026, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 30/06/2026, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30002306** e o código CRC **D0CE79C1**.

DECRETO Nº 73084, de 30 de junho de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 06 de julho de 2026, na Secretaria de Assistência Social:

- Jéssica Daiane Moro Carraro Roeder, no cargo de Educador.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 30/06/2026, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 30/06/2026, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29999707** e o código CRC **70BFBB0B**.

DECRETO Nº 73083, de 30 de junho de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 06 de julho de 2026, na Secretaria de Educação:

- Priscila Henrique Bueno, no cargo de Assistente Social.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 30/06/2026, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 30/06/2026, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29999618** e o código CRC **ACD6C93B**.

DECRETO Nº 73080, de 30 de junho de 2026.**Promove Exoneração.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2026:

- Angelina de Lima Tenedini, matrícula 57.541, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 30/06/2026, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 30/06/2026, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29995701** e o código CRC **45233046**.

DECRETO Nº 73086, de 30 de junho de 2026.**Promove Designação.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município, com o art. 7º da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, com o §3º do art. 7º da Lei 9.868 de 15 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Daniela Civinski Nobre, matrícula nº 27217, para exercer a Função Gratificada de Coordenador constante do art. 7º da Lei nº 9.868, de 15 de julho de 2025, a partir de 01 de julho de 2026, na Secretaria da Fazenda.

Art. 2º O exercício da função gratificada exclui o adicional por serviço extraordinário, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 266, de 05 abril de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 30/06/2026, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30002391** e o código CRC **A672B487**.

DECRETO Nº 73079, de 30 de junho de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 03 de julho de 2026, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Ana Lucia da Motta Braz, matrícula 63.355 do cargo de Assistente Cultural - Monitor de Museus.

Rejane Gambin

Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 30/06/2026, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 30/06/2026, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29995683** e o código CRC **D43EC7A3**.

DECRETO Nº 73087, de 30 de junho de 2026.

Altera a nomenclatura do cargo de Gerente da Unidade de Controle e Gestão, constante no Decreto nº 59.716, de 18 de abril de 2024, que promove nomeação.

A Prefeita de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º O cargo de Gerente da Unidade de Controle e Gestão, constante no Decreto nº 59.716, de 18 de abril de 2024, passa a ser denominado de Gerente da Unidade de Apoio e Governança.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 30/06/2026, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30002792** e o código CRC **BDF59F33**.

DECRETO Nº 73078, de 30 de junho de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 02 de julho de 2026, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Suzana França de Freitas, matrícula 63.438 do cargo de Assistente Cultural - Monitor de Museus.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 30/06/2026, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 30/06/2026, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29995661** e o código CRC **8F01D5EC**.

DECRETO Nº 73077, de 30 de junho de 2026.

Promove admissão.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 30 de junho de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Renan Lemos Alcanforado, para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 30/06/2026, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 30/06/2026, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29995475** e o código CRC **C4D695F3**.

DECRETO Nº 73089, de 30 de junho de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Governo, a partir de 02 de julho de 2026:

- Tainara de Oliveira de Almeida, para o cargo de Gerente de Articulação Legislativa.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 30/06/2026, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30003253** e o código CRC **95C072F1**.

DECRETO Nº 73081, de 30 de junho de 2026.

Declara de utilidade pública área de terras de propriedade de Nossa Senhora de Fátima Empreendimentos Imobiliários LTDA, localizada na esquina da Rua Dona Francisca com a Rua Senador Petrônio Portela, bairro Zona Industrial Norte.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, área de terras de propriedade de Nossa Senhora de Fátima Empreendimentos Imobiliários LTDA ou de quem de direito, destinada a obra de alargamento da Rua Dona Francisca, possuindo a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.093.876,67m e E 713.013,12m; deste segue fazendo frente, ao nordeste, com a Rua Dona Francisca, com azimute de 145°09'17" por uma distância de 37,20m até o vértice M02, de coordenadas N 7.093.846,14m e E 713.034,38m; deste segue confrontando, ao sul, com a propriedade de Jorgiane da Cunha de Oliveira e Willian da Cunha – edificação nº 6021, com azimute de 269°19'33" por uma distância de 1,58m até o vértice M03, de coordenadas N 7.093.846,12m e E 713.032,80m; deste segue confrontando com a área remanescente da Matrícula 84.424, com os seguintes azimutes e distâncias: ao sudoeste, por uma distância de 38,68m em curva com raio de 246.03m até o vértice M04, de coordenadas N 7.093.872,91m e E 713.004,95m; deste segue, ao sudoeste, com azimute de 305°52'03" por uma distância de 1,39m até o vértice M05, de coordenadas N 7.093.873,72m e E 713.003,83m; deste segue, ao sul, por uma distância de 16,64m em curva com raio de 11.30m até o vértice M06, de coordenadas N 7.093.871,13m e E 712.988,87m; deste segue ao sudeste, por uma distância de 10,18m em curva com raio de 57.10m até o vértice M07, de coordenadas N 7.093.862,51m e E 712.983,49m; deste segue, ao sudeste, por uma distância de 9,50m em curva com raio de 56.30m até o vértice M08, de coordenadas N 7.093.853,71m e E 712.979,93m; deste segue, ao sul, com azimute de 287°38'23" por uma distância de 0,85m até o vértice M09, de coordenadas N 7.093.853,97m e E 712.979,12m; deste segue, ao oeste, confrontando com a Rua Sen. Petrônio Portela, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 15°12'49" por uma distância de 4,84m até o vértice M10, de coordenadas N 7.093.858,64m e E 712.980,39m; deste segue com azimute de 19°29'10" por uma distância de 10,34m até o vértice M11, de coordenadas N 7.093.868,39m e E 712.983,84m; deste segue com azimute de 28°00'05" por uma distância de 11,09m até o vértice M12, de coordenadas N 7.093.878,18m e E 712.989,05m; deste segue, ao noroeste, confrontando com a Rua Sen. Petrônio Portela, esquina com a Rua Dona Francisca, por uma distância de 19,29m em curva com raio de 12.31m até o vértice M13, de coordenadas N 7.093.882,59m e E 713.005,86m; deste segue confrontando, ao nordeste, com a Rua Dona Francisca, por uma distância de 9,42m em curva com raio de 28.11m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 171,00 m e área de 393,85 m². A área a desapropriar é parte do imóvel

matriculado sob nº 84.424 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca de Joinville-SC, de inscrição imobiliária nº 13.30.11.67.2306".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 30/06/2026, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29995735** e o código CRC **DD87E87A**.

DECRETO Nº 73088, de 30 de junho de 2026.

Altera a nomenclatura do cargo de Gerente da Unidade de Apoio às Unidades Regionais, constante no Decreto nº 64737, de 30 de janeiro de 2025, que promove nomeação.

A Prefeita de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º O cargo de Gerente da Unidade de Apoio às Unidades Regionais, constante no Decreto nº 64737, de 30 de janeiro de 2025, passa a ser denominado de Gerente da Unidade de Obras Especiais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 30/06/2026, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30002901** e o código CRC **C5EA23E3**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 550/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 618/2026, que tem por objeto a contratação de Prestação de Serviço com equipamentos pesados e caminhões, com critério de medição por hora trabalhada.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 618/2026:

I- Responsáveis técnicos:

- **Titulares:**

- a) Diogo Márcio Goral - Matrícula nº 63.973;
- b) Lucas Schuroff - Matrícula nº 65.505;

- **Suplentes:**

- a) Nicoli de Souza Floriano - Matrícula nº 65.533;
- b) Katia Benk Azevedo - Matrícula nº 65.397;

II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**

- a) Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36.071;
- b) Raimundo Léo Beiger - Matrícula nº 63.411;
- c) Enilson Batista - Matrícula nº 63.923.

- **Suplentes:**

- a) Silvio Catarina Junior - Matrícula nº 63.949
- b) Ana Lenir Porfirio Rodrigues - Matrícula nº 16.959;

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

- **Suplente:**

- a) Rosilda Bez Batti – Matrícula 41.038.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;

III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;

IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;

VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.

VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas

fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução.

VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- III – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- IV – Apoiar o processamento de pagamentos e a análise da documentação fiscal e contábil necessária para a liquidação das despesas;
- V – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue;
- VI – Coordenar a logística de reuniões da CAF e/ou com a contratada, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;
- VII – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- IX – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou

minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;

V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;

VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;

VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 30/06/2026, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30005462** e o código CRC **C390AE6C**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.DAS/SAS.UAF/SAS.UAF.ACV

PORTARIA Nº 201/2026

O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 — Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.169.623/0001-10, representado neste ato pela Secretaria de Assistência Social, na pessoa de sua Secretária Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, doravante denominado

MUNICÍPIO/SECRETARIA no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a Tabela de Referência de Valor Anual para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Adultos e Famílias na modalidade de Abrigo e/ou Casa de Passagem, conforme segue:

TABELA DE REFERÊNCIA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ADULTOS E FAMILIAS			
Vagas Diárias Ofertadas	Valor Vaga	Valor do Repasse Mensal	Repasse Para reserva de Despesa de Pessoal - Anual
20 (vinte)	R\$ 3.200,00	R\$ 57.800,60	R\$ 74.392,85
40 (quarenta)		R\$115.601,19	R\$ 148.785,70

Art 2º A atualização da Tabela de Referência, será realizada anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, publicado no mês de junho de cada ano.

Art. 3º Os valores referenciados na tabela, aplicam-se exclusivamente as novas parcerias firmadas a com Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social de Joinville.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 26/06/2026, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29926038** e o código CRC **D5400381**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ**PORTARIA Nº 549/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ**

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 600/2026, que tem por objeto a aquisição de manta geotêxtil.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 600/2026:

I- Fiscais Requisitantes:**Secretaria de Infraestrutura Urbana****Unidade de Apoio e Governança****• Titulares:**

- a) Caroline Calil Jobim - Matrícula nº 60.997;
- b) Lara Mina Victalvino nº 56216
- c) Elisa Kassulke Engel - Matrícula nº 42.830;

• Suplentes:

- a) Sabrina Lang - Matrícula nº 63.476;
- b) Giselle Maria Florencio Schroeder nº 65.653.

II - Fiscais Técnicos Administrativos:**Unidade Regional de Obras Centro Norte****• Titulares:**

- a) Diogo Márcio Goral – Matrícula nº 63.973;
- b) Lucas Schuroff – Matrícula nº 65.505;
- c) Raimundo Léo Beiger – Matrícula nº 63.411 ;
- d) Enilson Batista - Matrícula nº 63.923;
- e) Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36.071;

- **Suplentes:**
 - a) Silvio Catarina Junior - Matrícula nº 63.949;
 - b) Ana Lenir Porfirio Rodrigues - Matrícula nº 16.959;
 - c) Nicoli de Souza Floriano – Matrícula nº 65.533;
 - d) Katia Benk Azevedo – Matrícula nº 65.397.

Unidade Regional de Obras Leste

- **Titulares:**
 - a) Pedro Durieux Neto - matrícula nº 63.741
 - b) Silvio André Bertolotto - matrícula nº 63.719
 - c) Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718
- **Suplentes:**
 - a) Alexandre Vieira - Matrícula nº 62.624
 - b) Alessandro Nunes Moreira - Matrícula nº 62.630;
 - c) João Carlos Korink - Matrícula nº 24.245;
 - d) Theo Denny Gadotti - Matrícula nº 63.734;
 - e) Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857;
 - f) Carlos Rodrigues Xavier - Matrícula nº 64.075.

Unidade Regional de Obras Nordeste

- **Titulares:**
 - a) Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula nº 57.612;
 - b) Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38.285;
 - c) Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714.
- **Suplentes:**
 - a) Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760;
 - b) Sergio Carlos Gonçalves - Matrícula nº 24.098;
 - c) Jane Costa Damasio - Matrícula nº 25.756.

Unidade Regional de Obras Oeste

- **Titulares:**
 - a) Fernanda Carolina Joenck - Matrícula nº 63.204
 - b) Aristides Ferretti - Matrícula nº 06.051
 - c) Vilson Nerci Fetsch - Matrícula nº 24.412
 - d) Ruan Felipe Loz - Matrícula nº 58.872
- **Suplentes:**
 - a) Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31.049
 - b) Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35.664
 - c) Marilene Dumke - Matrícula nº 21.435;

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba

- **Titulares:**
 - a) Jonas Pykocz - Matrícula nº 63.970

- b) Lorisete Silva do Canto nº 63.961
- c) Teodoro Lima - Matrícula nº 53.356
- d) John Sommerfeld - Matrícula nº 29.500

- **Suplentes:**

- a) Claudemir Damas - Matrícula nº 42.509
- b) Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245
- c) Fernando Cisz - Matrícula nº 27.791
- d) Luciana Rocker Medeiros - Matrícula nº 40.856
- e) Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula nº 38.634

Unidade Regional de Obras Sudeste

- **Titulares:**

- a) Fernanda Benato Ferreira - Matrícula nº 63.790
- b) Mario Sergio de Oliveira - Matrícula nº 32.378
- c) Jhon Cristian Nogueira dos Santos - Matrícula nº 63.795
- d) Daniel Francisco dos Santos - Matrícula nº 62.949
- e) Ana Caroline Oliveira de Sousa - Matrícula nº 60.638

- **Suplentes:**

- a) Cristiane Bittelbrunn - Matrícula nº 63.727
- b) Claudionor Schmitz Novaes - Matrícula nº 63.645

Unidade Regional de Obras Sudoeste

- **Titulares:**

- a) Lays Mayara Hess - Matrícula nº 59738
- b) Alessandra Wilbert Friedrichsen - Matrícula nº 64110
- c) Mariana Rossi - Matrícula nº 62959

- **Suplentes:**

- a) Alcir José Girardi - Matrícula nº 63.925
- b) Aldo Felipe - Matrícula nº 58118
- c) Cristiane Aparecida Miranda - Matrícula nº 64.828
- d) Marcio Albrecht - Matrícula nº 65.860.

Unidade Regional de Obras Sul

- **Titulares:**

- a) Luciana Regina Silveira Gonçalves - Matrícula nº 23.527;
- b) Miria Luckfett Raimondi - Matrícula nº 31.057;
- c) Fernando de Paula Cordeiro - Matrícula nº 63.667;
- d) Ernesto Wendhausen - Matrícula nº 38.287;
- e) Priscila Muriel Moraes - Matrícula nº 65.388

- **Suplentes:**

- a) Alan Manoel da Silva - Matrícula nº 58.197;
- b) Moyses Santos Meneses - Matrícula nº 53.696;
- c) Cleiton Farias - Matrícula nº 62.266.

Unidade de Obras

- **Titulares:**
 - a) Pedro de Paula Salies - Matrícula nº 65894
 - b) Adelcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19.321.
 - c) Werner de França Nast - Matrícula 65289
- **Suplentes:**
 - a) Aurélio Flenik - Matrícula nº 17.146.
 - b) Jamerson Fernando Cordeiro nº 27426.

Unidade de Drenagem

- **Titulares:**
 - a) Fábio de Oliveira - Matrícula nº 63.702;
 - b) Eliane de Jesus dos Santos - Matrícula nº 60.621;
 - c) Paulo Ricardo Silva Rodrigues - Matrícula nº 63.631.
- **Suplentes:**
 - a) João Paulo Guilherme dos Reis - Matrícula nº 62.500;
 - b) Regis Antonio Konzen Heitling - Matrícula nº 49.072.

Unidade de Pavimentação

- **Titulares:**
 - a) Everton Dias Oliveira Guimarães – Matrícula: 60.465
 - b) Samuel Specht – Matrícula: 63.414
 - c) João Patrício Laurentina – Matrícula: 63.392
- **Suplentes:**
 - a) Fernando de Oliveira Rocha – Matrícula: 63.385
 - b) Valcir João da Silva – Matrícula: 17.770
 - c) Gilmara Cristina Pereira – Matrícula: 28.670

Unidade da Rodoviária

- **Titulares:**
 - a) Jucas Jaraceski - Matrícula: 61520;
 - b) Murilo Grun - Matrícula: 45314;
 - c) Edmundo Timm Junior - Matrícula: 45317.
- **Suplentes:**
 - a) Ana Paula Burg Rech Brizot - Matrícula: 56983

III – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**
 - a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.

IV – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes competem:

- I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no termo de contrato 600/2026, bem como, no Edital de Licitação e no Memorial Descritivo que lhe deram origem.
- II - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA.
- III- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.
- IV - Liberação das entregas de material, quando aplicável.
- V - Assistência aos fiscais técnicos/administrativos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no Anexo VI - Termo de Referência.
- VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa 004/2022.
- VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 3º - Aos fiscais técnicos/administrativos:

- I - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;
- II - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entregas.
- III - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.

- IV - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- V - Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.
- XII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- XIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.
- XIV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 6º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 30/06/2026, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30003584** e o código CRC **32510BB5**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 548/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 623/2026, que tem por objeto a contratação de Prestação de Serviço com equipamentos pesados e caminhões, com critério de medição por hora trabalhada.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 623/2026:

I- Responsáveis técnicos:

- **Titulares:**

- a) Diogo Márcio Goral - Matrícula nº 63.973;
- b) Lucas Schuroff - Matrícula nº 65.505;

- **Suplentes:**

- a) Nicoli de Souza Floriano - Matrícula nº 65.533;
- b) Katia Benk Azevedo - Matrícula nº 65.397;

II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**

- a) Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36.071;
- b) Raimundo Léo Beiger - Matrícula nº 63.411;
- c) Enilson Batista - Matrícula nº 63.923.

- **Suplentes:**

- a) Silvio Catarina Junior - Matrícula nº 63.949
- b) Ana Lenir Porfirio Rodrigues - Matrícula nº 16.959;

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

- **Suplente:**

- a) Rosilda Bez Batti – Matrícula 41.038.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;

III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;

IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

- V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;
- VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.
- VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução.
- VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- III – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- IV – Apoiar o processamento de pagamentos e a análise da documentação fiscal e contábil necessária para a liquidação das despesas;
- V – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue;
- VI – Coordenar a logística de reuniões da CAF e/ou com a contratada, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;
- VII – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- IX – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;

- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 30/06/2026, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30003302** e o código CRC **FA036C9E**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 547/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 592/2026, que tem por objeto a aquisição de pneus para caminhões e maquinários pesados da Prefeitura do Município de Joinville, de forma CONTÍNUA.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 592/2026:

I- Fiscais responsáveis:

- **Titulares:**

- a) Pedro de Paula Salies – Matrícula nº 65.894;
- b) Marcionei Roecker – Matrícula nº 24.345;
- c) Adelcio Carlos Vieira – Matrícula nº 19.321.

- **Suplentes:**

- a) Cesar Augusto Silveira – Matrícula nº 18.695;
- b) Werner de Franca Nast – Matrícula nº 65.289.

II – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplentes:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417

III – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – Acompanhar e verificar o recebimento dos materiais, conferindo a conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato, no edital e nos demais documentos da licitação;
- II – Realizar o recebimento provisório dos materiais entregues, verificando quantitativos, qualidade, condições de embalagem, transporte e armazenagem, conforme previsto no contrato;
- III – Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega e dos cronogramas de fornecimento, intervindo, quando necessário, para requerer da contratada a correção de faltas, falhas ou irregularidades, por meio de notificação ou outros instrumentos formais;
- IV – Rejeitar materiais em desacordo com as especificações contratuais, observando o disposto no contrato e no ato convocatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica e fiscal apresentada pela contratada, inclusive notas fiscais;
- VI – Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes às entregas efetivamente realizadas e conformes, para fins de liquidação e pagamento, após o recebimento provisório e, se aplicável, definitivo;
- VII – Encaminhar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas ao setor responsável pela liquidação e pagamento da despesa, observadas as formalidades contratuais e legais;
- VIII – Registrar todas as ocorrências, pendências e atividades realizadas durante a execução contratual, mantendo arquivamento organizado da documentação pertinente (relatórios, ofícios, termos, atas etc.);
- IX – Comunicar formalmente ao gestor do contrato e aos setores competentes eventuais irregularidades constatadas;
- X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI – Manifestar-se sobre eventuais pedidos de aditamento, supressão, prorrogação ou rescisão do contrato;
- XII – Esclarecer dúvidas da contratada relacionadas à execução do objeto, dentro de sua alçada.

Art. 3º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou

Subempenho/Liquidação.

Art. 5º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 30/06/2026, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30002788** e o código CRC **FB4927B4**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1419/2026 - SED.GAB

Joinville, 30 de junho de 2026.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.214, de 01 de julho de 2022,

Art. 1º - DESIGNA o professor Marcos Alexandre Martins Ribeiro, matrícula nº 58525, para exercer a função de Assessoria Técnico-Pedagógica de Nível II, a partir de 30 de junho de 2026.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 30/06/2026, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29996016** e o código CRC **F08D78BC**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1420/2026 - SED.GAB

Joinville, 30 de junho de 2026.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.214, de 01 de julho de 2022,

Art. 1º - DESIGNA a professora Priscila Scortegagna Mota, matrícula nº 49851, para exercer a função de Assessoria Técnico-Pedagógica de Nível II, a partir de 30 de junho de 2026.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 30/06/2026, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29996160** e o código CRC **AF1390AC**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1421/2026 - SED.GAB

Joinville, 30 de junho de 2026.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DISPENSA a professora Rosélia Elaine Curvello de Moura, matrícula nº 36121, da função de Auxiliar de Direção do Centro de Educação Infantil Maria Laura Cardoso Eleotério, em 29 de junho de 2026.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 30/06/2026, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29996477** e o código CRC **93825D7E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 1422/2026 - SED.GAB**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR

Os servidores Patricia Vendramin Borba, matrícula 35997 e Elisabete dos Santos Busarello Agapito, matrícula 41286, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Deise Pabst Trindade, matrícula 21814 e Janete Gonçalves Vieira, matrícula 19036, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **MARILIA AUGUSTA LOURENCO PIRES ZANON**, matrícula **63079**.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 30/06/2026, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29996612** e o código CRC **2D5D681E**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 546/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preço proveniente do Pregão Eletrônico nº 158/2025, que tem por objeto a aquisição de lâminas, trilhos, cortinas e persianas.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preço proveniente do Pregão Eletrônico nº 158/2025, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de de Infraestrutura Urbana e a empresa Bela Casa Cortinas Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.140.785/0001-51, doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de lâminas, trilhos, cortinas e persianas.

I – Fiscais do contrato

• **Titular:**

- a) Luiza Lacerda Lins, matrícula 18.259;
- b) Edivaine Ev - matrícula 36.930;
- c) Carolina Rosa Billes - matrícula 62.713.

• **Suplente:**

- a) Andreia Severino Winter - matrícula 23.307.

II – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

• **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

• **Suplentes:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.

III – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

- I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Pregão Eletrônico nº 158/2025, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;
- II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços da presente contratação;
- V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos ao documento fiscal;
- VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;
- VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;
- XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;
- XII - Manter cópia do termo de contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução do contrato;

- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 5º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 30/06/2026, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30000698** e o código CRC **DA6FD647**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NGP

Portaria SEI 1599/2026 SGP.GAB/SGP.NGP

Art. 1º. O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de

2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores para composição de comissão para realização da **segunda** avaliação do estágio probatório do(a) servidor(a) **LUIZ FERNANDO BITTENCOURT**, matrícula **62844**.

Indicados pelo representante máximo do órgão:

- Kelli Cristine de Lima, Matrícula 52998
- Sinai Dorneles Cougo, Matrícula 52558

Indicados da equipe de trabalho:

- Simone Cristiane Krezanouski Toneli, Matrícula 40401
- Andreia Cristina Gomes Veiga, Matrícula 47570

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada a **Portaria nº 850/2026**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 30/06/2026, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29986273** e o código CRC **260CC3F9**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 544/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização da Autorização de fornecimento nº 29843134, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação, com execução parcelado de massa asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para aplicação a frio - LEI 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização da Autorização de fornecimento nº 29843134:

I- Fiscais Responsáveis:

• **Titulares:**

- a) Nathan Claudino – Matrícula nº 63.813;
- b) Matheus Pavesi Silveira – Matrícula nº 63.812 ;
- c) Jair Geuda Junior – Matrícula nº 63.387.

• **Suplentes:**

- a) Erika Evelyn Faria – Matrícula nº 47.113;
- b) Vanderlei Shtoltz – Matrícula nº 22.704;
- c) Wilson Theodoro de Souza Junior – Matrícula nº 54.696.

II – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

• **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

• **Suplentes:**

- a) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- b) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694

III – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

• **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

• **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Fiscais do contrato:

- I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Autorização de fornecimento nº 29843134, bem como, na lei 14.133/2021;
- II- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, quando necessário;
- III - Assistência aos fiscais ao atendimento a todas as condições contidas neste termo de autorização ;
- IV - Verificar a conformidade dos materiais com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato e demais documentos aplicáveis;
- V - Notificar a empresa, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de autorização e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas;

Art. 3º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução do contrato;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 5º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 30/06/2026, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29989507** e o código CRC **BEA99EB1**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria

812/2026/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnaldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **BRUNO DE OLIVEIRA MOREIRA**, matrícula **100292**, os servidores:

CLÁUDIA MIRANDA ALMEIDA - Matrícula **90933**, indicação dos servidores da área;

CARLA MARIA MARTINS - Matrícula **92811**, indicação dos servidores da área;

SONIA FOSS - Matrícula **70500**, indicação do dirigente máximo do órgão;

JACKELINE MICHELI DA LUZ - Matrícula **91066**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Art. 2º - REVOGAR a **Portaria 1298/2025/SEI-HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2179, em **12/08/2025**.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2026, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29857013** e o código CRC **2087D143**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 818/2026/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. **Arnoldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **REGIANE ANTUNES DE LIMA**, matrícula **100531**, os servidores:

VANESSA FUCHTER YASUE, matrícula **89322**, indicação dos servidores da área;

REGINA DE FÁTIMA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula **71400**, indicação dos servidores da área;

MAIKON MAXIMO SCHROEDER, matrícula **88300**, indicação do dirigente máximo do órgão;

ALINE LEÃO MAGALHÃES matrícula **99260**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2026, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29958460** e o código CRC **3B742A48**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 819/2026/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. **Arnoldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **THUANY DA SILVA SCHMITT**, matrícula **100536**, os servidores:

VANESSA FUCHTER YASUE, matrícula **89322**, indicação dos servidores da área;

REGINA DE FÁTIMA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula **71400**, indicação dos servidores da área;

MAIKON MAXIMO SCHROEDER, matrícula **88300**, indicação do dirigente máximo do órgão;

ALINE LEÃO MAGALHÃES matrícula 99260, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2026, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29959629** e o código CRC **EE5D1B59**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 813/2026/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. **Arnoldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **ADRIANA GUIMARAES DOS SANTOS**, matrícula **100535**, os servidores:

BARBARA CAMILLE CUNHA, matrícula **91766**, indicação dos servidores da área;

MARCIANE FERRONATO, matrícula **84355**, indicação dos servidores da área;

JULIANA NASCIMENTO TAVARES, matrícula **82199**, indicação do dirigente máximo do órgão;

MADELEINE LEMIRTZ BERTOTTI, matrícula **70688**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2026, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29956404** e o código CRC **B5A4C9DC**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 797/2026/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **CRISTIANE MELLO FERNANDES**, matrícula **100532**, os servidores:

Josué Lima Chaves, matrícula: **85000**, indicação dos servidores da área;

Adilson Kuntz, matrícula: **75588**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Christianne Naoni Grudtner, matrícula: **80811**, indicação dos servidores da área;

Angela Susana Elly Mallmann, matrícula **71533**, indicação do dirigente máximo do órgão;



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2026, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29887018** e o código CRC **BDDA52AC**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 817/2026/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **SYLVIA LETICIA SARDAGNA**, matrícula **100608**., os servidores:

ROSEANE CAMARGO , matrícula **99833**., indicação dos servidores da área;

CAROLINE HUK DE JEZUZ, matrícula **100194**., indicação dos servidores da área;

BRENO FERNANDES SILVA BRAGANÇA matrícula **100574**, indicação do dirigente máximo do órgão;

JOICE HELENA PASSIG RITZMANN, matrícula **73622**., indicação do dirigente máximo do órgão;



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2026, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29957601** e o código CRC **0509607E**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria

795/2026/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para a Comissão de realização da primeira avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora DOUGLAS FERNANDO DUARTE, matrícula 100547, os servidores:

Madeleine Lemirtz Bertotti, matrícula **70688**, indicação dos servidores da área;

Juliana Nascimento Tavares - matrícula **82199**, indicação dos servidores da área;

Barbara Camille Cunha - matrícula **91766**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Marciane Ferronato, matrícula **84355**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - REVOGAR a **Portaria 585/2026** SEI-HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº **2966**, em **19/05/2026**.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2026, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29886741** e o código CRC **9CA2159E**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 796/2026/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnaldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da segunda avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) DOUGLAS FERNANDO DUARTE, matrícula 100547, os servidores:

BARBARA CAMILLE CUNHA, matrícula **91766**, indicação dos servidores da área;

MARCIANE FERRONATO, matrícula **84355**, indicação dos servidores da área;

JULIANA NASCIMENTO TAVARES, matrícula **82199**, indicação do dirigente máximo do órgão;

MADELEINE LEMIRTZ BERTOTTI, matrícula **70688**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2026, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29886826** e o código CRC **649D5633**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 822/2026/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnaldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **FRANCYELLE SOUZA DE CARVALHO**, matrícula **100401**, os servidores:

EDICLÉIA DE FREITAS BATISTA, matrícula **92577**, indicação dos servidores da área;

ANA LUIZA GUIMARÃES DOS SANTOS, matrícula **92866**, indicação dos servidores da área;

FABIANE REGINA CORREA DA ROSA, matrícula **70655**, indicação do dirigente máximo do órgão;

APARECIDA LÚCIA SILVA, matrícula **82277**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2026, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29960394** e o código CRC **EE05BEF6**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 824/2026/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. **Arnoldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da segunda avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **RICARDO FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula **100426**, os servidores:

OLINDA DALCIN, matrícula **87277**, indicação dos servidores da área;

APARECIDA LÚCIA SILVA, matrícula **82277**, indicação dos servidores da área;

EDICLEIA FREITAS BATISTA, matrícula **92577**, indicação do dirigente máximo do órgão;

FABIANE REGINA CORREA DA ROSA, matrícula **70655**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2026, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29960697** e o código CRC **C91C2658**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria

823/2026/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para a Comissão de realização da primeira avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **RICARDO FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula **100426**, os servidores:

JONATAN FRANCISCO ABEL - Matrícula **92466**, indicação dos servidores da área;

OLINDA DALCIN - Matrícula **87277**, indicação dos servidores da área;

APARECIDA LÚCIA SILVA - Matrícula **82277**, indicação do dirigente máximo do órgão;

EDICLEIA FREITAS BATISTA - matrícula **92577**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Art. 2º - REVOGAR a **Portaria 1883/2025/NGP-GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2852, em **26/11/2025**.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2026, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29960569** e o código CRC **006B340C**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 239/2026

Nomeia servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de julho de 2026:

- GEDSON DA SILVA, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional, no Gabinete do Vereador Brandel Junior.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 30 de junho de 2026.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 30/06/2026, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30000704** e o código CRC **44520D23**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 238/2026

Nomeia servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de julho de 2026:

- EDUARDO CARLOS CIDRAL, no cargo de Assessor Especial da Presidência.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 30 de junho de 2026.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 30/06/2026, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30000795** e o código CRC **F84AF361**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**Portaria nº 240/2026**Nomeia servidores

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de julho de 2026:

- CARINA TROM ARAUJO, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional, no Gabinete do Vereador Cassiano Ucker;
- SILVANA BUETTGEN, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional, no Gabinete do Vereador Cassiano Ucker;
- ROBERTO LUIS SELINKE FILHO, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico, no Gabinete do Vereador Cassiano Ucker.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 30 de junho de 2026.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 30/06/2026, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30000858** e o código CRC **2DBD8DAA**.

PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NGP

PORTARIA Nº 61/2026/SEFAZ/GAB

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º Dispensar, a partir de 30/06/2026, a servidora Daniela Civinski Nobre, matrícula 27217, Função Gratificada de Assessoria Jurídica, remunerada com a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base do servidor;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fernando Bade

Secretario



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 26/06/2026, às 17:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29977269** e o código CRC **8FEC736C**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 545/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 596/2026, que tem por objeto a prestação de serviço de caminhão com equipamento combinado - hidrojato / vácuo.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 596/2026:

I. Fiscais Técnicos Administrativos:**Unidade Regional de Obras Pirabeiraba****• Titulares:**

- a) Jonas Pykocz - Matrícula nº 63.970;
- b) Teodoro Lima - Matrícula nº 53.356;
- c) John Sommerfeld - Matrícula nº 29.500;
- d) Valmir de Bastos - Matrícula nº 64.130

• Suplentes:

- a) Claudemir Damas - Matrícula nº 42.509;
- b) Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245;
- c) Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula nº 38.634.

Unidade Regional de Obras Centro Norte**• Titulares:**

- a) Diogo Márcio Goral - Matrícula nº 63.973;
- b) Lucas Schuroff - Matrícula nº 62.233;
- c) Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36.071.

• Suplentes:

- a) Silvio Catarina Junior - Matrícula nº 63.949;
- Floriano – Matrícula nº 65.533;
- c) Katia Benk Azevedo – Matrícula nº 65.397.

b) Nicoli de Souza

II – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:**• Titular:**

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

• Suplente:

- a) Rosilda Bez Batti – Matrícula 41.038.

III – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplentes:**

a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;

b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.

IV – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;

b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;

c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;

d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos Administrativos:

I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e verificar a regularidade da documentação técnica, fiscal, contábil e dos demais comprovantes exigidos contratualmente;

II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo preços, quantitativos, padrões de qualidade previstos e a regularidade da documentação apresentada pela contratada;

III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar incorreções, intervindo para requerer à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;

IV – Rejeitar serviços e materiais em desacordo com as especificações do objeto contratado, observado o disposto no contrato e no ato licitatório;

V – Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo quantitativos, qualidade e cumprimento dos padrões contratuais, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento;

VI – Realizar o processamento de pagamentos, incluindo a análise da documentação fiscal, contábil e dos comprovantes exigidos, necessários à liquidação das despesas e à efetivação do pagamento;

VII – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

VIII – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições, termos administrativos e comunicações oficiais;

IX – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;

X – Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob sua alçada e comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações desconformes com o contrato e com a lei;

XI – Verificar o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

XII – Coordenar a logística de reuniões da CAF e/ou com a contratada, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;

XIII – Manifestar-se formalmente sobre aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do

contrato;

XIV – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 3º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos:

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução do contrato;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 4º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;

II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);

III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços realizados, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;

IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores.

Art. 5º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 6º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 30/06/2026, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29999569** e o código CRC **446E273D**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA/SAP.UPA.AAJ

PORTARIA N.º 361/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025 e Decreto n.º 46.172, de 11 de fevereiro de 2022, que regulamenta, no âmbito do poder executivo municipal, a Lei Municipal n.º 8.983, de 06 de agosto de 2021, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contrários à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção),

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização SEI n.º 24.0.149046-3, designada pela Portaria n.º 384/2024 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA (0023928235), publicada em 16/12/2024, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2618, instaurado em face da empresa HR CONSTRUTORA E COMERCIO DE TELAS LTDA. (CNPJ n.º 15.484.657/0001-49), para apurar a eventual prática do ato lesivo descrito no art. 5º, IV, 'd', da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e infração administrativa ao Edital, no que tange à prestação de declaração supostamente falsa acerca do enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, no âmbito da Concorrência nº 054/2024, ante as razões apresentadas no Memorando SEI n.º 29992874/2026 - SAP.UPA.AAJ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Verona Percio, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29992956** e o código CRC **7B15B5EB**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 241/2026

Exonera servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Complementar nº 266/2008, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, a pedido, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 1º de julho de 2026:

- TAINARA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA, do cargo de Assessor Especial Jurídico.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 30 de junho de 2026.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 30/06/2026, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30002956** e o código CRC **37E11C17**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 236/2026Exonera servidores

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 30 de junho de 2026:

- MARIA DA GLORIA BERTI FROHLICH, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional, do Gabinete da Vereadora Liliane da Frada.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 30 de junho de 2026.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 30/06/2026, às 16:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30002501** e o código CRC **EA7D4DD5**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 237/2026Exonera servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 30 de junho de 2026:

- GILMAR PSCHEIDT, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional, do Gabinete do Vereador Brandel Junior.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 30 de junho de 2026.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 30/06/2026, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30002473** e o código CRC **A7404268**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA CONJUNTA N° 353/2026

O Secretário de Administração e Planejamento - SAP; o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA; o Secretário de Cultura e Turismo - SECULT; o Secretário de Educação – SED; o Secretário de Esportes - SESPORTE; a Secretária da Saúde – SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS; a Secretária de Assistência Social – SAS, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; e, o Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, no exercício de suas atribuições, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a com a Lei Municipal nº 9.868/2025:

Resolvem:

Art. 1º ? Nomear os seguintes servidores para compor a Gestão, Fiscalização e Certificação dos Contratos abaixo elencados, firmados entre o Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento - SAP; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA; Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT; Secretaria de Educação – SED; Secretaria de Esportes - SESPORTE; Secretaria da Saúde – SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS; Secretaria de Assistência Social – SAS, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; e, Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, denominado contratante e a empresa Safety Elevadores Ltda, inscrita no CNPJ nº 42.350.248/0001-22, doravante denominada contratada:

Art. 2º - Fica instituída a **GESTÃO CONJUNTA** dos Contratos oriundos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 164/2025, composta pelos seguintes membros:

I. Secretaria de Administração Planejamento - SAP - Termo de Contrato 570/2025 - 25706170:

- a) Jessica Alves Peroni - matrícula nº 48805 - Titular
- b) Gilmar Pavinatto - matrícula nº 56764 - Suplente.

II. Secretaria de Meio Ambiente – SAMA - Termo de Contrato 564/2025 - 25705319:

- a) Magda Cristina Villanueva Franco, matrícula 47049 - Titular
- b) Camila Uller de Britto Curvello, matrícula 48113 - Suplente.

III. Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT - Termo de Contrato 572/2025 - 25706979:

- a) Dilney Fermينو Cunha - matrícula 17728 - Titular;
- b) Alisson Pazetto Oliveira - matrícula 62224 - Suplente.

IV. Secretaria de Educação – SED - Termo de Contrato 573/2025 - 25707612:

- a) Marco Robert Klitzke - matrícula 35713 - Titular
- b) Cleide Cristina Teixeira - matrícula 27882 - Suplente.

V. Secretaria de Esportes - SESPORTE - Termo de Contrato 575/2025 - 25708827:

- a) Fernando José Izidoro - matrícula 49.604 - Titular;
- b) André Lisboa Reyes - matrícula 48.859 - Suplente.

VI. Secretaria da Saúde – SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS - Termo de Contrato 566/2025 - 25690559:

- a) Joice Meurer Santana - matrícula nº 58.802 - Titular
- b) Adriano Henrique Schwoelk- matrícula nº 38.852 - Suplente.

VII. Secretaria de Assistência Social – SAS, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - Termo de Contrato 576/2025 - 25709400:

- a) Tatiane Schroeder Wunderlich - Matrícula 33.828 - Titular;
- b) Sergio Luiz Girolla Junior - Matricula 00937 - Suplente.

VIII. Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS - Termo de Contrato 563/2025 - 25704294:

- a) Suevandro Barbosa de Moura - matrícula 499 - Titular
- b) Tatiane Müller Krelling - matrícula 607 - Suplente.

Parágrafo Único: Compete aos gestores tratar em conjunto sobre todos os assuntos relativos à execução da contratação, inclusive solicitações de reequilíbrio, cancelamento, troca de marca entre outras.

Art. 3º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e **FISCALIZAÇÃO** dos Contratos abaixo elencados, composta pelos seguintes membros.

I. Fiscais do Contrato 570/2025 (25706170) - Secretaria de Administração Planejamento - SAP:

- a) Fabiano da Costa Pereira - matrícula 19339 - Titular
- b) Claudir Meurer - matrícula 65752- Suplente;
- c) Katia Karolina Rosa Kurchaki, matrícula 63648 - Suplente;
- d) Juliano AndressMertens Garcia - matrícula 42230 - Suplente; e,
- e) Rosane de Freitas - matrícula 38476 - Suplente

II. Fiscais do Contrato 564/2025 (25705319) - Secretaria de Meio Ambiente – SAMA:

- a) Camila Uller de Britto Curvello, matrícula 48113 - Titular ;
- b) Jackson Santos, matrícula 46428 - Suplente;
- c) Guilherme de Souza, matrícula 63183 - Suplente;
- d) Andréia Regina Lampugnani Lui, matrícula 37469 - Suplente; e,
- e) Sydney Ferreira Guimarães Diniz, matrícula 43769 - Suplente.

III. Fiscais do Contrato 572/2025 (25706979) - Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT:

- a) Claudinei Francisco Silva - matrícula 38175 - Titular;
- b) Daniele Staczak da Rosa - matrícula 19910 - Suplente;
- c) Manuela Schramm - Matrícula 38.508 - Suplente;
- d) Ana Paula Klahold Rosa - Matrícula 57.549 - Suplente;
- e) Eliane Andreia Jansen Marcelino - Matrícula 19.978 - Suplente;
- f) Marcelo Rizzatti - Matrícula 21.231 - Suplente; e,
- g) Mauri Jorge de Freitas Junior - Matrícula 65.735 - Suplente.

SED:

IV. Fiscais do Contrato 573/2025 (25707612) - Secretaria de Educação –

- a) Adiel Silva de Andrade - matrícula 50030 - Titular
- b) Sandro Luiz Santana de Oliveira - matrícula 50189 - Suplente;
- c) Maira Turazi Ferreira - matrícula 26785 - Suplente; e,
- d) Marco Robert Klitzke - matrícula 35713 - Suplente.

SESPORTE:

V. Fiscais do Contrato 575/2025 (25708827) - Secretaria de Esportes -

- a) Fernando José Izidoro - matrícula 49.604 - Titular;
- b) André Lisboa Reyes - matrícula 48.859 - Suplente;
- c) Luis Fernando da Rosa - matrícula 23.780 - Suplente; e,
- d) Noeli Thomaz Vojniek - matrícula: 23.536 - Suplente.

gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS:

VI. Fiscais do Contrato 566/2025 (25690559) - Secretaria da Saúde – SES,

- a) Lenon Aloys Gomes - matrícula 64.162 - Titular;
- b) Marcos Marcos Vinicius Timm - matrícula nº 64.183
- c) Daniel Savi José - 65233 - Suplente;
- d) José Willians Feliz dos Santos - 65308 - Suplente; e,
- e) Mariana Meier Tolomeotti - matrícula nº 61656 - Suplente.

Social – SAS, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

VII - Fiscais do Contrato 576/2025 (25709400) - Secretaria de Assistência

- a) Ademir Santos Vargas, matrícula 41563 - Titular
- b) Doriane Rosa Lemke, matrícula 48.852 - Suplente.

de Joinville – DETRANS:

VIII. Fiscais do Contrato 563/2025 (25706170) - Departamento de Trânsito

- a) Agobar Gonçalves Filho - matrícula 851 - Titular

b) Gisele Regina Marangoni Daumann - matrícula 487 - Suplente;

c) Silvia Moreira da Silva - matrícula 868 - Suplente.

Art. 4º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto nos referidos Termos de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 5º Para a **CERTIFICAÇÃO/CONFERÊNCIA** dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I. Certificadores do Contrato 570/2025 (25706170) - Secretaria de

Administração Planejamento - SAP:

- a) Jessica Alves Peroni, matrícula 48805 - Titular;
- b) Claudir Meurer, matrícula 65752 - Suplente;
- c) Katia Karolina Rosa Kurchaki, matrícula 62941 - Suplente;
- d) Fabiano da Costa Pereira, matrícula 19339 - Suplente;
- e) Ana Claudia Borba da Cunha, matrícula 43715 - Suplente;
- f) Juliano Andress Mertens Garcia - matrícula 42230 - Suplente; e,
- g) Rosane de Freitas - matrícula 38476 - Suplente

II. Certificadores do Contrato 564/2025 (25705319) - Secretaria Meio Ambiente – SAMA:

- a) Guilherme de Souza, matrícula 63183 - Titular;
- b) Andréia Regina Lampugnani Lui, matrícula 37469 - Suplente;
- c) Sydney Ferreira Guimarães Diniz, matrícula 43769 - Suplente;
- d) Camila Uller de Britto Curvello, matrícula 48113 - Suplente; e,
- e) Jackson Santos, matrícula 46428 - Suplente.

III. Certificadores do Contrato 572/2025 (25706979) - III. Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT:

- a) Dilney Fermينو Cunha - matrícula 17728 - Titular;
- b) Claudinei Francisco Silva - matrícula 38175 - Titular;
- c) Ana Paula Klahold Rosa - Matrícula 57.549 - Titular;
- d) Mauri Jorge de Freitas Junior - Matrícula 65.735 - Suplente;
- e) Daniele Staczak da Rosa - 19910 - Suplente;
- f) Manuela Schramm - Matrícula 38.508 - Suplente;
- g) Eliane Andreia Jansen Marcelino - Matrícula 19.978 - Suplente; e,
- d) Marcelo Rizzatti - Matrícula 21.231 - Suplente.

IV. Certificadores do Contrato 573/2025 (25707612) - Secretaria de Educação – SED:

- a) Juliana Carolina Casas Pereira - matrícula 48560 - Titular;
- b) Adiel Silva de Andrade - matrícula 50030 - Titular;
- c) Cleide Cristina Teixeira - matrícula 27882 - Titular;
- d) Marco Robert Klitzke - matrícula 35713 - Suplente; e,
- e) Matilde Gutz - matrícula 18383 - Suplente.

V. Certificadores do Contrato 575/2025 (25708827) - Secretaria de Esportes**- SESPORTE:**

- a) Fernando José Izidoro - matrícula 49.604 - Titular;
- b) André Lisboa Reyes - matrícula: 48.859 - Titular;
- c) Noeli Thomaz Vojniek - matrícula: 23.536 - Titular; e,
- d) Luis Fernando da Rosa - matrícula: 23.780 - Suplente.

VI. Certificadores do Contrato 566/2025 (25690559) - Secretaria da Saúde – SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS:

- a) Joice Meurer Santana - matrícula 58802 - Titular
- b) Adriano Henrique Schwoelk - matrícula 38.852 - Suplente;
- c) Lenon Aloys Gomes - matrícula 64162 - suplente;
- d) Marcos Marcos Vinicius Timm - matrícula 64183 - Suplente;
- e) Daniel Savi José - matrícula 65233 - Suplente; e,
- f) Mariana Meier Tolomeotti - matrícula 61656 - Suplente.

VII. Certificadores do Contrato 576/2025 (25709400) - Secretaria de Assistência Social – SAS, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

- a) Marlon Leandro Nobre, matrícula 79.874 - Titular
- b) Janete Vital Golinski, matrícula 40.781 - Suplente.

VIII. Certificadores do Contrato 563/2025 (25706170) - Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS:

- a) Simone Stein Prestes Machado - matrícula 779 - Titular;
- b) Jordane Priscila Graudin Von Indelt - matrícula 590 - Titular;
- c) Lara Cristiane da Luz Jaski - matrícula 822 - Suplente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, e fica revogada a Portaria nº 210/2026 - SAP.GAB/SAP.NAD (29315763), publicada em 12 de Maio de 2026, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2961.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 23/06/2026, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen, Secretário (a)**, em 23/06/2026, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/06/2026, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/06/2026, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 23/06/2026, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 23/06/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Elvis Laureano Ricardo, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2026, às 08:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 30/06/2026, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29620318** e o código CRC **3A3AD93B**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

PORTARIA Nº 3786/2026

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, da função de Gestor de de Obras de Expansão, a Sra. Katrynn Honório, a partir de 01/07/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 29/06/2026, às 12:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29987208** e o código CRC **3C4CB4B0**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

PORTARIA 3787/2026

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, RESOLVE:

Art. 1º Nomear para a função de Supervisora de Obras de Expansão, a Sra. Katrynn Honório, a partir de 01/07/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 29/06/2026, às 12:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29987849** e o código CRC **4B303D39**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria

758/2026/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnaldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **LETICIA DA GRACA**, matrícula **100472**, os servidores:

NINA PAULA MAGAGNIN DE BEM, matrícula **91944**, indicação dos servidores da área;

TAINA CORREIA SALVADOR PINHEIRO, matrícula **84866**, indicação dos servidores da área;

LUZIA DA CRUZ DE OLIVEIRA, matrícula **91599**, indicação do dirigente máximo do órgão;

JESSICA AMANCIO, matrícula **85566**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - REVOGAR a Portaria 636/2026/SEI-HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº **2909**, em **22/05/2026**.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 18/06/2026, às 07:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29844008** e o código CRC **5FC77672**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UPE/SESPORTE.UPE.ASU

PORTARIA N.º 074/2026

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto nº 57.798 de 30 de novembro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 071/2025 firmada com a empresa Ortobens Dist. de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 20.035.686/0001-63 (SEI 26135681), doravante denominada Contratada, que tem objeto a eventual aquisição de insumos de enfermagem da linha têxtil nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e

seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

- a) Fernando José Izidoro - matrícula nº 49.604 - Titular;
- b) Luís Fernando da Rosa - matrícula nº 23.780 - Titular;
- c) Hortulano Belli - matrícula nº 34.691 - Titular;
- d) Letícia Suelen Carvalho Germano - matrícula nº 63.440 - Suplente; e
- e) Rosangela Giovana Miguel - matrícula nº 39.165 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preço, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou o Termo de Contrato; e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato (conforme o caso), no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Termo de Contrato.

XII - Manter cópia da Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento, Termo de Contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos,

para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais da Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato.

I - Certificadores:

- a) Fernando José Izidoro - matrícula nº 49.604 - Titular;
- b) Luís Fernando da Rosa - matrícula nº 23.780 - Titular;
- c) Hortulano Belli - matrícula nº 34.691 - Titular;
- d) Letícia Suelen Carvalho Germano - matrícula nº 63.440 - Suplente; e
- e) Rosangela Giovana Miguel - matrícula nº 39.165 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen, Secretário (a)**, em 30/06/2026, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30007603** e o código CRC **F07DDE56**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NGP

PORTARIA SAMA Nº 080/2026

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Fabio João Jovita, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008 e com o Decreto nº 12.509, de 13 de julho de 2005 resolve:

NOMEAR:

Os servidores (as) Ana Luisa Rizzatti da Costa, matrícula 45036 e Marize Joanini de Oliveira, matrícula 38208, indicados pelos servidores da área;

e os servidores (as) Caio Luciano Berndt, matrícula 43727 e Paulo Cesar Lourenço da Silva, matrícula 48324, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização das Avaliações de Desempenho no Estágio Probatório do servidor (a) **Maikon Alves Freire**, matrícula **64830**.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 30/06/2026, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29997957** e o código CRC **F263B6B8**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.DSP/SEPROT.UAD/SEPROT.NGP

Portaria Nº 058/2026

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.291, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da **terceira avaliação de desempenho no estágio probatório** do servidor **ALEXANDRE DE FREITAS**, matrícula 60848:

I - **Eduardo Kendi da Costa** - matrícula 54894 e **Valter Luis Correia Santana** - matrícula 45555, indicados pelos servidores da área;

II - **Fabiola Mayara Klitzke** - matrícula 43719 e **Schellen Ályka Machado** - matrícula 54829, indicados pelo dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**,
Secretário (a), em 29/06/2026, às 11:57, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29937517** e o
código CRC **8791250F**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.DSP/SEPROT.UAD/SEPROT.NGP

Portaria Nº 077/2026

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.291, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da **terceira avaliação de desempenho no estágio probatório** do servidor **WELLINGTON BARRETO MARQUES**, matrícula 60889:

I - **Éderson Werneck** - matrícula 45536 e **Francine Schmidt** - matrícula 54871, indicados pelos servidores da área;

II - **Rafael Henrique Rudnick** - matrícula 45552 e **Schellen Ályka Machado** - matrícula 54829, indicados pelo dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**,
Secretário (a), em 29/06/2026, às 10:42, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29980178** e o
código CRC **D40058ED**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.DSP/SEPROT.UAD/SEPROT.NGP

Portaria N° 080/2026

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.291, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da **terceira avaliação de desempenho no estágio probatório** do servidor **JAISON ROBERTO FACHI**, matrícula 60884:

I - **Francine Schmidt** - matrícula 54871 e **Renan Marcel Vargas** - matrícula 54898, indicados pelos servidores da área;

II - **Rafael Henrique Rudnick** - matrícula 45552 e **Schellen Ályka Machado** - matrícula 54829, indicados pelo dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Secretário (a)**, em 29/06/2026, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29983070** e o código CRC **DA4EB947**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.DSP/SEPROT.UAD/SEPROT.NGP

Portaria N° 078/2026

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.291, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da **terceira avaliação de desempenho no estágio probatório**

do servidor **RYAN DOUGLAS CARDOSO**, matrícula 47237:

I - **Éderson Werneck** - matrícula 45536 e **Francine Schmidt** - matrícula 54871, indicados pelos servidores da área;

II - **Rafael Henrique Rudnick** - matrícula 45552 e **Schellen Ályka Machado** - matrícula 54829, indicados pelo dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Secretário (a)**, em 29/06/2026, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29980663** e o código CRC **A4868A86**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.DSP/SEPROT.UAD/SEPROT.NGP

Portaria Nº 079/2026

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.291, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da **terceira avaliação de desempenho no estágio probatório** da servidora **MARIA IZABEL ALVES RIBEIRO STEIN**, matrícula 60880:

I - **Ebson Ferreira de Sousa** - matrícula 45532 e **Helio Vieira do Nascimento** - matrícula 54886, indicados pelos servidores da área;

II - **Rafael Henrique Rudnick** - matrícula 45552 e **Schellen Ályka Machado** - matrícula 54829, indicados pelo dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**,
Secretário (a), em 29/06/2026, às 10:42, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29982021** e o
código CRC **F25838D1**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.DAS/SAS.UAF/SAS.UAF.AGC

PORTARIA Nº 214/2026

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto N.º 40.299 de 04 de Janeiro de 2021 e em consonância com a Lei Municipal Nº 9.868, de 15 de Julho de 2025, e ainda em atenção ao disposto do Art. 104 da Lei Nº 14.133/2021 e o Decreto Nº 51.742, de 08 de Dezembro de 2022 que aprova a Instrução Normativa Nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 456/2025**, firmados com o Município de Joinville e a empresa **Gente Seguradora S.A.**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na em prestação de serviços no ramo de seguros veicular**, oriundos do **Pregão Eletrônico nº 164/2025**.

Fiscais Titulares:

- Juliana Poffo Sens - Matrícula nº 47.156
- Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563
- Sergio Luiz Girolla Junior - Matrícula 00937

Fiscal Administrativo:

- Juliana Poffo Sens - Matrícula nº 47.156

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato supracitado originado do Pregão Eletrônico bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência, que lhe deu origem;

I - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

V - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

VI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

X - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

XI - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação, rescisão e/ou extinção do contrato VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

XIII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XIV- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - Ao Fiscal Administrativo compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VI - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VII - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563
- Sergio Luiz Girolla Junior - Matrícula 00937
- Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster - Matrícula 29.355
- Juliana Poffo Sens - Matrícula nº 47.156

Art. 5º - Revoga-se a Portaria 70/2026 de 27/02/2026.

Art.6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 26/06/2026, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29957300** e o código CRC **255F2BDD**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1428/2026 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 696/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Centro de Informática e Automação do Estado de SC S/A.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato n.º 696/2025**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Centro de Informática e Automação do Estado de SC S/A.**, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada em solução de WiFi corporativo que contempla a instalação, gerenciamento, manutenção e suporte de infraestrutura de wifi.

Fiscais:

Stylianos Miguel Nikiforos Mylonas - Titular

Helio Jose Poffo Junior - Titular

Vilson Cargnin - Titular

Tania Sueli Toni Borges - Suplente

Cristian Rodrigues da Silva - Suplente

Juliana Pereira - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou

rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a **PORTARIA Nº 2024/2025 - SED.GAB**, de 14/10/2025.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de junho de 2026.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 30/06/2026, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30008662** e o código CRC **A4D4412F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1427/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR

Os servidores Nair Caroline de Oliveira Werner da Costa, matrícula 46218 e Jaqueline Machado, matrícula 45783, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Elizangela Chaves da Silva, matrícula 36174 e Gabriella Florencio Delfino Ferreira, matrícula 45938, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Laís Helena Ribeiro**, matrícula **60741**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 30/06/2026, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30008540** e o código CRC **5AC927F6**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 1426/2026 - SED.GAB**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR

Os servidores Tayza de Carvalho da Silva, matrícula 38246 e Josiane Giovanela Nunes, matrícula 28331, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Rafaelle Francine Meneghelli, matrícula 49659 e Vera Lúcia Bausch, matrícula 47939, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Dieneffeer Aparecida dos Santos**, matrícula **58708**.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 30/06/2026, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30008173** e o código CRC **75059D13**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 1425/2026 - SED.GAB**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR

Os servidores Luciane de Sousa Florentino Vanderlinde, matrícula 39587 e Elizangela Sobral Bonfim, matrícula 36066, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Jenifer Caroline Eller Correia, matrícula 39427 e Ana Paula Krautz Fernandes, matrícula 45841, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Denise de Jesus Costa**, matrícula **60749**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/06/2026, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30008101** e o código CRC **3A303D35**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 1424/2026 - SED.GAB**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR

Os servidores Tayza de Carvalho da Silva, matrícula 38246 e Bianca Beatriz Lourenço Melatto, matrícula 58847, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Rafaelle Francine Meneghelli, matrícula 49659 e Vera Lucia Bausch, matrícula 47939, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Greyce Kelly Giovanella**, matrícula **51488**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/06/2026, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30007983** e o código CRC **CDDD6388**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1423/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR

Os servidores Gilberto Pereira, matrícula 35995 e Sheila Cristina Zimmermann Giugno, matrícula 21834, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Rafaelle Francine Meneghelli, matrícula 49659 e Vergílio Antônio Ferreira da Fonseca, matrícula 41591, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Morgana Belli Senem**, matrícula **53984**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/06/2026, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30007883** e o código CRC **40567D65**.

EDITAL SEI Nº 29995925/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 30 de junho de 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Município de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o Ofício SEI nº 29372883/2026 - SAP.UPA.AAJ, intimando a empresa **Brasil Poltronas e Cadeiras Ltda. (CNPJ nº 08.920.924/0001-18)** para cientificá-lo da decisão proferida pelo Secretário de Cultura e Turismo por intermédio do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 29349374 - SECULT.GAB (Extrato SEI nº 29365258/2026 - SAP.UPA.AAJ publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2957 de 06/05/2026), nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.260468-5, instaurado para a apuração de eventual infração à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 080/2025, pela inexecução total da Autorização de Fornecimento nº 542/2025, no que tange à ausência de entrega do objeto contratado. Dessa forma, a empresa poderá interpor Recurso Administrativo no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação da presente intimação. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo, ocasião em que o Administrado terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o pagamento da multa, sendo que a ausência de pagamento acarretará em inscrição em dívida ativa e eventual execução fiscal. As correspondências poderão ser encaminhadas por meio de endereço eletrônico (sap.upa@joinville.sc.gov.br) ou protocoladas na Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguacú, CEP 89221-005 - Joinville/SC.

Andréa Gardini

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Gardini**, **Coordenador(a)**, em 30/06/2026, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29995925** e o código CRC **2C0AA0A7**.

EXTRATO SEI Nº 29992728/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 30 de junho de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **02º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº **099/2026** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Air Liquide Brasil Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 00.331.788/0060-79, que versa sobre a locação de equipamentos de oxigenoterapia domiciliar e ventilação não invasiva, para atender a demanda dos pacientes do SIAVO - Serviço Integrado de Assistência Ventilatória e Oxigenoterapia, com fornecimento de insumos - na forma do **Pregão Eletrônico nº 161/2025**. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice “**IPCA**”, referente ao período acumulado de **junho/2025 a maio/2026**, em **4,72%** (quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento), alterando o valor dos itens contratados. Justifica-se tal reajuste, após interregno de um ano, com a anuência da Secretaria de Saúde, através da Solicitação de Reajuste SEI nº 29796973 - SES.USE, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "**3.2** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 10/06/2025 e **3.3** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29992728** e o código CRC **9EC88323**.

EXTRATO SEI Nº 29973560/2026 - SAP.UPI

Joinville, 26 de junho de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Acordo Administrativo

Espécie: Termo de Acordo Administrativo

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento, e, Agileu Carlos Bittencourt e sua esposa Tereza Margot Sanches Oviedo Bittencourt.

Objeto: Este Termo tem por finalidade a desapropriação de área de terra contendo 13.245,17m², com benfeitorias, situada na rua Dorothóvio do Nascimento, Bairro Zona Industrial Norte, cujos limites e confrontações constam à margem da Matrícula nº 12.276 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, com inscrição imobiliária nº 12-01-41-90-1676, destinada ao arruamento para ligação da Rua Dorothóvio do Nascimento à Estrada Timbé (nov acesso ao Jardim Paraíso).

Valor: O valor global acordado soma o montante R\$ 6.055.270,00 (seis milhões, cinquenta e cinco mil duzentos e setenta reais).

Data de assinatura: Joinville, 12 de Setembro de 2025

Vigência: a partir de 12/09/2025.

Signatários: Ricardo Mafra, pelo Municípios/SAP, e, Agileu Carlos Bittencourt e sua esposa Tereza Margot Sanches Oviedo Bittencourt.



Documento assinado eletronicamente por **Elvis Laureano Ricardo, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29973560** e o código CRC **DDA3ECDE**.

EXTRATO SEI Nº 29973189/2026 - SAP.UPI

Joinville, 26 de junho de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Acordo Administrativo

Espécie: Termo de Acordo Administrativo

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento, e, Paulo Platt e sua esposa Maria da Graça Vieira Platt.

Objeto: Este Termo tem por finalidade a desapropriação de área de terra contendo 230,09m², sem benfeitorias, situada na Avenida Santos Dumont, Bairro Bom Retiro, cujos limites e confrontações constam à margem da Matrícula nº 202.037 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, com inscrição imobiliária nº 13-30-13-36-0310, destinada à duplicação da Avenida Santos Dumont.

Valor: O valor global acordado soma o montante R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)

Data de assinatura: Joinville, 18 de Fevereiro de 2026.

Vigência: a partir de 18/02/2026.

Signatários: Ricardo Mafra, pelo Municípios/SAP, e, Paulo Platt e sua esposa Maria da Graça Vieira Platt.



Documento assinado eletronicamente por **Elvis Laureano Ricardo, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29973189** e o código CRC **3B0F1C28**.

EXTRATO SEI Nº 29976589/2026 - SAP.UPI

Joinville, 26 de junho de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Acordo Administrativo

Espécie: Termo de Acordo Administrativo

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento, e, Jair Fernandes Crescêncio e sua esposa Luciene Ferreira da Silva Crescêncio.

Objeto: Este Termo tem por finalidade a desapropriação de área de terra contendo 245,27m², com benfeitorias, situada na rua São Borja, Bairro Boa Vista, cujos limites e confrontações constam à margem da Matrícula nº 185.523 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, com inscrição imobiliária nº 13-21-11-59-0169, destinada ao desenvolvimento da obra de implantação da Ponte Joinville.

Valor: O valor global acordado soma o montante R\$ 793.370,00 (setecentos e noventa e três mil trezentos e setenta reais) .

Data de assinatura: Joinville, 01 de Abril de 2026

Vigência: a partir de 01/04/2026.

Signatários: Ricardo Mafra, pelo Municípios/SAP, e, Jair Fernandes Crescêncio e sua esposa Luciene Ferreira da Silva Crescêncio.



Documento assinado eletronicamente por **Elvis Laureano Ricardo, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29976589** e o código CRC **429A7FA1**.

EXTRATO SEI Nº 29976727/2026 - SAP.UPI

Joinville, 26 de junho de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Acordo Administrativo

Espécie: Termo de Acordo Administrativo

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento, e, Celesc Distribuição SA.

Objeto: Este Termo tem por finalidade a desapropriação de área de terra contendo 4.170,00m², sem benfeitorias, situada na rua Guia Lopes, Bairro Santo Antônio, cujos limites e confrontações constam à margem da Matrícula nº 1.293 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, com inscrição imobiliária nº 13-30-02-88-2417, destinada para implantação da Avenida Almirante Jaceguay.

Valor: O valor global acordado soma o montante R\$ 2.592.280,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil duzentos e oitenta reais) .

Data de assinatura: Joinville, 27 de Junho de 2025

Vigência: a partir de 27/06/2025.

Signatários: Ricardo Mafra, pelo Municípios/SAP, e, Celesc Distribuição SA.



Documento assinado eletronicamente por **Elvis Laureano Ricardo, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29976727** e o código CRC **C9FC4066**.

EXTRATO SEI Nº 29976808/2026 - SAP.UPI

Joinville, 26 de junho de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Acordo Administrativo

Espécie: Termo de Acordo Administrativo

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento, e, Nivaldo Bennack e sua esposa Marlete Krtiska Bennack.

Objeto: Este Termo tem por finalidade a desapropriação de área de terra contendo 891,38m², sem benfeitorias, situada na Estrada Saí, Zona rural, cujos limites e confrontações constam à margem da Matrícula nº 103.612 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, com inscrição imobiliária INCRA nº 801.070.022.292, destinada ao alargamento da Estrada Saí.

Valor: O valor global acordado soma o montante R\$ 271.910,00 (duzentos e setenta e um mil novecentos e dez reais).

Data de assinatura: Joinville, 05 de Março de 2026

Vigência: a partir de 05/03/2026.

Signatários: Ricardo Mafra, pelo Municípios/SAP, e, Nivaldo Bennack e sua esposa Marlete Krtiska Bennack.



Documento assinado eletronicamente por **Elvis Laureano Ricardo, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29976808** e o código CRC **F69D195F**.

EXTRATO SEI Nº 29976968/2026 - SAP.UPI

Joinville, 26 de junho de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Acordo Administrativo

Espécie: Termo de Acordo Administrativo

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento, e, A.R.2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, representada por seus sócios, ADONIZ DE JESUS FERREIRA e MARCIA PEREIRA FERREIRA.

Objeto: Este Termo tem por finalidade a desapropriação de área de terra contendo 600,00m², sem benfeitorias, situada na rua Pedro Felipe Borges, Bairro Jarivatuba, cujos limites e confrontações constam à margem da Matrícula nº 7.616 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca, com inscrição imobiliária nº 13-11-23-30-9027, atingida pelas obras de execução de rede de drenagem da travessia das ruas São Domingos Sávio e Pedro Felipe Borges.

Valor: O valor global acordado soma o montante R\$ 465.960,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil novecentos e sessenta reais) .

Data de assinatura: Joinville, 08 de Maio de 2026

Vigência: a partir de 08/05/2026.

Signatários: Ricardo Mafra, pelo Municípios/SAP, e, A.R.2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, representada por seus sócios, ADONIZ DE JESUS FERREIRA e MARCIA PEREIRA FERREIRA.



Documento assinado eletronicamente por **Elvis Laureano Ricardo, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29976968** e o código CRC **AAAF4A87**.

EXTRATO SEI Nº 29977069/2026 - SAP.UPI

Joinville, 26 de junho de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Acordo Administrativo

Espécie: Termo de Acordo Administrativo

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento, e, NEBOC Engenharia e Comércio LTDA, representada por seu sócio, Irineu Machado.

Objeto: Este Termo tem por finalidade a desapropriação de área de terra contendo 360,00m², sem benfeitorias, situada na rua Helmuthe Beier, Bairro Jardim Parasíso, cujos limites e confrontações constam à margem da Matrícula nº 20.887 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca, com inscrição imobiliária nº 12-11-20-18-3712, destinada a abertura de uma via para a conexão da Rua Helmuthe Beier com a Rua Vereador José de Borba.

Valor: O valor global acordado soma o montante R\$ 104.170,00 (cento e quatro mil cento e setenta reais).

Data de assinatura: Joinville, 21 de Maio de 2026

Vigência: a partir de 21/05/2026.

Signatários: Ricardo Mafra, pelo Municípios/SAP, e, NEBOC Engenharia e Comércio LTDA, representada por seu sócio, Irineu Machado.



Documento assinado eletronicamente por **Elvis Laureano Ricardo, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29977069** e o código CRC **CA97EEA0**.

EXTRATO SEI Nº 30003466/2026 - SAP.UPI

Joinville, 30 de junho de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Acordo Administrativo

Espécie: Termo de Acordo Administrativo

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Administração e

Planejamento, e, Wilson Cidral Cercal, Flávio Lúcio de Oliveira Cercal e sua esposa Dulcemar Maria Cercal.

Objeto: Este Termo tem por finalidade a desapropriação de área de terra contendo 151,70m², sem benfeitorias, situada na Avenida Santos Dumont, Bairro Bom Retiro, cujos limites e confrontações constam à margem da Matrícula nº 30.417 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, com inscrição imobiliária nº 12-00-23-26-0128, destinada a duplicação da Avenida Santos Dumont.

Valor: O valor global acordado soma o montante R\$ 190.870,00 (cento e noventa mil oitocentos e setenta reais)

Data de assinatura: Joinville, 11 de Março de 2025

Vigência: a partir de 11/03/2025.

Signatários: Ricardo Mafra, pelo Municípios/SAP, e, Wilson Cidral Cercal, Flávio Lúcio de Oliveira Cercal e sua esposa Dulcemar Maria Cercal.



Documento assinado eletronicamente por **Elvis Laureano Ricardo, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30003466** e o código CRC **A204AD96**.

EXTRATO SEI Nº 30003920/2026 - SAP.UPI

Joinville, 30 de junho de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Acordo Administrativo

Espécie: Termo de Acordo Administrativo

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento, e, Condomínio Santos Dumont, representado por Rafael Bianchi.

Objeto: Este Termo tem por finalidade a desapropriação de área de terra contendo 236,03m², sem benfeitorias, situada na Avenida Santos Dumont, Bairro Bom Retiro, cujos limites e confrontações constam à margem da Matrícula nº 3.278 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, com inscrição imobiliária nº 12-00-23-26-0202, destinada a duplicação da Avenida Santos Dumont.

Valor: O valor global acordado soma o montante R\$ 361.677,00 (trezentos e sessenta e um mil seiscentos e setenta e sete reais).

Data de assinatura: Joinville, 05 de Dezembro de 2024.

Vigência: a partir de 05/12/2024

Signatários: Ricardo Mafra, pelo Municípios/SAP, e, Condomínio Santos Dumont, representado por Rafael Bianchi.



Documento assinado eletronicamente por **Elvis Laureano Ricardo, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30003920** e o código CRC **463265D0**.

EXTRATO SEI Nº 29984337/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 29 de junho de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 26068796, celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra e pela Diretora Executiva, Sra. Silvia Cristina Bello, e a empresa **De Pauli Comércio Representação Importação e Exportação Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.951.140/0001-33, que versa sobre o(a) Aquisição de Materiais Hospitalares (Insumos para Suporte Ventilatório, acessórios para equipamentos e Materiais para Radioterapia) - na forma do **Pregão Eletrônico nº 141/2025**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **reajustando-a** pelo índice **IPCA**, referente ao período acumulado de **dezembro/2024 a novembro/2025**, em **4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento)**, alterando o valor dos itens registrados. Justifica-se tal reajuste, após interregno de um ano, com a anuência do(a) , através da Solicitação de Reajuste ARP SEI nº 29483170 - HMSJ.CAOP.AFC, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços na Cláusula Segunda: "2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano,

contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 17/12/2024. e 2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29984337** e o código CRC **352B5DDA**.

EXTRATO SEI Nº 29986625/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 29 de junho de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 26224637, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello, e a empresa contratada **FI Milkievicz – Ltda**, inscrita no CNPJ nº 37.282.550/0001-50, que versa aquisição de móveis, na forma do Pregão Eletrônico nº 026/2025. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo índice “IPCA”, referente ao período acumulado de Outubro/2024 à Setembro/2025, em 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento), alterando o valor dos itens registrados. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de Educação encaminhada através da Solicitação de Reajuste SEI nº 29746182, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços nº 26224637, Cláusula Segunda, subitem 2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29986625** e o código CRC **CB3DF866**.

EXTRATO SEI Nº 29984698/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 29 de junho de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 26224207, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello, e a empresa contratada **Granmeyer Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda**, inscrita no CNPJ nº 07.199.886/0001-93, que versa aquisição de móveis, na forma do Pregão Eletrônico nº 026/2025. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo índice "IPCA", referente ao período acumulado de Outubro/2024 a Setembro/2025, em 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento), alterando o valor dos itens registrados. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de Educação encaminhada através da Solicitação de Reajuste SEI nº 29732533, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços nº 26224207 ou no Edital de Licitação nº 026/2025, Cláusula Segunda, subitem 2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29984698** e o código CRC **FEA320B4**.

EXTRATO SEI Nº 29984390/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 29 de junho de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0023598860, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello, e a empresa contratada **Fortis Textil Ltda**, inscrita no CNPJ

nº 41.080.194/0001-60, que versa aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, na forma do Pregão Eletrônico nº 351/2024. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo índice "IPCA", referente ao período acumulado de Maio/2025 à Abril/2026, em 4,39% (quatro inteiros e trinta e nove centésimos por cento), alterando o valor dos itens registrados. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de Educação encaminhada através da Solicitação de Reajuste SEI nº 29944757, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços nº 0023598860, Cláusula Segunda, subitem 2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29984390** e o código CRC **6EF0AA81**.

EXTRATO SEI Nº 29988639/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 29 de junho de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0023598953, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello, e a empresa contratada **Deflex Indústria e Comércio de Confecções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 27.222.120/0001-90, que versa aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, na forma do Pregão Eletrônico nº 351/2024. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo índice "IPCA", referente ao período acumulado de Maio/2025 à Abril/2026, em 4,39% (quatro inteiros e trinta e nove centésimos por cento), alterando o valor dos itens registrados. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de Educação encaminhada através da Solicitação de Reajuste SEI nº 29945011, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços nº 0023598953, Cláusula Segunda, subitem 2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29988639** e o código CRC **8CDBA452**.

EXTRATO SEI Nº 29982438/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 29 de junho de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **396/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário de Educação, Sr. Diego Calegari Feldhaus e, a empresa contratada **Rhadix Vidraçaria Ltda** - inscrita no CNPJ nº 05.833.018/0001-98, que versa sobre a aquisição de aquisição de vidros, espelhos, divisórias e portas de vidro, incluindo a instalação e o fornecimento de materiais - na forma do Pregão Eletrônico nº 156/2025. O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação nº 333/2026 - 0.6001.12.365.4.2.3458.0.339000. Fonte 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária SEI Nº 29959964/2026 - SED.UOE.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29982438** e o código CRC **08239413**.

EXTRATO SEI Nº 29987842/2026 - SAP.CVN

Joinville, 29 de junho de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Colaboração

Espécie: Termo de Colaboração nº 29903921/2026/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e, a Fundação 12 de Outubro.

Objeto: Conjugação de esforços com a **OSC**, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo Institucional.

Valor: Repasse Mensal (Custeio): R \$ R\$ 95.800,60 (noventa e cinco mil oitocentos reais e sessenta centavos). Repasse Parcela única anual (Aprovisionamento): R\$ 74.392,85 (setenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Data de assinatura: Joinville, 29 de junho de 2026.

Vigência: a partir de 01/07/2026, com vigência pelo período de 60 (sessenta) meses.

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Municípios/FMAS, e, Vislene Clélia da Silva, pela OSC.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 30/06/2026, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29987842** e o código CRC **60A178A3**.

EXTRATO SEI Nº 29985198/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 29 de junho de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 25968638, celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra e pela Diretora Executiva, Sra. Silvia Cristina Bello, e a empresa **DLM Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ nº 34.186.181/0001-04, que versa sobre o(a) Aquisição de Materiais de Enfermagem (Sondas e Coletores) - na forma do **Pregão Eletrônico nº 041/2025**. O Município

apostila a Ata de Registro de Preços **reajustando-a** pelo índice **IPCA**, referente ao período acumulado de **setembro/2024 a agosto/2025**, em **5,13% (cinco inteiros e treze centésimos por cento)**, alterando o valor dos itens registrados. Justifica-se tal reajuste, após interregno de um ano, com a anuência do(a) , através da Solicitação de Reajuste ARP SEI nº 29952583 - HMSJ.CAOP.AFC, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços na Cláusula Segunda: "2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 30/09/2024. e 2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29985198** e o código CRC **ACB772F4**.

EXTRATO SEI Nº 29998056/2026 - SAP.CVN

Joinville, 30 de junho de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Acordo de Cooperação

E s p é c i e : Acordo de Cooperação SEI nº 29997991 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN

Partícipes: Companhia de Gás de Santa Catarina e Município de Joinville, por meio da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA.

Objeto: Execução de um remanejamento da rede de gás canalizado da SCGÁS, existente sob Rua Ottokar Doerffel, em Joinville/SC.

Data de assinatura: Joinville, 26 de junho de 2026.

Vigência: A partir da data da sua assinatura.

Signatários: Otmar Josef Müller, pela SCGás e Rejane Gambin, pelo Município/Secretaria.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 30/06/2026, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29998056** e o código CRC **134FF5D2**.

EXTRATO SEI Nº 29992161/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 30 de junho de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Contrato nº 180/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representado pelo Secretário de Esportes, Sr. Douglas Korbes Steffen, e a empresa contratada **Playpiso Pisos Esportivos Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 57.396.418/0001-87, que versa sobre a contratação de empresa especializada para preparação da base, fornecimento e instalação de campo de grama sintética, padrão FIFA Quality Pro, sistema de drenagem e sistema de irrigação do Estádio Arena Joinville, na forma da Concorrência 483/2025. O Município apostila o Termo de Contrato **incluindo** a dotação orçamentária nº **423** - 73001.27.451.5.1.3069.0.449000 - Fonte 1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - Secretaria de Esportes - SESPORTE. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária 29829630.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29992161** e o código CRC **C8F66E30**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: LAMON PRODUTOS LTDA;

CNPJ: 26.014.795/0001-80;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE VAZÃO ULTRASSÔNICOS TIPO CLAMP-ON;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código (ERP)	Nome (ERP)	QTD	UN	Valor Unitário
1	25821	MACROMEDIDOR UTRASSÔNICO FIXO PARA DN ATÉ 2000 MM	06	Un	R\$ 70.300,00



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 29/06/2026, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2026, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29939079** e o código CRC **6B6A7097**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30002715/2026 - SEGOV.UAD

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Número: 593/2026

Empenho: 673/2026

Ata de Registro de Preços: 01/2026

Detentora: NUTRIJOI SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE *COFFEE BREAK* PARA OS PROGRAMAS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (*Coffee break* para o Programa Conhecendo o Legislativo – Escola Jovens e Adultos; Data: 02/07/2026; 44 pessoas).

Data: 26/06/2026

Valor da autorização: R\$ 410,40 (quatrocentos e dez reais e quarenta centavos).

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 30/06/2026, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30002715** e o código CRC **A3B0C57D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 29938909/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1028/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Panificadora e Mercearia Helena Ltda.** - inscrita no CNPJ nº **85.168.045/0001-22**, que versa sobre a aquisição de produtos de panificação para o preparo de lanches para pacientes internados e acompanhantes legalmente instituídos de pacientes do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 477/2024**, assinada em **25/06/2026**, no valor de R\$ 15.408,00 (quinze mil quatrocentos e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29938909** e o código CRC **EBD59916**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 29987485/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

792/2026, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Casarão Fs Produtos de Higiene E Limpeza Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 49.017.735/0001-17, que versa sobre a aquisição de químicos e saneantes - na forma do Pregão Eletrônico nº 461/2025, assinada em 29/06/2026, no valor de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29987485** e o código CRC **C73458DD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 29984387/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **361/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Spotech Informatica Coral Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 11.118.645/0001-40, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de equipamentos de informática, eletrônicos e correlatos - na forma do Pregão Eletrônico nº 075A/2024 - CINCATARINA, assinada em 29/06/2026, no valor de R\$ 589,60 (quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29984387** e o código CRC **874BFBD8**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 29984762/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **362/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo**

Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Spotech Informatica Coral Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 11.118.645/0001-40, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de equipamentos de informática, eletrônicos e correlatos - na forma do Pregão Eletrônico nº 075A/2024 - CINCATARINA, assinada em 29/06/2026, no valor de R\$ 1.768,80 (mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29984762** e o código CRC **C997C8A0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 29966025/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados, o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **951/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S.A;** - inscrita no CNPJ nº **07.752.236/0001-23**, que versa sobre a aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico - na forma do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **26/06/2026**, no valor de R\$ 65.467,50 (sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29966025** e o código CRC **59F71329**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 29946472/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1039/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Comercial Mark Atacadista Ltda.**- inscrita no CNPJ nº

09.315.996/0001-07, que versa sobre a aquisição de insumos de enfermagem da linha têxtil - na forma do **Pregão Eletrônico nº 071/2025**, assinada em **25/06/2026**, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29946472** e o código CRC **CE983948**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 29984907/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **363/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Spotech Informatica Coral Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 11.118.645/0001-40, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de equipamentos de informática, eletrônicos e correlatos - na forma do Pregão Eletrônico nº 075A/2024 - CINCATARINA, assinada em 29/06/2026, no valor de R\$ 1.179,20 (mil cento e setenta e nove reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29984907** e o código CRC **066C553B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 29945103/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1037/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Cirúrgica Santa Cruz com. de Produtos Hospitalares Ltda.** - inscrita no CNPJ nº **94.516.671/0002-34**, que versa sobre a aquisição de medicamentos em geral, por meio do sistema de registro de preços - na forma do **Pregão Eletrônico nº 074/2026**, assinada

em 25/06/2026, no valor de R\$ 31.320,00 (trinta e um mil trezentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29945103** e o código CRC **4817C906**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 29944670/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1035/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Merco Soluções em Saúde S/A.** - inscrita no CNPJ nº **05.912.018/0001-83**, que versa sobre a aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais de uso continuado para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 048/2026**, assinada em **25/06/2026**, no valor de R\$ 16.945,20 (dezesseis mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29944670** e o código CRC **29465D20**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 29956724/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1050/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Unique Distribuidora de Medicamentos Ltda** - inscrita no CNPJ nº **23.864.942/0001-13**, que versa sobre a aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico - na forma do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **25/06/2026**, no valor de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29956724** e o código CRC **D39C582E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 29946630/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados, o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **944/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Bello Sul Serviços de Papéis Ltda.** - inscrita no **CNPJ nº 39.557.587/0001-70**, que versa sobre a aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do **Pregão Eletrônico nº 066/2025**, assinada em **26/06/2026**, no valor de R\$ 41.525,50 (quarenta e um mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29946630** e o código CRC **39DA1B66**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 29942866/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1033/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Nova Medicamentos Ltda.** - inscrita no CNPJ nº **41.365.113/0001-78**, que versa sobre a aquisição de medicamentos em geral, por meio do sistema de registro de preços - na forma do **Pregão Eletrônico nº 074/2026**, assinada em **25/06/2026**, no valor de R\$ 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29942866** e o código CRC **96ECE31C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30002805/2026 - SEGOV.UAD

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Número: 595/2026

Empenho: 672/2026

Ata de Registro de Preços: 01/2026

Detentora: NUTRIJOI SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE *COFFEE BREAK* PARA OS PROGRAMAS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (*Coffee break* para o Programa Câmara Mirim – Treinamento; Data: 02/07/2026; 25 pessoas).

Data: 26/06/2026

Valor da autorização: R\$ 216,40 (duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 30/06/2026, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30002805** e o código CRC **5937EA50**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 29987917/2026 -

SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **793/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Casarão Fs Produtos de Higiene E Limpeza Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 49.017.735/0001-17, que versa sobre a aquisição de químicos e saneantes - na forma do Pregão Eletrônico nº 461/2025, assinada em 29/06/2026, no valor de R\$ 21.960,00 (vinte e um mil novecentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29987917** e o código CRC **5003AC5A**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 29988809/2026 -
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **794/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **VGD Distribuidora Ltda** - inscrita no CNPJ nº 18.694.818/0001-17, que versa sobre a aquisição de ração e insumos para animais da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke - na forma do Pregão Eletrônico nº 056/2026, assinada em 29/06/2026, no valor de R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29988809** e o código CRC **BE3ACF5D**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 29993946/2026 -
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **795/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Habitação**, representada pelo

Sr. Mauricio de Diniz Martins, e a empresa contratada **DLS Comercio Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 43.431.371/0001-30, que versa sobre a aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados - na forma do Pregão Eletrônico nº 007/2025, assinada em 30/06/2026, no valor de R\$ 783,42 (setecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29993946** e o código CRC **23C30F4C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 29999180/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **366/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Sk Materiais para Escritorio Ltda** - inscrita no CNPJ nº 29.222.667/0001-10, que versa sobre o registro de preço na modalidade pregão para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de produtos de higiene e uso pessoal para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados, cooperados ou referendados ao cincatarina - na forma do Pregão Eletrônico nº 0051/2025, assinada em 30/06/2026, no valor de R\$ 7.323,90 (sete mil trezentos e vinte e três reais e noventa centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29999180** e o código CRC **4580C52D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30000806/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **368/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Rafael Kuhn ME** - inscrita no CNPJ nº 14.255.257/0001-07, que versa sobre

o registro de preço na modalidade pregão para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de produtos de higiene e uso pessoal para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados, cooperados ou referendados ao cincatarina - na forma do Pregão Eletrônico nº 0051/2025, assinada em 30/06/2026, no valor de R\$ 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30000806** e o código CRC **195694E2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30001186/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **369/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Rafael Kuhn ME** - inscrita no CNPJ nº 14.255.257/0001-07, que versa sobre o registro de preço na modalidade pregão para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de produtos de higiene e uso pessoal para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados, cooperados ou referendados ao cincatarina - na forma do Pregão Eletrônico nº 0051/2025, assinada em 30/06/2026, no valor de R\$ 662,72 (seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30001186** e o código CRC **0299BC2E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 29996788/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **364/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Arausupri Informatica Ltda** - inscrita no CNPJ nº 07.796.075/0001-70, que

versa sobre a aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 185/2025, assinada em 30/06/2026, no valor de R\$ 768,80 (setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29996788** e o código CRC **34AEF758**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 29997086/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **365/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Arausupri Informatica Ltda** - inscrita no CNPJ nº 07.796.075/0001-70, que versa sobre a aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 185/2025, assinada em 30/06/2026, no valor de R\$ 745,80 (setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29997086** e o código CRC **4F198D59**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 29999287/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **367/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Lolly Brasil Ltda** - inscrita no CNPJ nº 62.367.032/0001-87, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de produtos de higiene e uso pessoal - na forma do

Pregão Eletrônico nº 0051/2025 - Cincatarina, assinada em 30/06/2026, no valor de R\$ 414,75 (quatrocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29999287** e o código CRC **4C14D1A3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 29988353/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados, o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1059/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Bello Sul Serviços de Papeis Ltda** - inscrita no CNPJ nº **39.557.587/0001-70**, que versa sobre a **aquisição de descartáveis e dispensers** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 066/2025**, assinada em **29/06/2026**, no valor de R\$ 18.804,00 (dezoito mil oitocentos e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29988353** e o código CRC **32A4082D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 29988848/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **960/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Cimed Industria S.A.** - inscrita no CNPJ nº 02.814.497/0012-60, que versa sobre a aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico - na forma do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **30/06/2026**, no valor de R\$ 13.910,40 (treze mil novecentos e dez reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29988848** e o código CRC **D0FC4E2B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 29996510/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 30 de junho de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **622/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Terraplenagem Hardt Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 10.140.826/0001-00, cujo quadro societário é formado pela Sra. Bárbara Luiza Hardt, neste ato representada pela mesma, que versa sobre a contratação de Prestação de Serviço com equipamentos pesados e caminhões, com critério de medição por hora trabalhada - na forma do Pregão Eletrônico nº 013/2026, assinado em 30/06/2026, com a vigência de 12 meses, no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29996510** e o código CRC **3C287D23**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 29926841/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 23 de junho de 2026.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 065/2026**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: N B FALCE CIA LTDA.;

CNPJ: 82.643.131/0001-51;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA, MARCA KSB;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026;

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS;

VALOR: R\$ 29.290,50.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 29/06/2026, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2026, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29926841** e o código CRC **CE8C2712**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 29953444/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 25 de junho de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 584/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Secretaria de Habitação / Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento**, representado pelo Secretário Interino de Habitação, Sr. Maurício de Diniz Martins, e a empresa **Geocenter Comércio de Equipamentos Ópticos Eletrônicos - Eireli**, inscrita no CNPJ nº 07.110.365/0001-18, cujo quadro societário é formado por Sr. Carlos Alberto Pimentel, neste ato representada por ele próprio, que versa sobre a locação de Equipamentos de Topografia, na forma do Pregão Eletrônico nº 055/2026. O Termo de Contrato foi assinado em 25/06/2026, com a vigência de 62 (sessenta e dois) meses, no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2026, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29953444** e o código CRC **9BDC4204**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 29993347/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 30 de junho de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **590/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Douglas Korbes Steffen, e a empresa **Sul Organização de Eventos Esportivos, Culturais e Turísticos Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 10.789.270/0001-87, cujo quadro societário é formado pelos Sres. Flamarion Dias e Tatiana da Silva Cristo Dias, neste ato representada pelo procurador, Sr. Leonardo Weber Pinheiro, que versa sobre a contratação de prestação de serviço de arbitragem para as competições esportivas promovidas pela Secretaria de Esportes (SESPORTE)- na forma do Pregão Eletrônico nº 358/2025, assinado em 30/06/2026, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 198.324,63 (cento e noventa e oito mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29993347** e o código CRC **EEF0B31C**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 29987121/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 29 de junho de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **611/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Ilha Sul Terraplanagem Transporte e Locação de Máquinas Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 12.781.650/0001-09, cujo quadro societário é formado pelos Sres. Soeli Muller e Ademilton Antonio Muller, neste ato representada pela Sra. Soeli Muller, que versa sobre a contratação de Prestação de Serviço com equipamentos pesados e caminhões, com critério de medição por hora trabalhada - na forma do Pregão Eletrônico nº 013/2026, assinado em 29/09/2026, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 228.636,00 (duzentos e vinte e oito mil seiscentos e trinta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29987121** e o código CRC **711AAFC0**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 29995676/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 30 de junho de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **577/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria de Educação**, representadas pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke e pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Associação Brasileira De Recursos Humanos Seccional SC**, inscrita no CNPJ nº 83.483.420/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Diego Martins, que versa sobre a contratação de credenciais para a 36ª edição do Congresso sobre Gestão de Pessoas do Sul do País - na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 216/2026, assinado em 30/06/2026, com a vigência até dia 31/12/2026, no valor de R\$ 30.580,00 (trinta mil quinhentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29995676** e o código CRC **EE907AEB**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 29995764/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 30 de junho de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **592/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Magba E-Commerce Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 55.695.599/0001-17, cujo quadro societário é formado pela Sra. Dalila Rita Graef, neste ato representada pela mesma, que versa sobre a aquisição de pneus para caminhões e maquinários pesados da Prefeitura do Município de Joinville, de forma contínua - na forma do Pregão Eletrônico nº 272/2025, assinado em 30/06/2026, com a vigência de 14 (catorze) meses, no valor de R\$ 56.683,92 (cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29995764** e o código CRC **BA7C83F9**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 29969441/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 26 de junho de 2026.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 071/2026**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: JLR EMPREITEIRA LTDA.

CNPJ: 61.678.727/0001-17

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETAS, SARJETAS E CAIXAS DE CONCRETO NO ENTORNO DO RESERVATÓRIO R0, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO CAJ - PLC Nº 015/2026

VIGÊNCIA: 105 (CENTO E CINCO) DIAS

VALOR: R\$ 78.999,99 (setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 29/06/2026, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2026, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29969441** e o código CRC **D6C20CEC**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 29996645/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 30 de junho de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **623/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Terraplenagem Hardt Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 10.140.826/0001-00, cujo quadro societário é formado pela Sra. Bárbara Luiza Hardt, neste ato representada pela mesma, que versa sobre a contratação de Prestação de Serviço com equipamentos pesados e caminhões, com critério de medição por hora trabalhada - na forma do Pregão Eletrônico nº 013/2026, assinado em 30/06/2026, com a vigência de 12 meses, no valor de R\$ 215.892,00 (duzentos e quinze mil oitocentos e noventa e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29996645** e o código CRC **7D230AF7**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 29997865/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 30 de junho de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **600/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Spázio Comércio de Materiais para Construção Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 06.085.483/0001-50, cujo quadro societário é formado pelas Sras. Ana Marina Serrilho Ribas Prados e Angela Serrilho Ribas, neste ato representada pela Sra. Ana Marina Serrilho Ribas Prados, que versa sobre a aquisição de manta geotêxtil - na forma do Pregão Eletrônico nº 113/2026, assinado em 30/06/2026, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 83.622,40 (oitenta e três mil seiscientos e vinte e dois reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29997865** e o código CRC **19878732**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30000720/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 30 de junho de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **617/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **LH Terraplenagem e**

Construções Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº. 55.705.682/0001-20, cujo quadro societário é formado pela Sra. Larissa Helena Andrioli, neste ato representada pela mesma, que versa sobre a contratação de Prestação de Serviço com equipamentos pesados e caminhões, com critério de medição por hora trabalhada - na forma do Pregão Eletrônico nº 013/2026, assinado em 30/06/2026, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 261.980,00 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30000720** e o código CRC **D5D31333**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30001398/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 30 de junho de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **618/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **LH Terraplenagem e Construções Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 55.705.682/0001-20, cujo quadro societário é formado pela Sra. Larissa Helena Andrioli, neste ato representada pela mesma, que versa sobre a contratação de Prestação de Serviço com equipamentos pesados e caminhões, com critério de medição por hora trabalhada - na forma do Pregão Eletrônico nº 013/2026, assinado em 30/06/2026, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 314.928,00 (trezentos e quatorze mil novecentos e vinte e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30001398** e o código CRC **2A7DEBB1**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 29950771/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 25 de junho de 2026.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 067/2026**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: WILLFLY S.A.;

CNPJ: 39.930.619/0001-30;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GERENCIADOS ATRAVÉS DE PLATAFORMA DIGITAL E APLICATIVO MÓVEL PRÓPRIOS, COM UTILIZAÇÃO DE UMA REDE DE USUÁRIOS PARCEIROS BASEADA NO MODELO GIG ECONOMY;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026;

VIGÊNCIA: 15 (QUINZE) MESES;

VALOR: R\$ 348.696,00.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 29/06/2026, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 29/06/2026, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29950771** e o código CRC **8F4EC0EA**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 29992786/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 30 de junho de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **536/2026**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **Labor Med Aparelhagem de Precisão Ltda.** - inscrita no CNPJ nº. 32.150.633/0001-72, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Aldo Fagundes do

Amaral, Sr. Edson Antonio Davelli, neste ato representada pela Sra. Edilene de Melo Nunes Guiraudeli, que versa sobre a **aquisição de equipamento médico de videoscopia para o Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 211/2025**, assinado em **29/06/2026**, com a vigência até 29 de junho de 2027, no valor de R\$ 1.106.215,97 (um milhão, cento e seis mil duzentos e quinze reais e noventa e sete centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29992786** e o código CRC **EC91A8AA**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 29968438/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 26 de junho de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados, o Extrato do Termo de Contrato nº **553/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Secretária de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e o **Consórcio Amplo-L&Ged**, inscrito no CNPJ nº. 67.129.797/0001-00, cujo quadro societário é formado pelas empresas: Amplo Medical Ltda e L&Ged Serviços de Logística E Guarda de Documentos Ltda, neste ato representada pelo Sr. Alison Cesar Fernandes, que versa sobre a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odonto-médico-hospitalar** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 244/2025**, assinado em **26/06/2026**, com a vigência até 26 de agosto de 2031, no valor de R\$ 8.989.998,00 (oito milhões, novecentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29968438** e o código CRC **D81667BD**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 29988674/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 29 de junho de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **586/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano**, representada pelo Sr. Marcel Virmond Vieira e a empresa **Raul Sopko Junior Engenharia**, inscrita no C.N.P.J. nº. 26.162.488/0001-47, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Raul Sopko Junior, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a contratação de empresa especializada em levantamento topográfico e sondagem, por sistema de registro de preços - na forma do Pregão Eletrônico nº 375/2025, assinado em 29/06/2026, com a vigência de 32 (trinta e dois) meses, no valor de R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29988674** e o código CRC **9E82B933**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 29996747/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 30 de junho de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 460/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Meio Ambiente**, neste ato representado pelo Secretário de Meio Ambiente, Sr. Fábio João Jovita, e a empresa **Gente Seguradora S.A.**, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, cujo quadro societário é formado por Eduardo Wais, Tania Wais, Sergio Suslik Wais e Marcelo Wais, neste ato representado pelo Sr. Carlos Renato de Lima Casseres, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros veicular, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 164/2025. O Município adita o Termo de Contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 20/07/2027 e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 07/07/2027. A presente prorrogação justifica-se conforme a Solicitação de Prorrogação - Serviços Contínuos SEI nº 29644367 - SAMA.NAD, Anuência SEI nº 29675749 e Parecer Jurídico SEI nº 29947109 -



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29996747** e o código CRC **93587DF0**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 29966915/2026 - SAP.CVN.ACP

Joinville, 26 de junho de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0024191618/2025/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, e Joan de Castro Nascimento.

Objeto: Readequar o Projeto e o Plano de Trabalho Financeiro do Termo de Compromisso Cultural nº 0024191618/2025/PMJ, conforme solicitação do Proponente (29837567), Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação (29837583), e anuência da Secretaria de Cultura e Turismo (29864819).

Data de assinatura: Joinville, 26 de junho de 2026.

Vigência: A partir da sua assinatura.

Signatários: Adriano Selhorst Barbosa, pelo Município/SECRETARIA, e Joan de Castro Nascimento, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 30/06/2026, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29966915** e o código CRC **3D80C5B7**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 29992872/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 30 de junho de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados, o Extrato do **02º** Termo Aditivo do Contrato n.º **905/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Climatizar Climatização Joinville Ltda.** - inscrita no **CNPJ nº 12.716.737/0001-94**, neste ato representada pelo único sócio, Sr. Alessandro Custodio, que versa sobre a contratação de empresa, em caráter continuado, para realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, e limpeza da piscina com fornecimento de materiais de limpeza e reposição de peças - na forma do **Pregão Eletrônico nº 068/2024**. O Município adita o contrato, prorrogando o seu prazo de vigência e de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 20/08/2027 e 02/07/2027, respectivamente. Justifica-se em conformidade com os documentos SEI nº 29627314 e Parecer Jurídico Referencial nº 29861560 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29992872** e o código CRC **8179658B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 29932421/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 24 de junho de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **01º** Termo Aditivo do Contrato

nº 566/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Safety Elevadores Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 42.350.248/0001-22**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Ronny Soares da Silva, neste ato representada pelo Sr. Ronny Soares da Silva, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e escadas rolantes com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos, em que são partes o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde** - na forma do **Edital de Pregão Eletrônico nº 107/2025**. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 12/08/2027 e 01/07/2027, respectivamente. Justifica-se em conformidade com os documentos SEI nº 29775997, nº 29890797 e Parecer Jurídico Referencial nº 29891999..



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29932421** e o código CRC **21BB6818**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 29864447/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 18 de junho de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **3º Termo Aditivo do Contrato nº 519/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Transportadora Lindomar Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 00.942.265/0001-09**, cujo quadro societário é formado pela Sra. Natasha Kyra Semco, que a representa neste ato, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/conductor - na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 065/2024. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 5 (cinco) meses e o prazo de execução em 3 (três) meses, alterando seus vencimentos para os dias 01/03/2027 e 10/10/2026, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 29545924, Memorando 29325759, Memorando 29851251, Parecer Jurídico nº 29309938 e Memorando 29795411- PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29864447** e o código CRC **67934F7F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 29993446/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 30 de junho de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **06º** Termo Aditivo do Contrato nº **097/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Sepat Multi Service Ltda.** - inscrita no **CNPJ nº 03.750.757/0001-90**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, pela Orbenk Participações Ltda., neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições e lanches, a fim de atender a demanda dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Serviços Organizados de Inclusão Social (SOIS), em que são partes o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde** - na forma do Pregão Eletrônico nº 163/2021. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 27/08/2027 e 03/07/2027, respectivamente. Justifica-se em conformidade com os documentos SEI nº 28385671, memorando SEI nº 29633738 - SEGOV.NAD e Parecer Jurídico nº 29843725- PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29993446** e o código CRC **9517852F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 29961138/2026 - SAP.CVN.ACP

Joinville, 25 de junho de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0024088052/2025/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo e Scheila Alexandra Pereira.

Objeto: Prorrogar, por mais 06 (seis) meses, à partir de 28/11/2026, o Termo de Compromisso Cultural nº 0024088052/2025/PMJ, conforme solicitação da Proponente (29815149), Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação (29815242) e Anuência da Secretaria de Cultura e Turismo (29815545).

Data de assinatura: Joinville, 25 de junho de 2026.

Vigência: a partir da sua assinatura.

Signatários: Adriano Selhorst Barbosa pelo Município/Secretaria, e, Scheila Alexandra Pereira, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 30/06/2026, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29961138** e o código CRC **24B8D490**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 29994331/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 30 de junho de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 30 de Junho de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
JOSE KLEBSON SANTANA LIRA	32	0	Professor de Educação Física

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/06/2026, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29994331** e o código CRC **73DED3A6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 29994873/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 30 de junho de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 30 de Junho de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
BRUNO VINICIUS DRACHINSKI	7	0	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/06/2026, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29994873** e o código CRC **BE0E8A9C**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 44/2026 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **TOPFER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**

CNPJ: **45.180.314/0001-51**

Endereço: **Rua dos Bioquímicos , nº 47**

Bairro: **Boehmerwald**

CEP: **89.235-040**

Inscrição Imobiliária: **13.10.05.63.0416**

Atividade: **Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/2024: **12.80.00**

Responsável Técnico: **Milena Karina Herzog**

Registro profissional: **CREA-SC nº 094773-7-SC**

ART: **10529607-0**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base na análise SAMA.UAT 29979959, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, instalada em um terreno com 360 m² de área total, 115 m² de área construída e aproximadamente 115 m² de área útil, registrado na matrícula de nº 10.086 - CRI 3ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição atmosférica e poluição sonora abaixo transcritos:

- 1) **RESÍDUOS SÓLIDOS:** Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.
- 2) **EFLUENTES LÍQUIDOS:** Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e CONSEMA 181/2021 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.
- 3) **POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:** Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 e na Resolução CONSEMA 190/22 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes. Promover correta destinação ao efluente oriundo da manutenção/limpeza do sistema de filtração da cabine de pintura.

4) **POLUIÇÃO SONORA:** Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2022 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 30/06/2026, às 07:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 30/06/2026, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29981375** e o código CRC **A9A82CA3**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 29934069/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão**

Eletrônico nº 121/2026, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Soluções Parenterais de Grande Volume (SPGV)**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Fresenius Kabi Brasil Ltda, item 1, R\$ 7,00; item 2, R\$ 3,50; item 3, R\$ 4,20; item 4, R\$ 29,00; item 10, R\$ 6,90; item 14, R\$ 2,90; item 21, R\$ 5,00; item 22, R\$ 6,69; item 23, R\$ 3,70; item 24, R\$ 4,40; item 25, R\$ 7,00; item 26, R\$ 5,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2026, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29934069** e o código CRC **17CDB381**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 29980849/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 454/2025**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90454/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de instrumentais cirúrgicos para atendimento às demandas do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Cirurtech Comércio e Manutenção de Materiais Cirúrgicos Ltda - item 1 - R\$ 106,00; item 2 - R\$ 110,00; item 5 - R\$ 103,64; item 14 - R\$ 35,44.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29980849** e o código CRC **9AAFE8C4**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 29981436/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 454/2025**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90454/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de instrumentais cirúrgicos para atendimento às demandas do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: RGN Instrumentos e Equipamentos Médicos Ltda - item 19 - R\$ 823,54.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29981436** e o código CRC **9E815369**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 29980542/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 013/2026, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Contratação de Prestação de Serviço com equipamentos pesados e caminhões, com critério de medição por hora trabalhada, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: TRANSPORTES & TERRAPLENAGEM PLX LTDA, Item 41 - R\$ 130,56.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29980542** e o código CRC **7AF53E42**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 29980930/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 013/2026, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Contratação de Prestação de Serviço com equipamentos pesados e caminhões, com critério de medição por hora trabalhada, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: J. R. DOS SANTOS TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA, Item 56 - R\$ 99,90.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29980930** e o código CRC **852A5FFC**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 29945733/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 203/2026, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de botijão de gás e de carga de gás GLP - Gás Liquefeito de Petróleo, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA - Item 01 - R\$ 332,00; Item 02 - R\$ 128,90 e Item 03 - R\$ 471,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2026, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29945733** e o código CRC **F120A553**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 29950284/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 199/2026**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90199/2026, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de condutores para expansor de pele e lâminas para faca de enxerto**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: LABORATORIOS B BRAUN SA - Item 1 - R\$ 528,00 e Item 2 - R\$ 825,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2026, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29950284** e o código CRC **12523E21**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 29916292/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 013/2026, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de prestação de serviço com equipamentos pesados e caminhões, com critério de medição por hora trabalhada, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: TERPY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, Item 6 - R\$ 108,88



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2026, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29916292** e o código CRC **5DF6359A**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 29935645/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 121/2026**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Soluções Parenterais de Grande Volume (SPGV)**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Contatti Comércio e Representações Ltda, item 30, R\$ 1.248,18.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2026, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29935645** e o código CRC **C73FEB8D**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 29935691/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 121/2026**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Soluções Parenterais de Grande Volume (SPGV)**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Halex Istar Indústria Farmacêutica S.A., item 32, R\$ 20,87.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2026, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29935691** e o código CRC **77509860**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 29935591/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 121/2026**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Soluções Parenterais de Grande Volume (SPGV)**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda, item 27, R\$ 4,56; item 28, R\$ 3,80.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2026, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29935591** e o código CRC **867D3B36**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 29935666/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 121/2026**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Soluções Parenterais de Grande Volume (SPGV)**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Cirúrgica Santa Cruz Com. de Produtos Hospitalares Ltda, item 15, R\$ 7,15.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2026, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29935666** e o código CRC **B4AFB39B**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 29935515/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 121/2026**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Soluções Parenterais de Grande Volume (SPGV)**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, item 16, R\$ 4,22.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2026, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29935515** e o código CRC **43D4F214**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 29935548/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 121/2026**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Soluções Parenterais de Grande Volume (SPGV)**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Nipro Medical Corporation Produtos Médicos Ltda, item 17, R\$ 3,48; item 18, R\$ 2,76; item 19, R\$ 2,87.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2026, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29935548** e o código CRC **941153EF**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 29935564/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 121/2026**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Soluções Parenterais de Grande Volume (SPGV)**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor

unitário, qual seja: Newaris Lifesciences Ltda, item 9, R\$ 2,19; item 12, R\$ 2,69; item 13, R\$ 3,30.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2026, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29935564** e o código CRC **0419C7DE**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 29935713/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 121/2026**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Soluções Parenterais de Grande Volume (SPGV)**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda, item 11, R\$ 7,40.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2026, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29935713** e o código CRC **642761D6**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 29935533/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 121/2026**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Soluções Parenterais de Grande Volume (SPGV)**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Baxter Hospitalar Ltda, item 6, R\$ 69,91; item 7, R\$ 215,00; item 20, R\$ 28,00; item 31, R\$ 19,90.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2026, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29935533** e o código CRC **81651980**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 29916445/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 013/2026, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de prestação de serviço com equipamentos pesados e caminhões, com critério de medição por hora trabalhada, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: FX INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, Item 47 - R\$ 147,68.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2026, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29916445** e o código CRC **19E94DAE**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 29915856/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 013/2026, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de prestação de serviço com equipamentos pesados e caminhões, com critério de medição por hora trabalhada, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BRASFORT SERVIÇOS LTDA, Item 58 - R\$ 303,79 e Item 59 - R\$ 303,85.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2026, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29915856** e o código CRC **2F9D7B7B**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 29951246/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 199/2026**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90199/2026, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de condutores para expansor de pele e lâminas para faca de enxerto**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: DLM HOSPITALAR LTDA - Item 5 - R\$ 620,00, Item 6 - R\$ 520,00 e Item 7 - R\$ 290,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2026, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29951246** e o código CRC **E8EC27A8**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 29916100/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 013/2026, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de prestação de serviço com equipamentos pesados e caminhões, com critério de medição por hora trabalhada, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BRASIL SUL AMBIENTAL LTDA, Item 60 - R\$ 302,62 e Item 61 - R\$ 1.498,00



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2026, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29916100** e o código CRC **0A49A628**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 29963068/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 070/2025**, destinado ao **Credenciamento de leiloeiro para a prestação dos serviços de avaliação e alienação por leilão público presencial e/ou eletrônico de bens móveis e de bens imóveis**, bem como o julgamento efetuado pela Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado ao participante habilitado: **Cristiano da Rosa Schöntag**.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2026, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29963068** e o código CRC **F63A6FA5**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 29968716/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026**, para o Registro de Preços, destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo Pregoeiro, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESA: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - CNPJ: 43.496.899/0001-98

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ITEM	Unid.	Valor Unit.
1	1	22.402	JAQUETA, 100% POLIÉSTER, ZÍPER, BOLSOS NA FRENTE, CAPUZ, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS - M	UN	R\$ 170,00
	2	22.404	JAQUETA, 100% POLIÉSTER, ZÍPER, BOLSOS NA FRENTE, CAPUZ, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS - G	UN	R\$ 170,00
	3	22.407	JAQUETA, 100% POLIÉSTER, ZÍPER, BOLSOS NA FRENTE, CAPUZ, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS - 4G	UN	R\$ 170,00
	4	22.439	JAQUETA, 100% POLIÉSTER, ZÍPER, BOLSOS NA FRENTE, CAPUZ, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS - PP	UN	R\$ 170,00
	5	22.440	JAQUETA, 100% POLIÉSTER, ZÍPER, BOLSOS NA FRENTE, CAPUZ, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS - P	UN	R\$ 170,00
	6	25.668	JAQUETA, 100% POLIÉSTER, ZÍPER, BOLSOS NA FRENTE, CAPUZ, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS - 2G	UN	R\$ 170,00
	7	25.669	JAQUETA, 100% POLIÉSTER, ZÍPER, BOLSOS NA FRENTE, CAPUZ, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS - 3G	UN	R\$ 170,00
	8	25.956	JAQUETA, 100% POLIÉSTER, ZÍPER, BOLSOS NA FRENTE, CAPUZ, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS - 5G	UN	R\$ 170,00
	9	31.024	JAQUETA, 100% POLIÉSTER, C/ ZÍPER, C/ BOLSOS NA FRENTE, C/ CAPUZ, C/ SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, C/ FORRO METALASSÊ - PP	UN	R\$ 170,00
	10	31.025	JAQUETA, 100% POLIÉSTER, C/ ZÍPER, C/ BOLSOS NA FRENTE, C/ CAPUZ, C/ SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, C/ FORRO METALASSÊ - P	UN	R\$ 170,00
	11	31.027	JAQUETA, 100% POLIÉSTER, C/ ZÍPER, C/ BOLSOS NA FRENTE, C/ CAPUZ, C/ SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, C/ FORRO METALASSÊ - M	UN	R\$ 170,00
	12	31.028	JAQUETA, 100% POLIÉSTER, C/ ZÍPER, C/ BOLSOS NA FRENTE, C/ CAPUZ, C/ SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, C/ FORRO METALASSÊ - G	UN	R\$ 170,00
	13	31.029	JAQUETA, 100% POLIÉSTER, C/ ZÍPER, C/ BOLSOS NA FRENTE, C/ CAPUZ, C/ SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, C/ FORRO METALASSÊ - 2G	UN	R\$ 170,00
			JAQUETA, 100% POLIÉSTER, C/ ZÍPER, C/		

14	31.030	BOLSOS NA FRENTE, C/ CAPUZ, C/ SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, C/ FORRO METALASSÊ - 3G	UN	R\$ 170,00
15	31.031	JAQUETA, 100% POLIÉSTER, C/ ZÍPER, C/ BOLSOS NA FRENTE, C/ CAPUZ, C/ SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, C/ FORRO METALASSÊ - 4G	UN	R\$ 170,00
16	31.032	JAQUETA, 100% POLIÉSTER, C/ ZÍPER, C/ BOLSOS NA FRENTE, C/ CAPUZ, C/ SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, C/ FORRO METALASSÊ - 5G	UN	R\$ 175,14



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Jose Stumpf, Coordenador(a)**, em 26/06/2026, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 26/06/2026, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 29/06/2026, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2026, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29968716** e o código CRC **03864B29**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 29951093/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 033/2024** destinado ao **credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville**, bem como o julgamento efetuado pela Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado à instituição habilitada: **Santinvest S.A. – Crédito, Financiamento e Investimentos**.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2026, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29951093** e o código CRC **5D4AC7FA**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 29968782/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A **COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE**, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2026**, para o Registro de Preços, destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

LACRE HAHNEMAMM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA; CNPJ: 06.762.258/0001-01

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid. Medida	Valor Unitário
1	18.371	LACRE DE CORDOALHA, MULTIUSO, 100 CM, COR AZUL ESCURO	32.000	UN	R\$ 1,41
7	31.918	LACRE PARA HIDROMETRO, 3/4", ANTI-FRAUDE, COM LOGO, CINZA	5.000	UN	R\$ 0,66

HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA; CNPJ 01.937.238/0001-00

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid. Medida	Valor Unitário
2	19.888	OBTURADOR, 1/2"	150	UN	R\$ 6,71
3	22.992	OBTURADOR, 1.1/2"	50	UN	R\$ 30,00
4	22.993	OBTURADOR, 1"	50	UN	R\$ 10,98
5	22.994	OBTURADOR, 2"	50	UN	R\$ 80,00

TAF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA; CNPJ 02.064.150/0001-94

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid. Medida	Valor Unitário
6	23.101	TAMPA PARA CAIXA PADRÃO, POLICARBONATO, MODELO COM FORMA RETANGULAR, VISOR GRADEADO, 478 X 310MM	2.000	UN	R\$ 74,00



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Jose Stumpf, Coordenador(a)**, em 26/06/2026, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 26/06/2026, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 29/06/2026, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2026, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29968782** e o código CRC **964AF0B3**.

AVISO DE PRORROGAÇÃO, SEI Nº 29976667/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

AVISO DE PRORROGAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que está prorrogando o prazo para **RECEBIMENTO DO ENVELOPE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO ATENDIMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, INCLUINDO COLETA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS GERADOS** até o dia **31/07/2026 às 17:00 horas**.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Jose Stumpf, Coordenador(a)**, em 29/06/2026, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 29/06/2026, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 29/06/2026, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2026, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29976667** e o código CRC **16F09FF5**.

COMUNICADO SEI Nº 29985731/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 29 de junho de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
UNIDADE RENAL/HEMODIÁLISE PARA HEMODIÁLISE DUPLO	SISTEMA DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE DUPLO	S/M	S/M	1	Gerador de Ozônio - ATM CENTRAL (ALC)	R\$ 10.180,00
				2	Frete	R\$ 98,62

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Ani Amalia Gonzaga, Servidor(a) Público(a)**, em 30/06/2026, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29985731** e o código CRC **F9B487D6**.

DECISÃO SEI Nº 29998974/2026 - SEGOV.UAD

Joinville, 30 de junho de 2026.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 51/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 17/2025

Portaria nº 188/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2664, em 26/02/2025.

Ata de Registro de Preços nº 12/2022 – Pregão Presencial nº 43/2022.

Contratada: ESPORTIVA COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA.

CNPJ: 45.972.435/0001-36.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE

EXPEDIENTE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Fundamentação legal: Edital do Pregão nº 43/2022, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2022 e Decreto Legislativo nº 99, de 11 de abril de 2024, que “Dispõe sobre o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara de Vereadores de Joinville, e dá outras providências”.

Em análise, o Relatório Conclusivo do Núcleo de Instrução de Processo Administrativo, constante no Memorando nº 03/2026 - NIPA, acerca do descumprimento de obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 12/2022 pela detentora ESPORTIVA COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA., inscrita no CNPJ: 45.972.435/0001-36.

Com relação aos descumprimentos, o NIPA procedeu à análise exaustiva de todos os eventos narrados pelos setores envolvidos e verificou que ficou caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais pactuadas na Ata de Registro de Preços nº 12/2022, consistindo nas seguintes falhas: a) Entrega de itens em desacordo: Fornecimento de apontadores, corretivos e cadernos com marcas e especificações (número de folhas) divergentes das pactuadas, sem a devida comprovação documental para a troca; e b) Inexecução parcial/total: Não entrega de diversos materiais constantes na Autorização de Fornecimento nº 109/2023, mesmo após notificação via e-mail e telegrama.

O NIPA verificou que embora não tenha havido prejuízo material direto (pois as notas não foram pagas), houve transtorno e prejuízo às atividades da Escola do Legislativo que foram prejudicadas.

Diante dos descumprimentos verificados, com base na cláusula 11.2 da Ata de Registro de Preços nº 12/2022, o Núcleo de Instrução recomendou a aplicação da sanção de multa, no montante de R\$ 339,90 (trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos), a ser corrigido pelo IPCA, conforme preconiza o parágrafo único do art. 389 do Código Civil 1, e de impedimento de licitar e contratar pelo período de 12 (doze) meses.

A Procuradoria Jurídica procedeu à análise de regularidade do Relatório Conclusivo emitido pelo NIPA e informou não haver vícios formais. Quanto ao mérito, afirmou que ficou evidenciada a inexecução contratual e que a penalidade recomendada se revela proporcional e adequada. Portanto, manifestou-se a douta Procuradoria manifestou-se pela regularidade jurídica do Relatório Conclusivo, uma vez que:

1. Do Devido Processo Legal e Ampla Defesa

O processo administrativo observou os preceitos constitucionais e legais aplicáveis. Registra-se que a empresa Esportiva Comércio de Materiais Ltda. foi devidamente notificada em múltiplas oportunidades:

Primeira Notificação: Transcorreu in albis, configurando a revelia.

Segunda Oportunidade: Foi lavrado Termo de Apuração com concessão de 15 dias úteis para defesa, no qual a contratada novamente manteve-se inerte.

Portanto, restam garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e da legislação municipal vigente.

2. Do Mérito e Materialidade das Infrações

A instrução processual logrou êxito em comprovar o descumprimento das obrigações contratuais pactuadas na Ata de Registro de Preços nº 12/2022. As falhas consistiram em:

- Entrega de itens em desacordo: Fornecimento de apontadores, corretivos e cadernos com marcas e especificações (número de folhas) divergentes das pactuadas, sem a devida comprovação documental para a troca.

- Inexecução parcial/total: Não entrega de diversos materiais constantes na Autorização de Fornecimento nº 109/2023, mesmo após notificação via e-mail e telegrama.

- Prejuízo às atividades: Embora não tenha havido prejuízo material direto (pois as notas não foram pagas), houve transtorno e prejuízo às atividades da Escola do Legislativo.

3. Da Dosimetria e Legalidade das Sanções

As penalidades propostas pelo NIPA guardam estrita proporcionalidade com a gravidade das faltas cometidas e possuem embasamento legal e editalício:

- Multa: Proposta no montante de R\$ 339,90, correspondente a 30% sobre o valor total dos itens. O percentual está fundamentado na Cláusula 13, item 13.1, alínea "b" do Anexo IX do Edital do Pregão 43/2022.

- Impedimento de Licitar e Contratar: Fixado pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no Decreto Legislativo nº 99/2024.

- Atualização Monetária: Corretamente indicada pela variação do IPCA, conforme o parágrafo único do art. 389 do Código Civil, a contar de 05/04/2023.

Assim, devidamente fundamentado, acolho integralmente o Relatório Conclusivo do Núcleo de Instrução de Processo Administrativo, constante no Memorando nº 03/2026 - NIPA, e, com fundamento na Cláusula 13, item 13.1, alínea "b" do Anexo IX do Edital do Pregão 43/2022, no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no Decreto Legislativo nº 99/2024, e no parágrafo único do art. 389 do Código Civil, a contar de 05/04/2023, determino a aplicação à empresa ESPORTIVA COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA., **as sanções de multa, no montante de R\$ 339,90 (trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos), a ser corrigido pelo IPCA, conforme preconiza o parágrafo único do art. 389 do Código Civil, e o IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR pelo período de 12 (doze) meses.**

Determino, ainda, que no que se refere a correção da multa e ao desconto de seu valor dos montantes a serem pagos pela entrega dos itens em conformidade, caso haja.

Recomendo, ainda, à Divisão de Gerenciamento de Contratos que mantenha registro da penalidade no histórico da contratada, para fins de controle de reincidência e avaliação de desempenho contratual futuro (art. 169, Lei 14.133/2021).

Publique-se. Registre-se. Encaminhe-se ao NIPA, à Divisão de Gerenciamento de Contratos, e aos demais setores competentes para a adoção das providências necessárias. Cumpra-se. Ao final, arquivem-se.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 30/06/2026, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29998974** e o código CRC **4EDDEED7**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 29998890/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 30 de junho de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão Recursal Ins. Sup. - Suprimentos SEI nº 29983124 - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD, exarado pela Autoridade Superior, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 26.0.085337-0, instaurado em face do Sr. Marcio Lavina (CPF nº 003.695.019-00), através da Portaria nº 29119121- SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, para apuração de eventual infração ao Termo de Contrato nº 990/2025, oriundo do Convite para Apresentar Manifestação de Interesse nº 328/2025, no que tange ao descumprimento do prazo de entrega dos RMS e das especificações do Termo de Referência, por meio do qual DECIDE pelo IMPROVIMENTO do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 29890721 - SAP.GAB, pela aplicação das seguintes penalidades: I - Multa no valor de R\$ 7.325,75 (sete mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos); e II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 3 (três) meses; III - Extinção unilateral do Termo de Contrato nº 990/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Verona Percio, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29998890** e o código CRC **45C9A3CC**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 29992557/2026 -
SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 30 de junho de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão Recursal Ins. Sup. - Suprimentos SEI nº 29986621 - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD, exarado pela Autoridade Superior, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.268640-1, instaurado em face da empresa SATIVA ENGENHARIA LTDA. (CNPJ nº 00.148.237/0001-14), através da Portaria nº 19/2025 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, para apuração de eventual infração ao edital de Pregão Eletrônico nº 459/2025, no que tange à ausência de entrega de documentação exigida para o certame (proposta atualizada), por meio do qual DECIDE pelo IMPROVIMENTO do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 29879290 - SAP.GAB/SAP.DAJ, pela aplicação das seguintes penalidades: "I - Multa no valor de R\$ 16.446,85 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 1 (um) mês".



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Verona Percio, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29992557** e o código CRC **6EA9C613**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 29994747/2026 -
SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 30 de junho de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 29969653 - SECULT.GAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria da Cultura e Turismo em 26/06/2026, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.137312-4, instaurado em face da empresa Restaurante Porto Cerveja Ltda. (CNPJ nº 16.830.030/0001-65), pela Portaria nº 277/2025 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, com

o objetivo de apurar eventual inexecução parcial do Termo de Contrato de Concessão de Uso n.º 028/2012, oriundo da Concorrência n.º 008/2012, no que tange ao atraso/não pagamento das parcelas para a concessão onerosa de espaço físico (box 19) do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (28034568), a Autoridade Competente DECIDE pela aplicação das penalidades de: I - Multa administrativa no valor total de R\$ 7.324,54 (sete mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); II - Advertência. III - Declaração de caducidade da concessão e rescisão do contrato. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Verona Percio, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 11:24, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29994747** e o código CRC **4DA30903**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 29998934/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 30 de junho de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão Recursal Ins. Sup. - Suprimentos SEI nº 29983296 - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD, exarado pela Autoridade Superior, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.216916-4, instaurado em face da empresa Embracol Obras Ltda (CNPJ nº 05.901.551/0001-40), através da Portaria nº 27025003 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, para apuração de eventual infração ao Termo de Contrato n.º 999/2024, oriundo da Concorrência n.º 254/2024, no que tange ao retardamento da execução do objeto da contratação, pelo não cumprimento do cronograma físico-financeiro, por meio do qual DECIDE pelo PROVIMENTO PARCIAL do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 29975237- SED.GAB, pela aplicação da seguinte penalidade: I - Multa contratual no valor de R\$ 260.536,18 (duzentos e sessenta mil quinhentos e trinta e seis reais e dezoito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Verona Percio, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2026, às 11:24, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29998934** e o código CRC **10C2E584**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 29872616/2026 - SAS.UAC.CDCA

Joinville, 18 de junho de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 12/2026**Nomeia a Comissão Temporária para Processo de Escolha Suplementar dos Conselhos Tutelares de Joinville/SC.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville – CMDCA, no exercício de suas atribuições legais, previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), e na Lei Municipal nº 3.725, de 2 de julho de 1998, considerando:

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville – CMDCA é órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990, c/c art. 6º da Lei Municipal nº 3.725/1998 e art. 2º, inciso IX, da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Temporária para Processo de Escolha Suplementar dos Conselhos Tutelares de Joinville/SC:

Presidente: Lisiara Thomaz Macelay

Vice Presidente: Rafael Fernando Rauber

1º Secretária: Vanessa Giovanella

2ª Secretária: Ana Carolina Freitas Santos

Relatora: Ridiania Ortiz

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Daiana Delamar Agostinho

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Delamar Agostinho**, **Usuário Externo**, em 26/06/2026, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29872616** e o código CRC **00DF11D2**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 29982477/2026 - SES.CMS

Joinville, 29 de junho de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 020-2026- CMS

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027 - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art. 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na

forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde**;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **co-responsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde**;

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde**;

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário**;

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no Art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer Nº 15/2026 - SEI Nº [29871896](#) - SES.CMS da Comissão de Orçamento e Finanças e considerando;

- que a Lei nº 8.080 de 19/09/1990, em seu Art. 33, de que os recursos do Sistema Único de Saúde/SUS, serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;
- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;
- que em 30/07/2025 via RESOLUÇÃO SEI Nº 26265379/2025-SES.CMS (Resolução nº 068-2025-CMS) que dispõe sobre a aprovação do PMS 2026-2029;
- que em 18/05/2026 via Ofício SEI Nº 29513004/2026- SES.UFI a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville solicita a alteração da data prevista para apresentação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) exercício 2027, inicialmente pautada para a Assembleia Geral Ordinária do dia 25 de maio de 2026, para o dia 22 de junho de 2026, em Assembleia Extraordinária desse Conselho. A presente solicitação justifica-se pelo fato de que a Secretaria da Fazenda ainda está consolidando os dados necessários à elaboração da proposta, com previsão de retorno das informações a esta Secretaria

Municipal da Saúde somente para o dia 10 de junho de 2026. Desta forma, a alteração da data possibilitará a adequada análise, organização e apresentação das informações relacionadas à proposta orçamentária, após a consolidação das demais Secretarias, visto que a Lei de Diretrizes Orçamentárias engloba o orçamento de toda a Prefeitura de Joinville;

- que em 12/06/2026 via OFÍCIO SEI Nº 29810400/2026- SES.UFI a SMS anexa ao presente processo (Anexo SEI nº 29810432), a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (exercício 2027) do Fundo Municipal de Saúde, para apreciação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde. Informam, ainda, que a apresentação contendo os dados a serem compartilhados com a plenária do Conselho Municipal de Saúde, por ocasião da Assembleia Geral Extraordinária, será encaminhada posteriormente, tão logo haja a definição da data de realização da referida Assembleia. Em apenso o Anexo 29810432, que abaixo segue:

- Quadro LDO 2027 - Proposta Detalhamento da Despesa - Anexo 01 [29872025](#)

- que em 15/06/2026 via OFÍCIO SEI Nº 29814329/2026– SES.CMS a Mesa Diretora do CMS encaminha o Ofício SEI Nº 29810400 e o Anexo 29810432 para conhecimento, análise e parecer desta comissão;

- que em 16/06/2026 em reunião presencial desta comissão com representantes da SMS, que esclareceram: LDO (significa o planejamento e a fixação do percentual de recursos e investimentos que o município destinará para custear o atendimento, hospitais e serviços públicos de saúde). É o consolidado e “casa” com a PAS. É elaborado pela SEFAZ e pode sofrer alterações quando compilação de todo o município.

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLXXXIII 383ª Trecentésima Octogésima Terceira Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 29 de junho de 2026, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027 - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde ([29810432](#))

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

A Prefeita, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Esta Resolução contém anexos: [29872025](#) e [29810432](#)



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 29/06/2026, às 20:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 30/06/2026, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 30/06/2026, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29982477** e o código CRC **B0277BAF**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 29985608/2026 - SES.CMS

Joinville, 29 de junho de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 021-2026- CMS

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027 - Prefeitura Municipal de Joinville - Hospital Municipal São José

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art. 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com

o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde**;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **corresponsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde**;

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde**;

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário**;

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no Art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer Nº 16/2026 - SEI Nº 29878782 - SES.CMS da Comissão de Orçamento e Finanças e considerando;

- que a Lei nº 8.080 de 19/09/1990, em seu Art. 33, de que os recursos do Sistema Único de Saúde/SUS, serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

- que em 28/08/2025 via Resolução SEI Nº 26496655/2025– SES.CMS (RESOLUÇÃO Nº 072-2025-CMS) que Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) – quadriênio 2026- 2029 - Prefeitura Municipal de Joinville - Hospital Municipal São José;

- que em 06/04/2026 via OFÍCIO SEI Nº 29011507/2026- HMSJ.UFO o HMSJ solicita que na AGO do CMS, no dia 25 de maio de 2026, a inclusão da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2027) do HMSJ na pauta para apreciação e aprovação. A medida segue a recomendação de que este Conselho analise a proposta antes do protocolo junto à Câmara de Vereadores de Joinville e que contém as seguintes informações:

HMSJ informa foco na manutenção dos serviços hospitalares, ampliação de investimentos e valorização do quadro de pessoal. Principais Pilares: equilíbrio entre Receita e Despesa; cumprimento de índices Constitucionais e eficiência na Aplicação de Recursos SUS.

- Quadro Detalhamento das Despesas por Fonte - Anexo 1 - Quadro 01 29878848
- Quadro Detalhamento das Despesas por Natureza - Anexo 1 - Quadro 02 29878848
- Quadro Despesas por Programa e Ação - Anexo 1 - Quadro 03 29878848

E que a Composição do Orçamento 2027 prevê: Pessoal (70,3%): R\$ 353,0 Mi; Administrativo/Assistencial (28,9%): R\$ 145,6 Mi e Investimentos (0,8%): R\$ 3,8 Mi;

- que em 22/05/2026 via OFÍCIO SEI Nº 29568931/2026- SES.CMS a Mesa Diretora do CMS encaminha os documentos SEI 29490776 e 29490800, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO (exercício 2027)–HMSJ, para análise e parecer desta comissão;
- que em 09/06/2026 via OFÍCIO SEI Nº 29747963/2026- SES.CMS esta comissão convida um representante do HMSJ para reunião presencial no dia 16/06/2026 às 17h30, para tratar do assunto em epígrafe;
- que em 11/06/2026 via OFÍCIO SEI Nº 29783662/2026- HMSJ.DAF o HMSJ confirma a presença do Diretor Administrativo e Financeiro e da Gerente Financeira e Orçamentária na reunião do dia 16/06/2026;
- que em 16/06/2026 em reunião presencial com representantes do HMSJ, que esclareceram: indagados responderam que revisaram o PMS 2026-2029 e que o PPA 2027 não foi realizado nenhuma modificação. Aguardar ofício pois houve alteração nas despesas (esta atividade é realizada pela SEFAZ e pode sofrer alterações quando da compilação de dados de todo o município, HMSJ não tem nenhuma ingerência). Informou também que a redução de 71% no Programa Processos Judiciais é que estão liquidando os precatórios, daí a redução;
- que em 17/06/2026 via OFÍCIO SEI Nº 29861979/2026 - HMSJ.UFO o HMSJ informa:

Em complemento a documentação anteriormente encaminhada, onde este hospital submetia ao Conselho Municipal de Saúde a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, informamos que após análise por parte da Secretaria da Fazenda do município de Joinville, a proposta anterior sofreu alterações nas cotas de repasse para folha de pagamento. Após estudos, identificou-se a necessidade de readequar a projeção inicial das despesas com a folha de pagamento. Os estudos técnicos apontaram que os valores previstos para o próximo ano estavam acima do teto estritamente necessário.

Por essa razão, foi realizado um ajuste redutor no montante de R\$ 10.291.446,89 na rubrica de despesas com pessoal. É fundamental destacar que este ajuste não gera qualquer impacto negativo no atendimento à população ou nas demais atividades do hospital, visto que as demais ações tiveram os valores mantidos ou ajustados para maior após compatibilização entre os orçamentos do Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José.

Diante disso, submetemos a este Conselho a configuração final da proposta para a LDO 2027 do Hospital Municipal São José, conforme detalhado em:

- Quadro Configuração final da proposta para a LDO 2027 do Hospital Municipal São José - Anexo 2 Quadro 01 29878925.

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLXXXIII 383ª Trecentésima Octogésima Terceira Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 29 de junho de 2026, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027 - Prefeitura Municipal de Joinville - Hospital Municipal São José - LDO 2027 - Receita (29490776) e Despesa (29490760).

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

A Prefeita, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.

Esta Resolução contém anexos: 29878848, 29878925, 29490776 e 29490760.



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 29/06/2026, às 20:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 30/06/2026, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 30/06/2026, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29985608** e o código CRC **79DEE672**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 29980891/2026 - SES.CMS

Joinville, 29 de junho de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 019-2026- CMS

Dispõe sobre a Programação Anual de Saúde - PAS 2027 - Plano Municipal de Saúde 2026-2029 - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art. 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da

política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação,** sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **corresponsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;**

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no Art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer Nº 09/2026 - SEI Nº 29952530 - SES.CMS da Comissão de Assuntos Internos e considerando;

- que em 02/04/1990 a Lei Orgânica do Município de Joinville que dispõe em seus artigos 140,141,142 e 143 sobre a Política de Saúde e em seu Artigo 145 estabelece sobre a participação do Conselho Municipal de Saúde nas ações de planejamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde;

- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de extinção do setor de Comunicação;

- que em 17/04/2026 via OFÍCIO SEI Nº. 29184307/2026- SES.UPE.APL a SMS informa que o Plano Municipal de Saúde (PMS) é o instrumento central de planejamento para a definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde, e que a Programação Anual de Saúde (PAS) operacionaliza as intenções do PMS por meio da anualização das metas e do registro orçamentário. Considerando que o planejamento em saúde é um processo dinâmico, avaliado anualmente por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) e que as ações foram avaliadas e aprovadas por este Conselho durante a apreciação do PMS 2026-2029, informam a inclusão das Ações para os indicadores 1.1.8 e indicador 5.1.5, conforme segue: 1.1.8 - Reduzir o absenteísmo em consultas de nível superior, realizadas na Atenção Primária à Saúde. Ação 7: Implementar o Faltômetro em todas as UBSFs com informações padronizadas do absenteísmo e os custos para o município. Ação 8: Ampliar os canais de comunicação (telefonía, mensageria) com os usuários do SUS. 5.1.5 - Qualificar a gestão nas unidades de Unidade de Urgência e Emergência e Serviços Especializados. Ação 5: Realocação de um espaço para o SAMU. Além das ações incluídas também houve a modificação no texto da Ação 2 e 3 do indicador 1.1.1, Ação 3 do indicador 1.1.7 e Ação 2 do indicador 4.1.14, exclusão da Ação 4 do indicador 3.1.1, substituição das Ações pactuadas na PAS 2026 para o indicador 6.1.1, devido ao cumprimento das mesmas, que ocorrerá até dezembro de 2026 e correção na Ação 5 do indicador 4.1.7, conforme segue: Onde se lê: 1.1.1 - Aumentar para 70% a proporção de usuários dos grupos prioritários atendidos na APS. Ação 2: Qualificar o acolhimento nas unidades, com atendimento por classificação de risco e escuta ativa das demandas espontâneas. Ação 3 : Implantar o acesso à APS com sistemas digitais de agendamento (TI). 1.1.7 - Aumentar o quantitativo de pessoas que receberam uma primeira consulta odontológica programática na APS. Ação 3: Priorizar o agendamento de prioritários. 3.1.1 - Consolidar o atendimento integral aos idosos na Atenção Primária à Saúde. Ação 4: Realizar ações extramuros, como atendimento domiciliar ou em grupos de convivência. 4.1.7 - Manter a taxa de mortalidade prematura pelas 4 principais Doenças Crônicas não transmissíveis - DCNT (Doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas) abaixo de 265. Ação 5: Implementar o Cuidado Farmacêutico na APS. 4.1.14 - Ampliar as ações de educação em saúde do trabalhador. Ação 2: Implementar boas práticas de registro no Prontuário Eletrônico de Gestão. 6.1.1 - Implantar o Programa de Residência Multiprofissional na Estratégia Saúde da Família. Ação 1: Realizar diagnóstico situacional da necessidade de Residência multiprofissional na APS. Ação 2: Identificar profissionais da Equipe Multidisciplinar com Especialização em ESF e mestrado na área. Ação 3: Elaborar minuta da formação da Comissão de Residência Multidisciplinar. Ação 4: Definir preceptores para o programa de residência multiprofissional. Ação 5 :Elaborar o plano pedagógico e regimento interno do programa. Ação 6: Enviar documentação ao Ministério da Saúde solicitando credenciamento do Programa de Residência Multiprofissional. Leia-se: 1.1.1- Aumentar para 70% a proporção de usuários dos grupos prioritários atendidos na APS. Ação 2: Qualificar o acolhimento nas unidades, com escuta ativa das demandas espontâneas. Ação 3 : Implantar sistemas digitais de agendamento (TI). 1.1.7 - Aumentar o quantitativo de pessoas que receberam uma primeira consulta odontológica programática na APS. Ação 3: Priorizar o agendamento de grupos prioritários. 4.1.7 - Manter a taxa de mortalidade prematura pelas 4 principais Doenças Crônicas não transmissíveis - DCNT (Doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas) abaixo de 265. Ação 5: Implementar a linha de Cuidado Farmacêutico na APS. 4.1.14 - Ampliar as ações de educação em saúde do trabalhador. Ação 2: Implementar boas práticas de registro no Prontuário Eletrônico. 6.1.1 - Implantar o Programa de Residência Multiprofissional na Estratégia Saúde da

Família. Ação 1: Formalizar o fluxo de recebimento e pagamento das bolsas. Ação 2: Envolver instituições de ensino superior (IES) e COAPES. Ação 3: Elaborar e publicar o edital de seleção para as vagas por categoria. Ação 4: Sensibilizar as Equipes de Saúde da Família para receber os residentes da multiprofissional. Anexando o SEI 29184215. São objetivos do PMS 2026-2029: DIRETRIZ 1. Fortalecer e qualificar a Atenção Primária, ampliando a cobertura da Estratégia de Saúde da Família, Saúde Bucal, Saúde Mental e Cuidado Farmacêutica com vistas à universalização do acesso da população em tempo oportuno, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos, à articulação em rede integrando a atenção primária à especializada (02 objetivos, 14 metas, 14 indicadores para monitoramento, 65 ações pactuadas para 2027); DIRETRIZ 2. Aprimorar a política de Atenção Especializada, Ambulatorial e Hospitalar, no âmbito do SUS, ampliando a oferta de serviços com vistas à qualificação do acesso da população em tempo oportuno, à articulação em rede integrando a atenção primária à especializada (04 objetivos, 16 metas, 16 indicadores para monitoramento, 56 ações pactuadas para 2027); DIRETRIZ 3. Garantir a atenção integral à saúde às pessoas em seus diferentes ciclos de vida e dos segmentos específicos da população estimulando o envelhecimento ativo e saudável e fortalecendo as ações de promoção, prevenção e reabilitação, com a garantia de acesso a todas as estratégias de cuidado e tratamento disponíveis no SUS (01 objetivo, 08 metas, 08 indicadores para monitoramento, 44 ações pactuadas para 2027); DIRETRIZ 4. Reduzir riscos e agravos à saúde da população, passíveis de controle por meio das ações de vigilância, promoção, proteção e prevenção, integrando as áreas de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e saúde do trabalhador (01 objetivo, 20 metas, 20 indicadores para monitoramento, 105 ações pactuadas para 2027); DIRETRIZ 5. Qualificar a gestão municipal do SUS por meio da melhoria dos instrumentos de execução e contratualização, com fiscalização eficaz, garantindo financiamento adequado aos serviços de saúde (02 objetivos, 06 metas, 06 indicadores para monitoramento, 26 ações pactuadas para 2027); DIRETRIZ 6. Fortalecer as ações de educação e de gestão do trabalho no SUS, buscando uma formação orientada às necessidades do sistema e na valorização profissional (01 objetivo, 04 metas, 04 indicadores para monitoramento, 23 ações pactuadas para 2027); DIRETRIZ 7. Fortalecer as ações de Saúde Digital no SUS, ampliando o cuidado por meio da incorporação de inovações tecnológicas (01 objetivo, 03 metas, 03 indicadores para monitoramento, 11 ações pactuadas para 2027) e DIRETRIZ 8. Participação e Controle Social (01 objetivo, 05 metas, 05 indicadores para monitoramento, 21 ações pactuadas para 2027);

- que em 23/04/2026 via OFÍCIO SEI Nº 29212369/2026- SES.CMS, a MD do CMS encaminha o assunto em epígrafe para análise e parecer da comissão COFIN;

- que em 28/04/2026 via OFÍCIO SEI Nº 29230724/2026- SES.CMS a comissão COFIN encaminha a pauta em epígrafe para análise da Comissão de Assuntos Internos (CAI), em conjunto com a tramitação já realizada pela COFIN. Esta medida visa garantir que a análise do DOMI seja devidamente apreciada pela CAI, enquanto a COFIN mantém o foco na análise da tabela financeira. A atuação integrada das comissões é fundamental para a consistência do planejamento do próximo exercício;

- que em 29/05/2026 via OFÍCIO SEI Nº 29660859/2026- SES.CMS a comissão CAI convida representantes da SMS para reunião ordinária desta comissão, no dia 02/06/2026 às 17h nas dependências do CMS;

- que em 01/06/2026 via OFÍCIO SEI Nº 29673402/2026- SES.DGE a SMS confirma a

participação de representante na reunião do dia 02/06/2026;

- que em 02/06/2026 em reunião presencial da comissão CAI com representante da SMS, que apontam: Realizada análise preliminar da PAS 2027, observando-se alinhamento entre: - Plano Municipal de Saúde; - Diretrizes estratégicas; - Indicadores e metas pactuadas. Neste contexto foram destacados os seguintes pontos positivos: - Ampliação da cobertura da Atenção Primária; - Fortalecimento da qualidade do pré-natal; - Ampliação das cirurgias eletivas; - Reestruturação do SAMU; - Melhoria da assistência hospitalar; - Ampliação dos serviços especializados. Comissão registrou preocupação com áreas consideradas críticas: - Saúde mental (Meta DOMI 2.3.1); - Oncologia (Meta DOMI 3.1.3 e 3.1.2); - Odontologia (Meta DOMI 1.1.5, 1.1.6 e 1.1.7 com ações robustas); - Cobertura vacinal (Meta DOMI 4.1.8 e 4.1.9); - Oncologia; - Reabilitação pós-AVC (não está contemplado no PMS 2026-2029); - Absenteísmo nas consultas e procedimentos (Modernização Tecnológica já contemplado em diversas metas/ações da PAS). Destacada a importância da implementação de mecanismos de monitoramento e redução do absenteísmo, visando melhor aproveitamento das vagas disponíveis. Informado que o Hospital Municipal São José vem ampliando sua capacidade cirúrgica por meio: - Da abertura de novos espaços assistenciais; - Da contratação de especialistas; - Da realização de mutirões cirúrgicos. Discutida a necessidade de ampliação da capacidade instalada da odontologia, diante da crescente demanda e das dificuldades de acesso aos atendimentos. A Comissão apontou a necessidade de fortalecimento das ações de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce em oncologia, especialmente para câncer de mama, colo do útero, pulmão e pele. Registrada preocupação com casos de demora no encaminhamento e tratamento de lesões suspeitas de câncer de pele. Destacada a importância do fortalecimento das ações de reabilitação pós-AVC e valorização dos profissionais da saúde. Comissão reforçou a necessidade de modernização tecnológica da Secretaria Municipal da Saúde e foram apontadas como prioridades: - Renovação do parque tecnológico; - Ampliação da informatização dos serviços; - Ferramentas digitais para comunicação com usuários; - Sistemas de confirmação e gerenciamento de consultas e exames; - Soluções voltadas à redução do absenteísmo. Pontos de Atenção para o Conselho: Urgência vs. APS: Em 2024, 80,2% dos atendimentos em UPAs foram casos não-urgentes; a meta da PAS 2027 é reduzir essa sobrecarga para 75%, dependendo diretamente da eficácia do agendamento digital na Atenção Primária. Educação no SUS: A implantação da Residência Multiprofissional é uma das ações que foram qualificadas pelo Ofício SMS nº 29184307/2026 para garantir o início operacional em 2027;

- que em 02/06/2026 em reunião presencial da Comissão COFIN com representante da SMS, que apontam: Esclarecido que a previsão orçamentária está vinculada ao processo de planejamento (PMS, PAS, LDO e LOA) e poderá sofrer alterações conforme definição da arrecadação e das transferências intergovernamentais. Foi realizada explanação sobre a diferença entre despesas de custeio (corrente) e investimento (capital), destacando que: - Custeio contempla despesas de manutenção dos serviços, folha de pagamento, medicamentos, contratos e insumos; - Investimento contempla obras, reformas, aquisição de equipamentos, mobiliário e tecnologia. A Comissão solicitou inclusão de legendas explicativas nas tabelas financeiras para facilitar a compreensão dos conceitos apresentados. Esclarecido que os recursos destinados a investimentos decorrem principalmente de: - Recursos próprios do município; - Programas específicos do Ministério da Saúde; - Emendas parlamentares. Apresentadas informações sobre o financiamento do Hospital Municipal São José, destacando-se que o município permanece como principal financiador da unidade, complementado por recursos estaduais e federais. Comissão

solicitou esclarecimentos sobre as classificações orçamentárias “Administração Geral” e “Informações Complementares”, sendo informado que: - Administração Geral contempla despesas administrativas e de suporte, tais como limpeza, segurança, recepção, locações e serviços administrativos; - Informações Complementares referem-se principalmente a despesas decorrentes de processos judiciais e determinações judiciais compulsórias. Esclarecido que as emendas parlamentares não estão necessariamente contempladas na projeção apresentada, uma vez que dependem de efetiva liberação e ingresso financeiro. Discutido o funcionamento dos recursos vinculados, rendimentos financeiros das aplicações e possibilidade de reprogramação de saldos remanescentes, observadas as regras específicas de cada convênio ou emenda. Apresentadas informações sobre projetos de infraestrutura em saúde, incluindo novas unidades e reformas previstas para o município. Realizada discussão sobre a judicialização da saúde, especialmente em relação ao fornecimento de medicamentos. Destacado que as recentes alterações decorrentes do Tema 1234 modificaram significativamente os critérios para concessão judicial de medicamentos, reduzindo a responsabilização municipal em determinados casos de alto custo. Comissão sugeriu levantamento específico para identificar o impacto financeiro da judicialização de medicamentos no orçamento municipal;

- Anexo 1 - Quadro 01 - Previsão Orçamentária 2027 Consolidado 29953016;

Avaliada positivamente a divisão dos trabalhos entre as comissões COFIN e CAI, considerando que a medida facilita as análises financeira e técnica das matérias submetidas ao Conselho.

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLXXXIII 383ª Trecentésima Octogésima Terceira Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 29 de junho de 2026 a Programação Anual de Saúde - PAS 2027 da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, **recomendando que a Meta 3.1.2/Ação 2: “Sensibilizar as empresas sobre a flexibilização da liberação das mulheres para a realização do citopatológico e aceite da declaração do enfermeiro”, de que o CMS/SMS reforcem essa ação junto aos órgãos pertinentes, como exemplo: SGP, ACIJ, AJORPEME, entre outros.**

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

A Prefeita, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Esta Resolução contém anexos: 29953016



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente**

Giosole, Usuário Externo, em 29/06/2026, às 20:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 30/06/2026, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 30/06/2026, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29980891** e o código CRC **ED2B82DB**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 438/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2026**, firmada entre a **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE** e a empresa **LAMON PRODUTOS LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE VAZÃO ULTRASSÔNICOS DO TIPO CLAMP-ON**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026**.

Julia Haubricht, Matrícula nº 1180 - Gestora Titular

Diego Brunelli Ghisi, Matrícula nº 1223 - Gestor Suplente

Elton Gonçalves, Matrícula nº 1494 - Fiscal Titular

Alex Budal Arins, Matrícula nº 1420 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na

CAJ que interfiram na execução contratual.

- b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração contratual.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2026, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30000399** e o código CRC **0B1A8231**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 424/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 065/2026**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **N B FALCE CIA LTDA.**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA, MARCA KSB**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026.

Marcos Vinicius Gonçalves da Silva, Matrícula nº 1473 - Gestor Titular

Eduardo Ruzza, Matrícula nº 1488 - Gestor Suplente

Geovane Feuser, Matrícula nº 1553 - Fiscal Titular

Anderson Luiz Losi, Matrícula nº 0890 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 25/06/2026, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29941131** e o código CRC **5EA2775A**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 435/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 042/2026**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa FREITAG LABORATÓRIOS LTDA, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMOSTRAGENS, ANÁLISES LABORATORIAIS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE ENSAIOS, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2025.

GESTORA: Patricia Helena Eggert Karnopp, Matrícula 0505

GESTORA SUPLENTE: Claudia Rocha, Matrícula 0123

FISCAL: Greicy Kelly Isensee, Matrícula 1268

FISCAL SUPLENTE: Maryelin Sacardo Souza, Matrícula 1546

FISCAL SUPLENTE: Giancarlo Bruno Treichel, Matrícula 746

FISCAL ADMINISTRATIVO: Vinicius Vogt Dotto, Matrícula 1608

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue

corretamente a atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2026, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29989292** e o código CRC **ADCBE220**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 432/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 064/2026**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **LABCOMPANY PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR PARA MICROSCOPIA EM CAMPO CLARO, CAMPO ESCURO E CONTRASTE DE FASE**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026**.

Alexsandra Moreira, Matrícula nº 568 - Gestor Titular

Claudia Rocha, Matrícula nº 123 - Gestor Suplente

Liana Ruwer, Matrícula nº 799 - Fiscal Titular

Glauber Rover Cadorin, Matrícula nº 582 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2026, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29963717** e o código CRC **A45860D3**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 306/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 019/2024**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa BELLVILLE COMÉRCIO DE SUCATAS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA RESÍDUOS DE CLASSE I E II, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da Dispensa de Licitação nº 013/2024.

Patricia Helena Eggert Karnopp, Matrícula nº 0505 - Gestora Titular

Claudia Rocha, Matrícula nº 0123 - Gestora Suplente

Maryelin Sacardo Souza, Matrícula nº 0893 - Fiscal Titular

Juliana Barden Schallemburger, Matrícula nº 1648- Fiscal Suplente

Vinicius Vogt Dotto, Matrícula nº 1608 - Fiscal Administrativo Titular

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 29/04/2026, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29284044** e o código CRC **E6BFAFF6**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 437/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO N**

º 071/2026, firmado entre a **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE** e a empresa **JLR EMPREITEIRA LTDA**, que tem por objeto a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETAS, SARJETAS E CAIXAS DE CONCRETO NO ENTORNO DO RESERVATÓRIO R0, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PROCESSO DE LICITAÇÃO CAJ - PLC Nº 015/2026**.

Thiago Alberto Amorim, Matrícula nº 448 - Gestor do Contrato

Renato Steinke Junior, Matrícula nº 1732 - Fiscal Titular

Halan Jonas Mores, Matrícula nº 1516 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2026, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29999581** e o código CRC **C639D92F**.